UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

ANO: 48

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.145

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 7 de Maio de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Uopeccan não foi alvo da operação que apura desvios na Saúde pública

A diretoria da Uopeccan de Umuarama divulgou nota ontem esclarecendo que a instituição não foi alvo da Operação Metástase que apura suspeitas de desvios de verbas na Saúde pública em Umuarama . O diretor do Uopeccan em Umuarama, Wanderley Rosa, ressaltou que o hospital é referência para o atendimento covid-19 na cidade e os recursos chegam direto via Governo do Paraná.

Página A3

Em meio ao clima tenso, comitê alerta para o aumento nos casos de covid-19

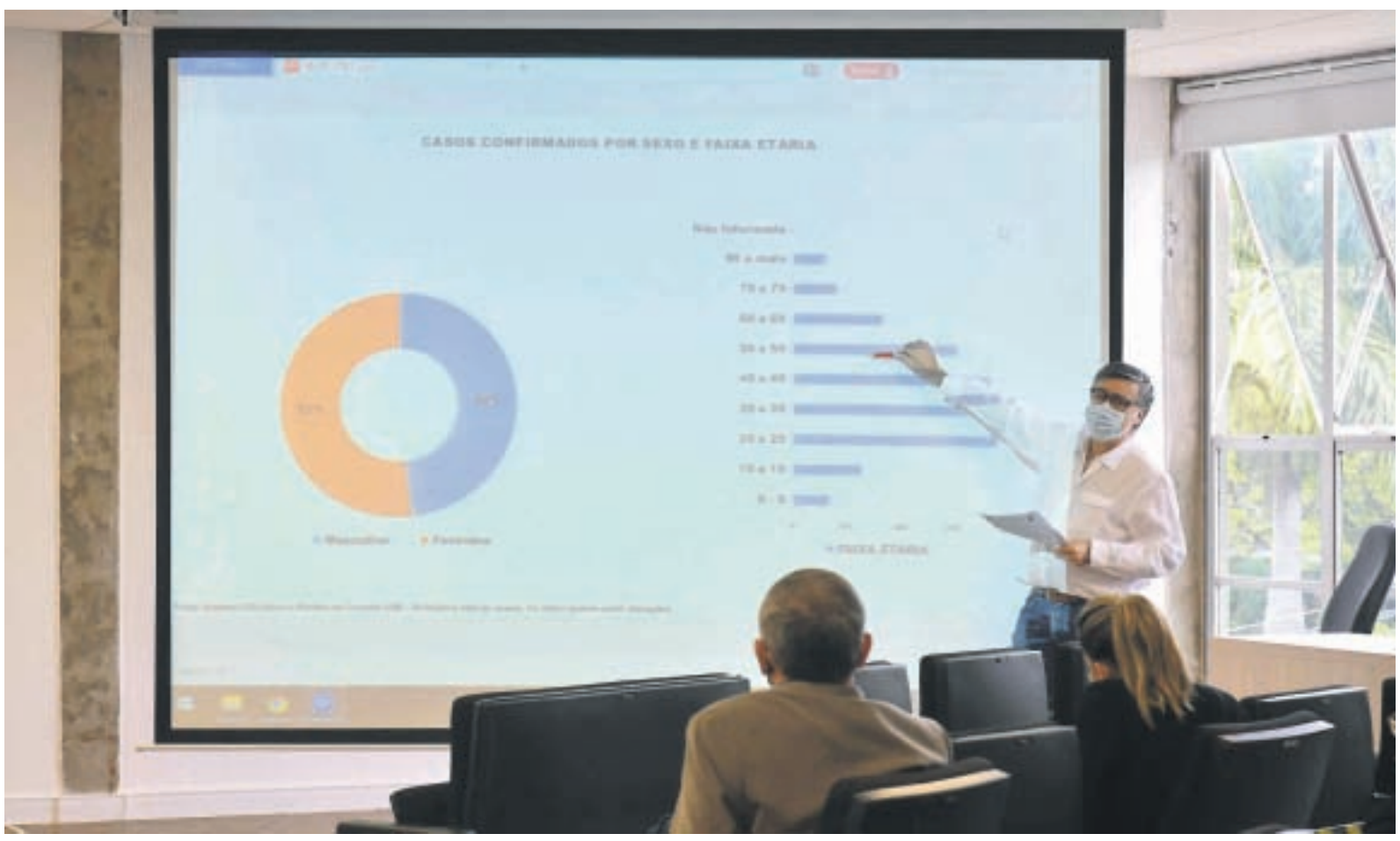

Na reunião do comitê foram mostrados números de pacientes mais jovens e que chegam nos hospitais em estado mais grave

Um dia após a operação do Ministério Público que investiga supostos desvios de recursos da saúde pública em Umuarama, o comitê que acompanha a evolução da pandemia do coronavírus no município, incluindo um promotor de Justiça, se reuniu ontem e emitiu novo alerta para a população redobrar os cuidados, pois o número de casos confirmados voltou a crescer, bem como o número de internamentos. A direção do Pronto Atendimento 24h, por exemplo, informou que teve dias de calmaria, mas nesta semana os internamentos voltaram a ocorrer e ontem eram 10 pacientes, alguns intubados no local. Os 38 leitos de UTIs na cidade estão lotados há vários dias. O comitê pediu ação mais intensa da fiscalização contra as aglomerações de fim de semana. Página A3

DEFESA

Ex-secretária de Saúde divulga nota e diz que não teme investigação

Página A4

Sindicato alerta lojas que vão abrir hoje até mais tarde

Página A3

CIDA BORGHETTI

CONSELHEIRA DE ITAIPU- A ex-governadora do Paraná, Cida Borghetti, foi nomeada pelo presidente Bolsonaro para o Conselho de Administração da Itaipu Binacional. Ela terá mandato até 16 de maio de 2024. É a terceira mudança em 10 dias. Página A5

REUNIÃO

RODRIGO PEZÃO DEBATE PROGRAMA - O prefeito de Tapejara e presidente da Amenorte, Rodrigo Pezão, e outras autoridades estaduais debateram nesta semana o programa de Desenvolvimento Regional denominado Paraná Produtivo. Página A5

Coluna Ilustradas

Acordos de suspensão de contratos ou redução de jornada chegam a 500 mil

A reabertura do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) registra um total de 506.834 novos acordos de suspensão de contratos ou redução de jornada e salários, de acordo com dados disponibilizados pelo Ministério da Economia. Esses acordos englobam 499.379 trabalhadores e 154.183 empregadores.

Relançado na semana passada, o BEm mantém as mesmas regras do programa que vigorou em 2020 e possibilita novos acordos por um período de até quatro meses. Os trabalhadores têm a garantia provisória do emprego pelo mesmo período após o fim do acerto.

De acordo com a Economia, já foram firmados 237.587 acordos para a suspensão dos contratos, representando 46,88% do total. Já os acordos para a redução de 70% da jornada e dos salários somam 149.585 (29,51%), para redução em 50% somam 87.446 (17,25%), e para redução em 25% somam 32.216 (6,36%).

Os dados mostram ainda que o setor de serviços é que o mais aderiu à reabertura do BEm até o momento, com 271.151 acordos (52,56%). Na sequência aparecem o comércio com 133.316 acordos (25,84%) e a indústria com 76.258 (14,78%).

As projeções da equipe econômica apontam potencial de 4,798 milhões de acordos pelo novo BEm. O governo banca parte da remuneração dos trabalhadores durante o período e, por isso, o crédito extraordinário aberto para bancar a medida é de R$ 9,98 bilhões.

De acordo com o ministério, 2,916 milhões de trabalhadores seguiam com garantia do emprego em abril graças às adesões ao programa em 2020. Para cada mês de suspensão ou redução de jornada no ano passado, o trabalhador tem o mesmo período de proteção à sua vaga.

Em maio, 2,536 milhões de trabalhadores ainda contam com essa proteção. Foram firmados 20,155 milhões de acordos no ano passado, envolvendo 9,855 milhões de trabalhadores.

Assessor especial da Presidência ataca STF e diz que vai 'para guerra'

O assessor especial do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) Max Guilherme Machado Moura atacou os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que "onze homens vestido sic de preto" teriam "estrangulado" a Constituição Federal. Em publicação no Instagram, o assessor afirmou que a Suprema Corte teria deferido "duros golpes" contra a Carta Magna, pela qual declarou luto, e disse que irá "para guerra com Bolsonaro".

"Morre aos 33 anos de forma trágica a Constituição da República Federativa do Brasil. Nascida no dia 5 de outubro 1988, tentou de todas as formas imprimir a democracia no Brasil, mas o seu guardião, o STF, deu duros golpes em sua cabeça, degolando todas as suas leis e decaptando sic todas as suas tentativas de manter o País vivo. Foi estrangulado de forma covarde por onze homens vestido sic de preto. #VouPraGuerraComBolsonaro", diz a imagem publicada pelo assessor.

Max, que é ex-oficial do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) da Polícia Militar do Rio de Janeiro, é próximo do presidente Jair Bolsonaro. Em suas redes sociais, o assessor costuma fazer transmissões ao vivo com o mandatário.

Maioria do STF vota para derrubar norma que permite prorrogação de patentes

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) já votou a favor de derrubar uma norma que permite a prorrogação do prazo de patentes concedidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). O tribunal retomou nesta quinta-feira, 6, o julgamento de uma ação da Procuradoria-Geral da República (PGR) que contesta a Lei de Propriedade Industrial, em vigor desde 1996. Na prática, o entendimento da maioria da Corte deve levar à redução do prazo de patentes, afetando a indústria como um todo, especialmente mercados gigantes, como o setor farmacêutico, químico e de biotecnologia.

Os ministros do STF ainda precisam decidir se vão modular os efeitos do julgamento, ou seja, definir quando deve ser implantado o entendimento. O STF deve esclarecer, por exemplo, se o fim do prazo esticado atinge inclusive patentes farmacêuticas que já foram prorrogadas, como defende o relator do caso, Dias Toffoli. Esse ponto deve ser discutido em maior profundidade ao final da sessão, após a leitura dos votos dos 11 integrantes da Corte.

De acordo com a Lei de Propriedade Industrial, as patentes têm prazo de 15 anos a 20 anos, tempo contado a partir da data do pedido (depósito) feito ao Inpi. Depois desse período, podem ser feitas versões genéricas de medicamentos, equipamentos e outras invenções livremente.

POBRE MEIO AMBIENTE

Em auditoria do TCU, Ibama revela paralisia em setor de multas ambientais

Brasília (AE) O cenário de completa paralisia causada pelo Ministério do Meio Ambiente sobre a área de gestão de multas ambientais do Ibama foi detalhado ao Tribunal de Contas da União (TCU), que realiza uma auditoria no órgão.

Uma nota informativa enviada do TCU nesta quarta-feira, 5, aponta uma série de ações tomadas pelo ministro Ricardo Salles e a chefia do Ibama que, desde 2019, levaram à redução das autuações dadas pelos agentes e, principalmente, à paralisação de processos de conciliação ambiental, etapa em que se busca um acordo entre o órgão ambiental e o responsável pela infração.

Os dados do Ibama apontam que, entre abril de 2019, quando foi publicado um decreto por Ricardo Salles para instituir as conciliações, e 5 de maio deste ano o Ibama lavrou mais de 14,9 mil autos de infração contra crimes ambientais. Em uma proporção de escala anual, o Ibama passou a produzir uma média de 9.420 autuações por ano, quando sua atuação, entre 2013 e 2018, oscilou de 21 mil até 60 mil multas anuais.

As conciliações sobre essas multas, porém, praticamente inexistem. Ocorreram apenas cinco audiências de conciliação no ano passado. Neste ano, o Ibama chegou a fazer 247 audiências até abril. Se incluído o total previsto até o fim de maio, o Ibama terá realizado somente 302 audiências desde abril de 2019

Os números mostram que, mesmo com dificuldades e apenas duas pessoas para cuidar dos processos de conciliação no Ibama, houve algum avanço até abril, mas depois uma paralisação total, em decorrência da publicação de nova norma por Ricardo Salles.

"Essa situação reflete a vigência da Instrução Normava Conjunta nº 1/2021, publicada no dia 14/04/2021. A norma mencionada extinguiu a Equipe de Análise Preliminar (EAP) ligada aos núcleos de conciliação, que era encarregada de fazer a análise inicial das autuações e expedir um parecer a respeito da conformidade da sanção cabível, passível de ser submetida à audiência", pontua a nota do Ibama, assinada pelo analista ambiental do Ibama, Hugo Leonardo Mota Ferreira.

A nova norma em vigor, afirma ele, trouxe impactos negativos ao processo sancionador e à ampliação da quantidade de audiências a serem realizadas, sobrecarregando os conciliadores e propondo estruturas de análises simplificadas que só aumentarão os trabalhos nas fases seguintes, de instrução e julgamento.

CONFUSÃO

Nesta quinta-feira, 6, Hugo Leonardo Mota Ferreira foi retirado da sala que ocupa na sede do Ibama, em Brasília, por ordem de Wagner Tadeu Matiota, polícia militar que, desde dezembro do ano passado, ocupa a Superintendência de Apuração de Infrações Ambientais do Ibama. Ferreira foi impedido de levar o seu computador, houve confusão e gritaria. O Ibama não se manifestou sobre o assunto.

Um sua nota informativa, o analista ambiental chama a atenção ainda para o atraso na implementação das agendas de conciliação e responsabiliza "a gestão inadequada por parte da Diretoria de Planejamento do Ibama (Diplan), no tocante à condução/manutenção da fábrica de software para desenvolvimento do sistema de conciliação, continuidade dos trabalhos já iniciados e finalização das funcionalidades necessárias para permitir a realização de agendas durante a pandemia em 2020".

SUSPEITAS

Segundo a avaliação, foram mais de seis meses sem desenvolvimento de funcionalidades essenciais ao sistema, para depois contratar um serviço ainda mais caro de desenvolvimento. "É necessário que a Diretoria de planejamento esclareça essa situação, uma vez que levou considerável período para firmar novo contrato administrativo para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, a um custo bem mais elevado que o da empresa anterior (talvez até ao da média do mercado)".

Brasileiros depositam R$ 3,841 bilhões líquidos na poupança em abril, revela BC

Brasília (AE) - Em meio à segunda onda da pandemia do novo coronavírus, os brasileiros depositaram R$ 3,841 bilhões líquidos na poupança em abril, informou nesta quinta-feira, 6, o Banco Central. Este foi o primeiro mês de captação positiva para a poupança após três meses de saques líquidos. O resultado ocorre na esteira da volta do pagamento do auxílio emergencial para uma parcela da população.

Em abril, os aportes na poupança somaram R$ 267,073 bilhões, enquanto os saques foram de R$ 263,233 bilhões. Este movimento gerou o depósito líquido total de R$ 3,841 bilhões no mês. Considerando o rendimento de R$ 1,745 bilhão da caderneta em abril, o saldo total das contas chegou a R$ 1,019 trilhão.

Abril foi o primeiro mês de 2021 em que houve mais depósitos do que saques na poupança. Nos meses de janeiro, fevereiro e março, os brasileiros haviam retirado recursos da caderneta.

No acumulado de janeiro a abril, a população já retirou R$ 23,701 bilhões líquidos da caderneta. Em 2020, em meio à pandemia do novo coronavírus, a poupança havia registrado dez meses consecutivos de depósitos líquidos (de março a dezembro).

No ano passado, a caderneta havia sido favorecida pelo pagamento de auxílios à população. Além disso, a poupança foi impulsionada em 2020 pela maior cautela das famílias brasileiras. Preocupadas com a renda futura e com medo do desemprego, muitas delas reduziram gastos e passaram a aplicar recursos na caderneta, o que elevou o saldo. Este movimento foi o que o próprio BC chamou de "poupança precaucional".

Em contrapartida, as famílias passaram a enfrentar, no início de 2021, as tradicionais despesas de início de ano (IPTU, IPVA, matrículas de filhos em escolas particulares e gastos com material escolar), além de um ambiente ainda negativo para a economia. Nos primeiros meses do ano, o governo não pagou o auxílio emergencial, o que também impactou os saldos.

Estes fatores favoreceram os saques na poupança em janeiro, fevereiro e março, com muitos brasileiros precisando de recursos para fechar as contas.

Em abril, porém, o resultado positivo foi influenciado pela volta do pagamento do auxílio emergencial para uma parcela da população. Os depósitos começaram a ser feitos em 6 de abril.

A poupança é remunerada atualmente pela taxa referencial (TR), que está em zero, mais 70% da Selic (a taxa básica de juros), hoje em 3,50% ao ano. Na prática, a remuneração atual da poupança é de 2,45% ao ano. O porcentual não cobre necessariamente a inflação.

Esta regra de remuneração da poupança vale sempre que a Selic estiver abaixo dos 8,50% ao ano. Quando estiver acima disso, a poupança é atualizada pela TR mais uma taxa fixa de 0,5% ao mês (6,17% ao ano).

Caixa lança campanha para estimular transações pelo celular

Brasília - Para estimular os beneficiários de programas sociais a movimentarem recursos pelo smartphone, a Caixa Econômica Federal lançou ontem (6) uma campanha promocional para estimular o uso do aplicativo Caixa Tem. As empresas parceiras da campanha sortearão até R$ 250 mil para os clientes do aplicativo usarem o cartão de débito virtual da bandeira Visa em compras virtuais.

A campanha vai até 16 de setembro. Até lá, em cada compra realizada pelo cartão de débito virtual Caixa Visa, o consumidor concorrerá a mais de 1,4 mil cartões pré-pagos com saldos de R$ 50, R$ 100 e R$ 250. A cada quatro compras, o cliente receberá um número da sorte para participar de quatro sorteios mensais de cartões pré-pagos no valor de R$ 10 mil cada.

Os números da sorte também permitem concorrer ao grande prêmio final, um certificado de ouro de R$ 250 mil. A Caixa sugere usar esse dinheiro na compra de uma casa e de carros populares.

Os clientes interessados devem se cadastrar na plataforma de benefícios Vai de Visa . A partir daí, basta fazer compras de qualquer valor por meio do cartão de débito virtual Visa, gerado no Caixa Tem. O regulamento e os procedimentos podem ser consultados no site da campanha.

A campanha foi detalhada nesta quinta-feira pelo presidente da Caixa, Pedro Guimarães, em transmissão ao vivo pela internet. Segundo ele, o aplicativo Caixa Tem ajuda na inclusão digital e na bancarização de milhões de brasileiros em situação vulnerável. No fim do ano passado, foi sancionada uma lei que permite que as contas poupança digitais, movimentadas pelo Caixa Tem, sejam usadas para pagar não apenas o auxílio emergencial, mas benefícios previdenciários e trabalhistas, como o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e abono salarial.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

ESCLARECIMENTO

Uopeccan de Umuarama não foi alvo da Operação Metástase, explica diretor

Umuarama – Após a passagem da Operação Metástase por Umuarama, que resultou no cumprimento de sete mandados de prisão e 62 de busca e apreensão, a diretoria da Uopeccan de Umuarama fez um pronunciamento esclarecendo que a instituição não foi alvo da investigação. Na fala do diretor-geral do Uopeccan de Umuarama, Wanderley Rosa, ele ressaltou que o hospital é referência para o atendimento covid-19 na cidade e os recursos chegam direto via Governo do Paraná.

Conforme o diretor, o hospital é uma instituição filantrópica e atua na cidade há mais de 5 anos. Desta forma e pelo respeito aos umuaramenses e moradores da região, coube a ele esclarece que o Uopeccan não foi alvo das operações realizadas na última quarta-feira. Rosa também enfatizou a missão da instituição em oferecer atendimento médico-hospitalar de forma humanizada e qualidade, além de promover a geração de conhecimento, por meio do estudo e da pesquisa.

Uopeccan de Umuarama não foi alvo da investigação, diz diretor-geral

Ainda segundo o diretor, o hospital é referência estadual para atendimento aos pacientes contaminados pelo novo coronavírus e tais recursos chegam via Governo Estadual. "A verba do Sistema Único de Saúde (SUS) chega para o Uopeccan direto do Governo do Estadual, não passa pela gestão do município. Nossa prestação de conta é todo mês com o Estado", explicou.

"São milhares de atendimentos realizados diariamente entre as Unidades da Uopeccan de Cascavel e Umuarama, unidades que mesmo em meio da pandemia, continuam a prestar assistência aos pacientes oncológicos e acometidos pela covid-19, apresentando resultados de recuperação acima daqueles apresentados a nível nacional e estadual" explanou Wanderley Rosa.

COVID-19

A estrutura do Uopeccan de Umuarama para atendimento covid-19 conta com 28 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 54 leitos de enfermaria. "Todos os leitos de UTI há várias semanas estão lotados, mesmo com a redução de casos dos últimos dias. Os pacientes estão chegando no hospital em uma situação mais grave e permanecem no hospital por um período de tempo longo", alertou Rosa.

Desta forma, o diretor do hospital pediu para a população continuar mantendo as medidas de prevenção ao coronavírus, mesmo os vacinados. "Principalmente agora com a liberação de algumas atividades por meio de decreto municipal. Temos que manter o distanciamento, o uso da máscara, do álcool em gel e evitar as aglomerações", finalizou.

Lojas que optarem em abrir até 20 horas hoje precisam pagar hora extra, alerta sindicato

Umuarama – Nas discussões se o comércio de Umuarama pode abrir ou não, hoje, após as 18h, foi constatado pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU) e Sindicatos representantes do setor, que as empresas podem estender o horário de atendimento em duas, ou seja, possibilitando a abertura das lojas. Porém, o sindicato dos empregados alerta que o trabalho estendido precisa ser pago com adicional de 70% sobre o valor da hora normal e não com compensação de horas.

Na última semana, o funcionamento do comércio local em horário estendido nesta sexta-feira (7) chegou a ser anunciado até as 22h, entretanto, após diálogo entre os sindicatos ficou definido que o atendimento aos consumidores permaneceria até 18h. Mas, no fim da tarde de quarta-feira (5) foi identificado na Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021 - do setor - uma brecha permitindo o trabalho dos comerciários em horário estendido de duas horas, o que possibilita a abertura das lojas hoje.

Comércio de Umuarama pode abrir até as 20 h nesta sexta-feira que antecede o Dia das Mães

No imbróglio de abre ou não abre o comércio, o Sindicato dos Empregados do Comércio de Umuarama (Sidecomu) emitiu uma carta, ontem, ressaltando que realmente existe a possibilidade de trabalhar em horário estendido de duas horas. Ainda conforme o texto, emitido pelo sindicato, as horas trabalhadas a mais precisam ser pagas como horas extraordinárias e acrescidas do adicional de 70% sobre o valor da hora normal, além de ser vedada a compensação de horas.

Por outro lado, o setor jurídico do sindicato dos Sindilojistas de Umuarama explicou que a empresa que tiver acordo individual com os seus trabalhadores, desde que o acordo tenha anuência do sindicato, pode fazer o banco de horas se optar em abri nesta sexta-feira até as 20h.

Desta forma, cabe aos empresários buscarem informações individuais e claras, para evitar problemas futuros.

Boletim do coronavírus traz quatro mortes por covid-19 ae 148 novos casosa

Umuarama - Quatro óbitos atribuídos a complicações da covid-19 foram registrados em Umuarama, entre a última terça e quinta-feira (6). Duas mulheres de 72 e 87 anos morreram – no Hospital Cemil e no Pronto Atendimento 24h – e dois homens de 55 e 59 anos também não resistiram à doença. Eles estavam sendo assistidos no Pronto Atendimento e no Hospital Uopeccan.

A triste estatística da pandemia agora soma 164 vítimas na Capital da Amizade, que nesta quinta registrou mais 148 casos (73 mulheres, 70 homens e cinco crianças), totalizando 10.415 pessoas com diagnóstico positivo para a doença desde março do ano passado.

Umuarama tem hoje 650 positivados em isolamento domiciliar e 40 hospitalizados (16 em unidades de terapia intensiva e 24 em enfermarias), além de 471 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus aguardando exames ou o fim do período de isolamento. As notificações de síndromes gripais somam 26.233, das quais 15.347 foram descartadas. Dentre os casos positivos, 9.576 pessoas já estão recuperadas.

Nas alas Covid dos hospitais locais, a ocupação estava em 97% nas UTIs (havia apenas um leito vago) e quase 83% nas enfermarias (53 leitos ocupados do total de 64 contratados).

COE Municipal faz reunião e alerta para aumento de casos e internamentos pela covid

Umuarama - Sob a condução da diretora da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa), Maristela de Azevedo Ribeiro, o Centro de Operações de Enfrentamento à covid-19 (COE) Municipal teve sua reunião semanal ordinária na tarde de ontem, no Anfiteatro da Prefeitura, com a participação da representante da Universidade Paranaense (Unipar), diretora Fernanda Garcia, do promotor de Justiça Marcos Antonio de Souza e do secretário municipal de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira, além dos membros que integram o colegiado.

A reunião serviu para atualizar os dados da pandemia na cidade, que voltou a registrar aumento de casos a partir desta semana e também nas internações em unidades de terapia intensiva e no hospital de campanha montado no Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia. "Tivemos uma redução de casos e internamentos após o lockdown, mas a calmaria durou poucos dias. A enfermaria do PA 24h chegou a ficar vazia, mas nesta quinta já contava com 10 pessoas internadas, algumas inclusive intubadas", informou a coordenadora do PA, Bruna Pinheiro Pereira.

O Pronto Atendimento está estruturado com equipe, respiradores e demais equipamentos para assistir aos doentes com quadro grave de Covid, até a liberação de leitos hospitalares – que continuam com alta taxa de ocupação. Na última atualização da Central de Regulação de Leitos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), das 38 UTIs Covid de Umuarama havia apenas uma vaga, enquanto nas enfermarias dos 64 leitos contratados, 53 estavam ocupados.

Na reunião foi sugerida uma atuação mais ostensiva das forças de segurança em apoio à fiscalização sobre as aglomerações de jovens registradas nos finais de tarde, principalmente às quintas e sextas-feiras. Diante da suposta "maior resistência" ao vírus, eles nem sempre procuram assistência médica quando sentem os sintomas iniciais da infecção. Da mesma forma, foi sugerida uma atenção especial também com os esportes amadores, autorizados no último decreto do município.

PROMOTOR ALERTA

O promotor ressaltou que ainda é evidente a falta de consciência de parte da população para a gravidade da pandemia no sistema de saúde, a falsa sensação de "segurança" de muitos jovens e o cansaço da população, que está há mais de 13 meses tomando medidas preventivas. Mesmo assim, segundo ele, não se pode desanimar. "Se a população não tomar os cuidados, o poder público tem de ser mais rígido nas medidas", disse, relatando a dificuldade de fiscalizar grandes aglomerações. "Precisamos de mais efetivo policial e de operações constantes", completou. Estas e outras sugestões lançadas na reunião foram incluídas em ata e terão as discussões aprofundadas, para embasar o direcionamento das estratégias de combate à pandemia do município, levando em conta também as resoluções do governo do Estado. "O frio favorece o contágio do vírus, por isso precisamos unir forças e seguir com o enfrentamento, ampliando as ações dentro do que for possível", completou Maristela.

Poder Judiciário Comarca da Região Metropolitana de Londrina Foro Central - 2ª Vara Cível Av. Duque De Caxias Nº 689 – Forum – Centro Administrativo C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – Pr. Edital Para Conhecimento Do Público Em Geral, Terceiros Interessados, Incertos E Desconhecidos, Com Prazo De Vinte (20) Dias. Edital Expedido Nos Autos Nº. 0080781-82.2019.8.16.0014 De Ação De Constituição De Servidão Administrativa Fundada Em Declaração De Utilidade Pública Com Pedido Liminar De Imissão Na Posse, Em Que É Requerente Interligacao Eletrica Ivai S.A. (Cnpj/Mf Nº. 28.052.123/0001-95) E Requeridos Arcenio Ivanagava (Cpf/Mf Nº. 116.266.589-00), Dolores Akemi Nogami Ivanagava (Cpf/Mf Nº. 362.261.659-87), Espólio De Ina Ito Ivanagava, Henrique Kazuo Oikawa, Marina Ivanagava Tanaka (Cpf/Mf Nº. 366.623.309-06), Marli Ivanagava Oikawa (Cpf/Mf Nº. 006.411.559-30) E Sergio Ivanagava (CPF/MF nº. 366.623.999-49), para o fim de conhecimento do público em geral, terceiros interessados, incertos e desconhecidos de que perante este Juízo, nos autos em epígrafe, foi entabulado composição amigável para fins de ficar constituída uma servidão de passagem de cabos elétricos na faixa de terra no imóvel registrado no 01º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR, conforme matrícula nº 81.601, localizado em Londrina/PR, conforme medição da faixa de servidão feita no referido imóvel, possuindo os seguintes limites e confrontações: Faixa de Servidão SDI-LON-0190-00, referente à LT 525kV SARANDILONDRINA: Descrição: Faixa de terras medindo 1,4989 ha (um hectare, quarenta e nove ares, oitenta e nove centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 55,71572 de coordenadas UTM E = 470.169,565 e N = 7.402.892,512, referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000 distante 3.176,06 m, no rumo de 87°27'51"NE do MV14, km 52,53966; deste segue com o rumo de 7°17'54"NO, por uma distância de 9,95m, confrontando com JOÃO BATISTA DELGADO, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 470.168,301 e N = 7.402.902,382; deste segue com o rumo de 54°49'09"NO, por uma distância de 34,46m, confrontando com JOÃO BATISTA DELGADO, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 470.140,132 e N = 7.402.922,239; deste segue com o rumo de 87°27'51"NE, por uma distância de 262,37m, confrontando com SÉRGIO IVANAGAVA E OUTROS, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 470.402,240 e N = 7.402.933,847; deste segue com o rumo de 8°18'49"SE, por uma distância de 62,32m, confrontando com JOSÉ TOSHIO OKUBO, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 470.411,251 e N = 7.402.872,185; deste segue com o rumo de 87°27'51"SO, por uma distância de 237,97m, confrontando com SÉRGIO IVANAGAVA E OUTROS, até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 470.173,517 e N = 7.402.861,656; deste segue com o rumo de 7°17'54"NO, por uma distância de 31,11m, confrontando com JOÃO BATISTA DELGADO, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." No qual a requerente pagará aos Requeridos, a título de indenização, a quantia total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que o valor já foi devidamente depositados nos autos. OBJETIVO: Para que o público em geral, terceiros interessados, incertos e desconhecidos tenham conhecimento da existência da ação e da composição celebrada, já homologada por este Juízo, conforme decisão datada de 13 de agosto de 2020 e, no futuro não aleguem ignorância e desconhecimento do ocorrido, na forma e sob as penas da lei. Londrina, aos 15 de Abril de 2021. Eu, Jobson Rafael Leme de Morais, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi. (Assinado Digitalmente) FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR Juiz de Direito Substituto

Papo rápido

- Bolsonaro voltou a ameaçar o STF..
- É só bravata. Enquanto ele não mandar o cabo e o sargento vestir farda nova e abastecer o jipe, o STF não corre perigo...

Metafísico

Será que entenderam de maneira errada a mensagem da propaganda do governo com Sergio Reis cantando "pega dim dim"?

Visita ao Ilustrado

O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, recebeu ontem a visita dos promotores de Justiça das comarcas de Xambrê, Mário Augusto Drago de Lucena, e de Alto Piquiri, Thiago Oliveira Ibler.

Bancada da China

Ninguém comenta muito, mas há suspeitas sobre a possível existência de uma espécie de 'bancada da China' no Congresso brasileiro.

Olhos e ouvidos mais atentos investigam se há parlamentares do Paraná nesta bancada.

Vende salvadora

Levantamento encomendado pela federação das associações comerciais do estado mostra expectativa de redução as vendas para o Dia das Mães, na comparação com o ano passado.

O lojista já nem olha mais para queda nas vendas, o que ele quer mesmo é vender, por pouco que seja, e tentar tirar a cabeça para fora d'água.

Não está fácil para ninguém...

Ele disse:

"O Ministério da Economia afirmou que a prorrogação representaria um fluxo de caixa negativo, com impacto na receita. No entanto, não apresentaram até agora um dado sequer sobre esse impacto".

De Rubens Bueno (Cidadania), deputado federal e autor do projeto que prorrogava até 31 de julho o prazo de declaração do Imposto de Renda, vetado pelo governo.

Novinho

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Luís Roberto Barroso, diz que o voto impresso, em discussão no Congresso Nacional, poderá criar um caos no país e judicialização do resultado das eleições.

Sabe nada, inocente!

O ministro é novinho, não deve ser do tempo das eleições quando o eleitor tinha de escrever nome e número do candidato em cédulas de papel.

Na hora de apurar os votos faltava espaço para tanto fiscal de candidatos e de partidos.

E se havia qualquer suspeita de fraude, contavam-se os votos novamente.

Nomeada

Cida Borghetti foi nomeada conselheira de Itaipu.

Vai para a vaga do ex-deputado Carlos Marun.

Logo, não havia impedimento pelo fato dela haver disputado eleição recentemente.

Cida é muito bem articulada e pode ajudar muito o Paraná e a nossa região.

Aliás, a Itaipu já vem investindo dinheiro aqui, na Estrada Boiadeira.

Rede própria

O ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump criou a sua própria plataforma de comunicação, para falar diretamente com seus apoiadores, longe da censura de meios como Twitter e Facebook.

A plataforma se chama 'From the Desk of Donald J. Trump', já está disponível e poderá ser inspiração para a turma do capitão presidente do Brasil.

Sistema Fila Única de Umuarama está aberto para atualização e inclusão de novos cadastros

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama tornou público, por meio do edital nº 43/2021 – disponível no site do município, no bloco "Fila Única" na página da Secretaria Municipal de Educação (www.umuarama.pr.gov.br/secretaria/educacao) –, a oferta de cerca de 250 vagas remanescentes nas unidades educacionais que contam com turmas de Educação Infantil (0 a 3 anos), com seleção através do Sistema Fila Única.

Conforme o decreto, diante da publicação das vagas disponíveis e conforme interesse dos pais ou responsáveis legais, haverá a possibilidade de atualização cadastral a fim de os responsáveis selecionarem novas opções de unidades escolares. Para isso, o Sistema Fila Única estará aberto de 5 a 16 de maio para novos cadastros ou atualização cadastral. O endereço eletrônico é https://filaunica.umuarama.pr.gov.br

O decreto – também publicado no diário oficial do município – reitera que, conforme o regulamento do Programa Fila Única, o atendimento da criança inscrita no programa observará a disponibilidade das vagas por turma e a ordem de classificação, segundo os critérios estabelecidos na Lei 4.271/2018, alterada pela Lei 4390/2019. São 249 vagas remanescentes em 22 centros municipais de educação infantil (CMEIs), em turmas de berçário, maternal I e II e jardim, em turnos integral, matutino ou vespertino.

Propaganda enganosa

Os ministros do TSE fixaram o entendimento de que o discurso de ódio dirigido a pré-candidatos em publicações de qualquer pessoa em seu perfil pessoal nas redes sociais durante o período pré-eleitoral pode configurar propaganda eleitoral antecipada negativa.

Com as devidas sanções previstas.

Vai dar problemas, pois o povo anda revoltado e não será fácil passar por uma campanha eleitoral inteira sem proferir "frases desrespeitosas" contra os candidatos, sem é que me entendem.

Barato e não vende

Buenos Aires a capital mais europeia da América do Sul é linda, barata, mas está vazia.

Tudo as moscas, principalmente o que há de muito bom que são os teatros, os bares, os cinemas, as casas de tango...

Tudo parado e a violência crescendo nas ruas.

Que Deus proteja os hermanos das suas próprias escolhas...

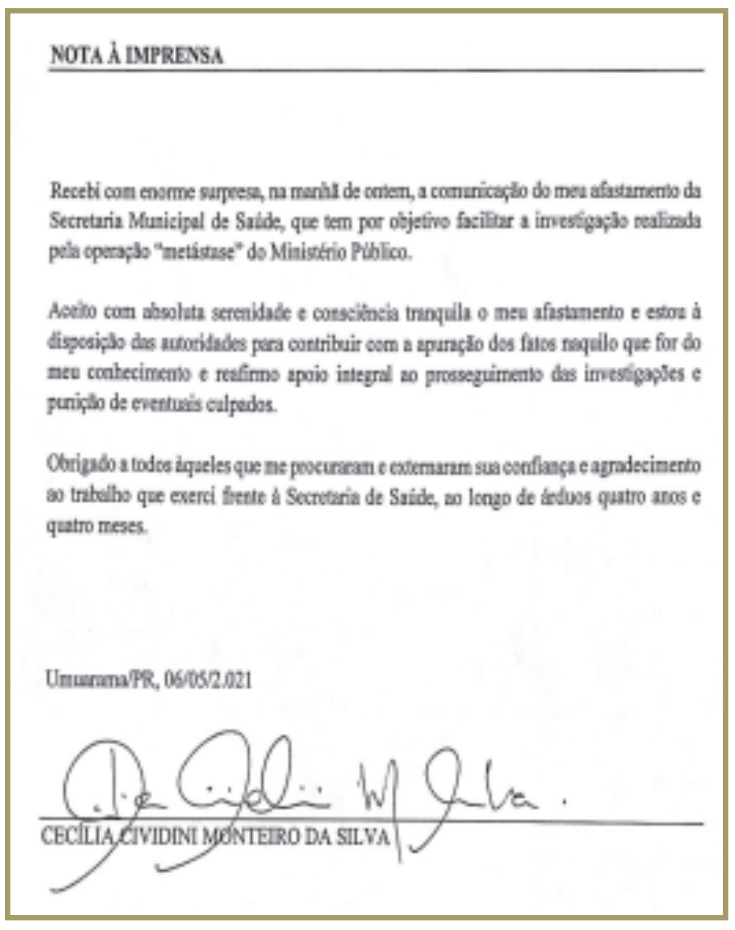

NOTA À IMPRENSA

Recebi com enorme surpresa, na manhã de ontem, a comunicação do meu afastamento da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo facilitar a investigação realizada pela operação "metástase" do Ministério Público.

Aceito com absoluta serenidade e consciência tranquila o meu afastamento e estou à disposição das autoridades para contribuir com a apuração dos fatos naquilo que for do meu conhecimento e reafirmo apoio integral ao prosseguimento das investigações e punição de eventuais culpados.

Obrigado a todos àqueles que me procuraram e externaram sua confiança e agradecimento ao trabalho que exerci frente à Secretaria de Saúde, ao longo de árduos quatro anos e quatro meses.

Umuarama/PR, 06/05/2021

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

PARANÁ PRODUTIVO

Prefeito de Tapejara discute ações para o desenvolvimento regional com o governo

Tapejara - Planejar de maneira integrada o desenvolvimento dos municípios. Esta é a principal meta do programa Paraná Produtivo, que pretende por meio do planejamento integrado entre as instituições públicas e privadas, mobilizar a sociedade para identificar oportunidades e direcionar os recursos do Governo do Estado.

E para colocar em prática a meta do governo, o prefeito de Tapejara e presidente da Amenorte, Rodrigo Pezão, esteve reunido com o gerente de Planejamento da Paraná Projetos, Deyvitt Augusto Leal. O encontro teve como pauta principal o planejamento das ações de desenvolvimento contemplando Tapejara e os municípios da Amenorte.

A intenção do Governo do Paraná é identificar potencialidades regionais, diante do cenário econômico pós-pandemia e reduzir as desigualdades entre as diversas regiões do estado. "Pretendemos que os agentes locais e governamentais criem uma maneira positiva para fomentar o desenvolvimento produtivo regional", destacou Deyvitt.

Cada município deverá indicar dois representantes para participar da construção do Plano de Desenvolvimento Produtivo, informou o secretário de Planejamento de Projetos Estruturantes do Paraná, Valdemar Bernardo Jorge.

Segundo o prefeito Rodrigo Pezão, essa é uma oportunidade para que as cidades da região possam com apoio do governo de maneira organizada, identificar as potencialidades de cada cidade e direcionar os recursos públicos para fomentar a economia.

"Hoje nesta reestruturação econômica, nós enquanto representantes da população, devemos nos organizar para promover o desenvolvimento de atividades que possam gerar emprego, renda e igualdade no índices de desenvolvimento. Cada cidade sabe do seu potencial, e o Paraná abre uma janela importante para o investimento em bons projetos com a participação da sociedade civil organizada", destacou Pezão.

Participaram o encontro, o vice-prefeito de Tapejara Rogério Francischini, Sergio Pereira Junior, representante da Casa Civil, Francisco Cascardo Neto, chefe do Núcleo Regional da SEAB, e demais integrantes da administração pública de Tapejara.

Prefeito Pezão reunido com representantes do Governo Estadual e outras lideranças

Feiras do Artesão e de Antiguidades de Guaíra se unem a partir de hoje

Guaíra - Hoje é dia de feira, ou melhor dizendo de "FEIRAS" na cidade de Guaíra. A Feira do Artesão e a Feira de Antiguidades se unem na Praça da Feira.

A administração municipal de Guaíra convida a todos para prestigiarem mais uma edição da Feira do Artesão nesta sexta-feira (07), que contará com a realização da 1ª edição da Feira de Antiguidades, a partir das 18h e até 23h, na praça mais famosa da cidade, a Praça Duque de Caxias (Praça da Feira).

A Feira do Artesão é um produto turístico idealizado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, por meio das Diretorias de Cultura e Turismo. O projeto ganhou estrutura ainda em 2019, e tradicionalmente tinha encontro marcado com os fãs do artesanato guairense, sempre no segundo domingo de cada mês, na Praça considerada marco zero de Guaíra, Eurico Gaspar Dutra, conhecida como a Praça do Trenzinho.

Na época de sua criação, a Feira do Artesão nasceu com vários objetivos, um de promover e incentivar o artesanato local e outro de promover o setor turístico por criação de produtos que representassem Guaíra e pudessem ser comercializados a turistas e moradores como "recordação" de Guaíra. Segundo o Secretário, Marcelo Ronnie, a Feira do Artesão teve boa repercussão, chegou a ter mais de 30 artesãos e realmente deu uma nova imagem à praça, tornando o local, naturalmente lindo por sua geografia, em um palco cultural também, dado que durante as feiras, reunia apresentações artísticas e fomentou a divulgação da cultura histórica da cidade, por meio do Museu 7 Quedas, que além de ser suporte à feira, aproveitou do movimento do evento para mostrar o seu potencial histórico.

Feira do Artesanato sempre atrai muitos moradores e turistas na cidade

No ano de 2020, devido à pandemia, a feira do Artesão não pode ser realizada, e em 2021 a Diretoria de Cultura tentou reavivar o evento, mas não encontrou, o que podemos dizer de sorte, pois com as alterações quinzenais das medidas restritivas no enfrentamento do COVID-19, ora podia realizar, ora não, sem contar que quando pode ser realizada o tempo não colaborou.

Mesmo diante dessas barreiras, a Diretoria não desistiu do evento, que para o Município é um dos cartões postais. Em meio a estudos de como reativar a Feira, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego recebeu uma solicitação de expositores, que antes da pandemia ajudavam na realização da feira de Porta Malas junto ao festival Musinic, de que queriam um espaço para expor seus usados e antiguidades.

Com isso, o Secretário de Desenvolvimento e Emprego, Adriano Richter, criou um projeto para uma feira de Antiguidades fixa, espelhada na feira do Artesão. As duas Secretarias, então, unificaram suas ideias e eventos, e nessa sexta-feira, mais precisamente amanhã, 7 de maio, nascerá um novo evento que une profissionais artesãos e amantes de produtos que contem história.

Nota fiscal de combustíveis dobra chances de premiação no Nota Paraná e Paraná Pay

Entrou em vigor esta semana a Resolução nº 418/2021, da secretaria estadual da Fazenda, que institui uma alteração no regulamento de sorteios. Assim, a cada R$ 200 em notas fiscais geradas nos postos de combustíveis, o contribuinte terá direito a dois bilhetes. Nos demais estabelecimentos vinculados ao programa, cada R$ 200 em notas fiscais com CPF identificado continuam gerando um bilhete.

Os cupons adicionais já estão sendo gerados na compra de combustíveis e valerão para o sorteio do mês de agosto.

Neste mês, os sorteios acontecem na terça-feira (11) e são referentes às compras em janeiro. Mensalmente o Nota Paraná distribui aos contribuintes paranaenses prêmios de R$ 10, R$ 10 mil, R$ 200 mil e o prêmio máximo, de R$ 1 milhão. Já as entidades sem fins lucrativos que contribuem para assistência social, educação, saúde e geração de emprego no Estado concorrem a valores de R$ 100 e R$ 20 mil.

O Paraná Pay sorteará 8 mil prêmios de R$ 100 todo mês, para consumo em estabelecimentos credenciados ligados à área do turismo. Este mês, serão realizados também os dois primeiros sorteios (de março e abril) que foram adiados por conta da pandemia. Assim, serão 24 mil prêmios, totalizando R$ 2,4 milhões.

NOVO APP

Já está disponível o novo aplicativo do Nota Paraná. Por meio dele, o consumidor pode efetivar e acompanhar ações relacionadas ao programa e também ao Paraná Pay.

O aplicativo apresenta uma plataforma mais moderna e de melhor usabilidade. Nele, é possível visualizar suas notas fiscais, acompanhar os sorteios e consultar bilhetes, fazer reclamações e denúncias com geolocalização e outras funcionalidades.

Na nova aba do Paraná Pay, os contribuintes agora também podem converter os créditos para uso no turismo e acessar informações sobre as principais regiões turísticas do Estado, que ganham destaque no aplicativo.

Para instalar, acesse a loja de aplicativos do seu celular iOS, App Store, ou Android, Google Play, localize o app Nota Paraná e faça o download. Se você já tem o app instalado, basta atualizar em sua loja digital.

Ex-governadora Cida Borghetti é a nova conselheira de Itaipu

Foz do Iguaçu - A ex-governadora do Paraná, Cida Borghetti, foi nomeada pelo presidente Jair Bolsonaro para o Conselho de Administração da Itaipu Binacional. Ela terá mandato até 16 de maio de 2024. Ela vai ocupar a vaga do ex-ministro Carlos Marun, que foi exonerado. A troca foi publicada no Diário Oficial desta quinta-feira (06).

Cida Borghetti assumiu o cargo de governadora do Paraná em abril de 2018, quando o então governador Beto Richa renunciou para disputar uma vaga no Senado. Cida era vice-governadora, governou o estado por nove meses e disputou a reeleição, que acabou perdendo para o atual governador Ratinho Júnior (PSD).

Cida Borghetti já foi governadora do Paraná

Carlos Marun foi ministro-chefe da Secretaria de Governo do ex-presidente Michel Temer. Esta semana ele foi nomeado assessor de gabinete parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa é a terceira mudança no Conselho em menos de dez dias. Em 28 de abril, Rodrigo Limp, presidente da Eletrobras, assumiu no lugar de Wilson Ferreira Júnior. No dia 30 de abril, Bolsonaro exonerou Otávio Brandelli da função de representante do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE) no Conselho e ele foi substituído por Carlos Alberto Franco França.

Sobre o Conselho

Os governos do Brasil e do Paraguai têm a atribuição de nomear a Diretoria Executiva da Itaipu Binacional, por meio de indicação da Eletrobras e da Administración Nacional de Electricidad (Ande). Para cada cargo reservado a um país, há um posto equivalente destinado à outra margem.

A Itaipu possui um Conselho de Administração composto por doze conselheiros, seis brasileiros e seis paraguaios, e dois representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, um de cada país. O Conselho de Administração reúne-se a cada dois meses ou em convocação extraordinária.

Além do Conselho, a Entidade tem uma Diretoria Executiva, que é composta pelos seguintes cargos: Diretor-Geral Brasileiro; Diretor-Geral Paraguaio; Diretor Técnico Executivo; Diretor Técnico; Diretor Financeiro Executivo; Diretor Financeiro; Diretor Jurídico Executivo; Diretor Jurídico; Diretor de Coordenação Executivo; Diretor de Coordenação; Diretor Administrativo Executivo; e Diretor Administrativo.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva têm competências e atribuições fixadas no Anexo A do Tratado de Itaipu e no Regimento Interno.

COMBATE AO TRÁFICO

PF cumpre 38 mandados por tráfico internacional de drogas, inclusive no PR

A Polícia Federal (PF) deflagrou na manhã desta quinta-feira (6), a Operação Grão Branco, para desarticular quadrilha responsável por tráfico internacional de drogas. Agentes cumpriram 38 mandados de prisão e 72 ordens de busca e apreensão em nove Estados: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Amazonas, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo.

Apreensões

Os mandados foram expedidos pela 1ª Vara da Justiça Federal de Cáceres (MT), que decretou ainda a apreensão de dez aeronaves e o sequestro de todos os bens de 103 pessoas físicas e jurídicas investigadas. Segundo a Polícia Federal, o nome da operação, "Grão Branco", faz referência ao transporte de grãos - como soja e milho - do Estado de Mato Grosso para São Paulo que justificavam as viagens das carretas que transportavam a cocaína

Cocaína

A PF indicou que as investigações tiveram início em janeiro de 2019, quando a Polícia Federal e o Grupo Especial de Fronteira - Gefron de Mato Grosso, apreenderam 495 kg de cocaína no município de Nova Lacerda.

Apreensões

No curso da operação, foram realizados mais de dez flagrantes com apreensão de aproximadamente quatro toneladas de cocaína, aeronaves e veículos utilizados no transporte e a prisão de mais de 20 pessoas envolvidas com os crimes investigados.

A corporação indica que o líder da organização criminosa sob suspeita - já condenado por tráfico internacional de drogas - estava foragido e controlava toda a logística do transporte dos entorpecentes a partir de uma mansão em um condomínio de luxo em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.

Ele controlava desde a saída da droga daquele país por meio de aeronaves, até o recebimento dela em pistas clandestinas no Brasil, o carregamento em carretas e a entrega em grandes centros do País.

Líder preso

Em 2020, por meio da cooperação internacional com a polícia boliviana, o líder foi expulso e entregue as autoridades brasileiras, iniciando o cumprimento da pena do crime. Seus familiares e outros integrantes da organização criminosa continuaram a comandar a logística de transporte da droga, dizem os investigadores.

Em razão da complexidade da operação, além da atuação da Polícia Federal, foi necessário o apoio da Força Aérea Brasileira, do Grupo Especial de Fronteira em Mato Grosso, da Polícia Rodoviária Federal, das Polícias Civil e Militar de MT, e das Polícias Militar de Mato Grosso do Sul e de São Paulo.

Caminhão carregado com 6.500 pacotes de cigarros é apreendido em Brasilândia

Um caminhão carregado com 6.500 pacotes de cigarros paraguaios foi apreendido durante esta quarta-feira (5) em Brasilândia do Sul durante uma operação conjunta do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), Polícia Ambiental e Polícia Federal. Ninguém foi preso. O veículo e o contrabando foram encaminhados para a delegacia da Receita Federal em Guaíra.

Segundo o BPFron, a ação ocorreu dentro do âmbito da Operação Hórus, durante patrulhamento em Brasilândia. Segundo a polícia, as equipes avistaram um grupo de pessoas carregando o caminhão com os

cigarros contrabandeados.

Segundo a polícia, com a aproximação policial os indivíduos empreenderam fuga, não sendo localizados. No caminhão foram encontrados 6.500 pacotes de cigarros contrabandeados.

Homem efetua disparos ao avistar dupla danificando seu carro em Tuneiras do Oeste

Um homem de 35 anos efetuou disparos para o alto com uma pistola ao avistar dois jovens danificando seu carro, segundo a Polícia Militar. A situação ocorreu por volta das 3h45 desta quinta-feira (6) em Tuneiras do Oeste. Os três envolvidos foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama e a arma, uma pistola calibre 380 e munições, apreendidos.

Segundo a PM denúncias relatavam que havia uma pessoa efetuando disparos na rua. No local os policiais encontraram um homem de 35 anos, com a pistola e um carregador sobressalente. Aos policiais o suspeito contou que dois jovens teriam o agredido e danificado seu veículo e que por isso efetuou três ou quatro disparos.

Segundo a Polícia Militar, pouco depois chegou no local um dos supostos autores, um rapaz de 24 anos e, após diligências, a equipe policial localizou o segundo agressor, um homem de 22 anos. Diante dos fatos, a arma de fogo foi apreendida e os três envolvidos foram encaminhados para a delegacia.

Polícia apreende quase duas toneladas de drogas e 25 armas em Foz do Iguaçu

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu quase duas toneladas de maconha e 25 armas de fogo, incluindo uma submetralhadora e um fuzil calibre 762 com tripé, nesta quinta-feira (6) em Foz do Iguaçu, na região Oeste do Estado. Um homem de 24 anos foi preso em flagrante na ação. Segundo estimativa inicial, a operação resultou em um prejuízo de mais de R$ 1 milhão ao crime organizado.

De acordo com a PCPR, os policiais civis localizaram um caminhão parado em um posto de combustível e, durante uma vistoria, localizaram a droga no meio de uma carga de arroz. Conforme apurado, o caminhão saiu do Paraguai com destino a Belo Horizonte (Minas Gerais). O suspeito irá responder por tráfico de drogas e porte irregular de arma de fogo. Ele receberia R$ 25 mil pelo transporte, segundo apuração da PCPR.

A atuação reforçada nos municípios de fronteira é uma das prioridades da Secretaria de Segurança Pública. Atuam na região batalhões especiais de policiais civis e policiais militares, guardas municipais e as Forças Armadas. A integração já resultou em inúmeros prejuízos para o tráfico, como na operação Ágata 21. Foz do Iguaçu conta com Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF), modelo pioneiro no País.

Motociclista é flagrado sem CNH e com cocaína na carteira em Nova Olímpia

Um motociclista foi flagrado conduzido uma motocicleta sem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e com três papelotes de cocaína na carteira. O flagra ocorreu por volta das 23h25 desta quarta-feira (5) em Nova Olímpia. O veículo, uma Honda CG-160 fan branca, foi apreendida e conduzida ao destacamento. Já o suspeito alegou que a droga seria para consumo pessoa.

PM apreende contrabando em Altônia

A Polícia Militar apreendeu 70 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai por volta das 17 horas de quarta-feira (5) em uma área rural as margens da PR-496, em Altônia. O cigarro estava em um depósito. Ninguém foi preso. O contrabando foi encaminhado para a delegacia da Receita Federal em Guaíra.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

MP denuncia Dr. Jairinho e Monique Medeiros por homicídio triplamente qualificado

O Ministério Público do Rio (MPRJ) denunciou por homicídio triplamente qualificado o vereador Jairo Souza Santos Júnior, conhecido como Dr. Jairinho, e a professora Monique Medeiros, mãe do menino Henry Borel, de apenas 4 anos, morto no dia 8 de março. O MPRJ ainda pediu à Justiça a conversão da prisão temporária dos dois para prisão preventiva.

No início da semana, a 16ª DP, responsável pelas investigações, havia concluído o inquérito e indiciado Jairinho e Monique por homicídio duplamente qualificado e tortura - no caso da mãe, por omissão à tortura.

Crimes

Agora, o MPRJ enviou a denúncia com novos crimes e qualificadores.

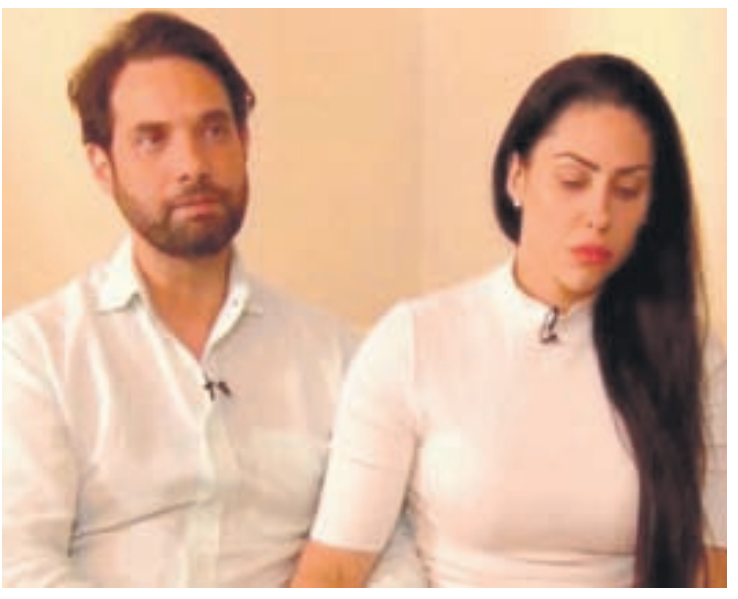

Monique Medeiros e Dr. Jairinho foram denunciados pelo crime

Além do homicídio, os dois também foram denunciados por fraude processual e coação no curso do processo. Monique também responderá por falsidade ideológica pelo fato de, em 13 de fevereiro - data de um episódio de tortura anterior ao dia da morte de Henry - ter prestado declaração falsa no Hospital Real D'Or, em Bangu, para onde levou o menino.

Em trecho da denúncia, a promotoria relata que "os intensos sofrimentos físicos e mentais a que era submetida a vítima como forma de castigo pessoal e medida de caráter preventivo consistiam em agressões físicas perpetradas pelo denunciado Jairo Souza Santos Junior".

Monique

A mãe de Henry irá responder pelo crime de homicídio por omissão Segundo a promotoria, ela tinha o dever de proteção e vigilância."A denunciada Monique Medeiros da Costa e Silva de Almeida consciente e voluntariamente, enquanto mãe da vítima e garantidora legal de Henry Borel Medeiros, se omitiu de sua responsabilidade, concorrendo eficazmente para a consumação do crime de homicídio de seu filho, uma vez que, sendo conhecedora das agressões que o menor de idade sofria do padrasto e estando ainda presente no local e dia dos fatos, nada fez para evitá-las ou afastá-lo do nefasto convívio com o denunciado Jairo", diz o texto.

A defesa de Monique, composta pelos advogados Thiago Minagé, Hugo Novais e Thaise Mattar Assad, informou às 14h25 que ainda não havia sido intimada da denúncia nem conhecia seu teor, e que vai se manifestar assim que tomar conhecimento dela. Na terça-feira, após a conclusão do inquérito pela Polícia Civil, o trio emitiu nota afirmando que o inquérito "foi finalizado prematuramente com erros investigativos".

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Estreia aguardada

Depois de três anos na expectativa os fãs de "Um Lugar Silencioso'" finalmente podem comemorar, pois a estreia da sequência do longa está próxima. Em 10 de junho "Um Lugar Silencioso – Parte II", de John Krasinski, estrelado por Emily Blunt, Millicent Simmonds, Noah Jupe e Cillian Murphy, chegará aos cinemas. E para aguçar ainda mais a curiosidade do público do que vai acontecer com a família Abbott, a Paramount Pictures disponibilizou um novo trailer nas mídias sociais.

Astro homenageado

Paul McCartney foi homenageado pelo correio britânico com uma coleção de seles com doze imagens, referentes à sua carreira. Consta que oito delas são capas de álbuns de discos e o restante, fotos de Paul em estúdio. A iniciativa faz parte de do projeto que pretende reconhecer os ícones musicais mais amados do Reino Unido, conforme explicação oficial. Além dos selos, também foram disponibilizados, em edição limitada, de medalha em formato de palheta, e outros produtos referentes ao artista.

Novos rumos

O diretor Pedro Vasconcellos não trabalha mais na Globo, sendo que o contrato foi rompido de forma amigável. Daqui em diante, ele dedica-se à produção de um filme que contará a história de Maurício de Souza, criador da "Turma da Mônica", numa plataforma de streaming. E que tenha sucesso!

Cerimônia de adeus

O corpo do ator e humorista Paulo Gustavo foi cremado na manhã de ontem, no Rio de Janeiro. A família do artista optou por funeral discreto e restrito à família devido à pandemia; foi colocado à disposição recinto para velório no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no entanto a família quis evitar uma provável aglomeração de pessoas, nada recomendável devido ao perigo de contágio pelo novo coronavírus. Paulo Gustavo morreu na terça-feira à noite, depois de uma longa batalha contra a Covid-19 deixando o marido, Thales Bretas, dois filhos, a mãe Déa Lúcia, o pai, irmã e demais familiares.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Copex abre as inscrições para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (PRIMIA)

O intercâmbio é para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Portugal

A proposta para a testagem em massa da Covid-19 foi feita pela Secretaria de Saúde de Umuarama e abraçada com êxito pelo curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar.

Foram eleitas para a ação as Unidades de Saúde de cinco bairros de Umuarama: Lisboa, Cruzeiro, Centro de Saúde Escola, Guarani e Bem-Estar. O que determinou a escolha foi o número acentuado de casos positivos da doença, inclusive com mortes.

Para realizar a atividade, os acadêmicos do 2º ano de Medicina cumpriram o que prevê a disciplina de Epidemiologia e Saúde Coletiva. Segundo a professora Marina Gimenez, cerca de 70 alunos estiveram envolvidos.

De porta em porta, lá foram eles colocando em prática um pouco dessa tão importante relação médico-paciente. Os acadêmicos estavam seguros e paramentados com os equipamentos necessários para evitar a exposição a riscos.

A ação foi simples, eles tinham que preencher fichas com informações sobre as pessoas e fazer o teste rápido, que apresenta o resultado em cerca de 10 minutos. Aproximadamente 250 testes foram feitos em dois dias de atividades, e destes, apenas seis apresentaram resultado positivo para Covid-19, sendo quatro casos no Parque Guarani, um no Jardim Lisboa e um no Jardim Cruzeiro.

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Portugal

Guerreiro

A partir da noite da próxima terça-feira, a Globo passa a exibir a nova versão de "No Limite", desta vez com a participação de ex-BBBs. Galã do "BBB-20", Gui Napolitano acredita que seu ponto forte na competição seja a competitividade. "Podem esperar muita luta, muita entrega e força de vontade, vou querer ganhar a qualquer custo e vou encarar cada prova como se fosse a última. Mas também sou muito parceiro. Quando alguém precisar de mim, estarei lá para ajudar ou incentivar", revela o paulista de 29 anos.

Horóscopo

Áries
Esteja alerta a situações conflituosas que possam surgir no ambiente familiar. As conversas mal interpretadas podem dar origem a outras questões. Esclareça os mal-entendidos já.

Touro
Não deve criar expectativas em relação às situações que não dependem de si. Se não está comprometido não deixe que as diferenças sejam um entrave ao começo de uma nova relação.

Gêmeos
Nem tudo é perfeito, por isso, não exija de si nem dos outros o impossível. Aprenda a respeitar as diferenças que existem entre você e os que o cercam. No amor procure ouvir mais.

Câncer
Você é livre de escolher o seu grupo de amigos, por isso não se obrigue a estar com quem não quer. O tempo é um bem precioso e você deverá aproveitá-lo ao máximo.

Leão
O momento indica que você não deve impor aos outros as suas ideias e vontades. Lembre-se que cada um é livre de escolher o caminho que quiser. Procure ouvir e aceitar opiniões alheias.

Virgem
Se nem tudo corre como tinha planejado, não se martirize com a questão. Não dá, não dá! Seja prático, procure outra direção e mude de rota. Avalie com isenção todas as questões.

Libra
É provável que sinta necessidade de se isolar mais ainda. Não contrarie essa tendência e procure o silencio em um local confortável para fazer uma meditação. Descanse um pouco.

Escorpião
O momento indica que o ambiente familiar pode não estar tranquilo. Cabe a você mudar essa tendência e transmutar eventuais más energias. Experimente render-se à magia das artes.

Sagitário
A família e os amigos devem de estar em primeiro plano. Com a agitação diária acaba-se por perder momentos importantes da vida de quem gostamos. Reserve um momento familiar.

Capricórnio
Procure ser justo nas suas opiniões, mas sem pretensões, caso lhe seja pedido um conselho. Poderá haver uma pequena nuvem cinzenta a pairar sobre a sua relação; descubra o motivo.

Aquário
Comece o dia em grande estilo, podendo desfrutar da companhia de quem mais ama. Só tem de assegurar que nenhuma conversa vai acabar em conflito. Melhores vibrações agora.

Peixes
Tenha especial atenção a uma situação que ficou por resolver e que pode provocar um mal maior. Esclareça a questão com serenidade Tente perceber o porquê da sua desmotivação.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT
Helena pede ao advogado de dona Bernarda que, por enquanto, não faça nada para tirá-la da prisão, pois é conveniente para eles que ela continue presa. Max diz a Maria que foi visitar Fausto e ele contou que foi Helena quem matou Linda. Maria conta a Max que Helena é a assassina de Linda e diz que vai denunciá-la à polícia. Vitória visita Bernarda na prisão para dizer que finalmente vai pagar por todos seus crimes. Maria Desamparada é sequestrada e um dos sequestradores lhe diz que está cumprindo ordens de sua pior inimiga.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Pedro encontra Karina, João e Bianca. Duca leva Nat à Pedra do Índio. Heideguer mostra para Lobão as fotos que Cobra lhe enviou. Bianca e João ouvem Gael falar para Dandara que Karina pode não ser sua filha. Rico, BB, Guta e Joaquina chegam a Marechal Hermes e procuram Wallace. Duca e Nat descobrem vestígios de um acampamento na trilha. Karina pede que Pedro sempre lhe conte a verdade. Bianca e João encontram Duca e Nat na trilha. Bete, Mari e Jeff criticam o figurino e a maquiagem de Sol. Wallace vê Sol arrumada para a sessão de fotos e se irrita. Gael flagra Pedro e Karina juntos no local do piquenique.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT
Gusmão diz a Vitória que ama Nikki e que ela sabe que está casado, mas quer fazer bem as coisas e vai se divorciar. Poliana conta a Kendra que a mãe de Gusmão morreu e que ele tem que pagar as dívidas de seu pai que é viciado em jogo. Gusmão diz a Beatriz que, por amor, vai desistir de seu trabalho e vai cuidar de Nikki não como guarda-costas mas como namorado. Aguiar volta a consultar Josefina sobre o que aconteceu com sua filha e diz que também está com problemas.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Manuela e Ana não se entendem. Lourenço encoraja Rodrigo a conversar com Ana. Alice mostra suas fotos antigas para Renato. Rodrigo fica desolado por Ana não querer recebê-lo. Nanda discute com Eva na recepção do hospital. Iná leva Júlia para ver Ana. Vitória não valoriza os avanços de Sofia, e Marcos repreende a ex-mulher. Ana se emociona ao ver Júlia.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Renzo fica perturbado ao ver Alexia/Josimara 2.0, que teme ter sido reconhecida. Zezinho comenta com Luna que Alexia está estranha. Alan e Kyra/Cleyde falam da doença de Ignácio. Micaela conversa com Helena sobre o mal-entendido com Bruno. Renzo fica cismado com a semelhança de Josimara e Alexia. Alexia/Josimara conversa com Rafael e deduz que Renzo suspeita de que ela e as amigas estejam vivas. No elevador com Renzo, Alexia/Josimara tem delírios com o rapaz. Téo convida Fiona/Luna para um passeio de helicóptero.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Teca se esconde para que Chico não aplique a injeção de insulina devido suas diabetes. Teca não quer mais tomar a medicação e tenta burlar a dieta especial. Cícero garante para Tati que o pai dela voltará um dia. A pequena não sabe que ele é seu pai. Fernando conta para Carol que a partir de agora é o médico oficial das chiquititas. Thiago vai ao palco, canta e dança o funk "Moleque Doido" (hit da série "Patrulha Salvadora"). Todos dançam o funk, que é a apresentação mais animada do dia.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
Magnólia obriga Maria Ísis a beber um preparado para aumentar sua fertilidade. Cristina dá início às obras do camelódromo. Elivaldo descobre que não deixará a prisão na data prevista. João Lucas autoriza a confecção da nova coleção de joias. Maria Ísis liga para José Alfredo e fala com João Lucas sem saber. José Alfredo se emociona com a presença dos filhos. João Lucas descobre o apartamento de Maria Ísis. Kelly vê João Lucas e se apavora. Silviano avisa a Maria Marta que ela não conseguirá viajar para Roraima. João Lucas observa a mãe.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

Artista apaixonada1

Gian Luca, irmão de Giovanna Ewbank, está sentindo o coração bater mais forte. O artista plástico assumiu o relacionamento com a modelo internacional Rafa Consentino e consta que ele tem o total apoio da família, inclusive do cunhado, Bruno Gagliasso. Felicidades ao novo casal!

Barrigão

Monica Benini está grávida da segunda criança com Junior Lima e contou que ficou surpresa como reflexo do espelho. A barriga está crescendo depressa, conforme ela mesma disse. O casal espera pelo nascimento de uma menina, sendo que eles já tem o Otto, com 3 aninhos.

Comparada à mãe

Simone publicou uma foto da filhinha Zaya no colo do pai, Kaká Diniz. Os seguidores da cantora apontaram semelhanças físicas da menina com a mamãe famosa. O empresário não deixou por menos e também tietou a pequena. Bonito de se ver.

Refrescando na praia

Robertha Portella e o marido, Bruno Coimbra, aproveitaram dia de sol na praia, com direito a banho de mar e muito carinho explícito. Eles estão grávidos da primeira criança do casal, que será uma menina.

Live do Dia das Mães
Amanhã tem live em homenagem ao Dia das Mães. Batizada de "O Início", a live vai ao ar a partir das 20 horas e as atrações ficam por conta de Luan Santana e a dupla Fernando e Sorocaba.

EM MARÇO

PR foi o 5º estado com maior número de vagas abertas por pequenos negócios

As pequenas e microempresas paranaenses foram responsáveis pela criação de 8.328 postos de trabalho em março, 72,37% das 11.507 vagas abertas no Estado naquele mês. Com o resultado, o Paraná foi o quinto estado brasileiro com a maior geração de empregos formais pelos pequenos negócios. Os dados foram levantados pelo Sebrae, com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério da Economia.

Nos primeiros três meses do ano, as micro e pequenas empresas responderam por 65% do total de novos postos de trabalho, colocando o Estado na quarta posição no segmento. Elas abriram 51.022 das 78.484 vagas criadas no Paraná entre janeiro e março. O número é quase três vezes maior na comparação com o mesmo período do ano passado, quando 17.087 novas vagas tinham sido criadas.

Com 78.484 novas vagas com carteira assinada, o primeiro trimestre de 2021 foi o melhor na abertura de postos de trabalho no Estado desde 2004, início da série histórica do Caged. O Paraná ocupou a quarta posição no País no período. Também foi o melhor março na geração de empregos desde 2014. "O Paraná tem atingido recordes mês a mês na criação de empregos, mesmo com uma pandemia que restringiu o funcionamento de muitas atividades", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Segundo ele, as pequenas e microempresas têm um papel fundamental nesse processo, já que praticamente quatro a cada cinco vagas foram abertas por uma empresa de pequeno porte. "O Governo do Estado apoia fortemente o setor, diminuindo a burocracia, facilitando os processos de abertura de empresas e dando apoio àquelas que mais foram impactadas pela pandemia, com um programa de auxílio emergencial voltado para os pequenos negócios", destacou Ratinho Junior.

As empresas de médio e grande porte responderam por 3.021 vagas em março e 26.982 no trimestre e a administração pública por 119 postos em março e por 193 nos três primeiros meses do ano no Estado. Em março, o Paraná ficou atrás de Minas Gerais (17.338), São Paulo (13.983), Santa Catarina (11.827) e Rio de Janeiro (9.432). No acumulado do ano, os maiores geradores de vagas nas micro e pequenas empresas foram São Paulo (134.585), Minas Gerais (67.229) e Santa Catarina (54.132).

"Mesmo com o agravamento da pandemia em março, as micro e pequenas empresas seguem com as maiores geradoras de postos de trabalho no Estado e continuam se reinventando para superar o momento difícil", salientou o diretor-superintendente do Sebrae/PR, Vitor Roberto Tioqueta. "A força desses empreendedores fez com que o número de vagas geradas nesse primeiro trimestre fosse ainda maior em relação ao mesmo período do ano passado".

O número de empresas abertas em março também cresceu no Estado, com um saldo 9,8% superior com relação ao mesmo mês do ano passado. Grande parte dos novos CNPJs são pequenos negócios, com o segmento dos Microempreendedores Individuais (MEIs) dominando as aberturas (76,9% do total), mas também com grande participação de empresários individuais e Eirelis.

SEGMENTOS

O maior saldo em março foi criado na indústria de transformação, com 3.302 vagas, seguido do setor de serviços (2.404), construção (1.167), comércio (1.040), agropecuária (307), serviços industriais de utilidade pública (SIUP) (64) e extrativismo mineral (44).

No trimestre, a geração de emprego nas micro e pequenas empresas foi puxada pelo setor de serviços, com 16.997 novos postos. Na sequência vêm a indústria de transformação (16.015), comércio (10.663), construção (5.967), agropecuária (1.092), SIUP (159) e extrativismo mineral (129).

São consideradas microempresas as que contam com até 19 empregados nos setores extrativista mineral, indústria da transformação e construção e por até nove empregados na agropecuária, comércio, serviços e SIUP. As pequenas empresas são aquelas com 20 a 99 empregados no primeiro segmento e com 10 a 49 no segundo.

As pequenas e microempresas têm um papel fundamental nesse processo

Primeira etapa do circuito de xadrez online reúne mais de 70 enxadristas

Umuarama - A primeira etapa do Circuito Capital da Amizade de Xadrez Online, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) em conjunto com o Clube Virtual Xadrez Umuarama, na última terça-feira (4), reuniu 72 participantes de forma online. As competições iniciaram às 20h, pelo sistema suíço, com sete rodadas e cinco minutos nocaute para cada jogador.

Os participantes mais bem colocados agora fazem parte de um ranking que e cada etapa premiará os vencedores com medalhas. Ao final do ano os campeões receberão troféus. A próxima etapa já tem data marcada: 25/05 (terça-feira), também a partir das 20h. A competição contou com a organização do coordenador do Clube Virtual Xadrez, Guilherme Serafim, e de Matheus Casola, ambos ex-atletas de xadrez de Umuarama.

O secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira, parabenizou os vencedores e destacou o sucesso da competição. "Foi muito positiva essa primeira experiência e a tendência é que as próximas etapas reúnam ainda mais enxadristas. Agradecemos a presença de mais de 70 competidores e parabenizo os que se destacaram. Espero que o ranking ajude a estimular esse esporte, que é importante para o desenvolvimento do intelecto e do raciocínio", comentou.

A primeira etapa do Circuito Capital da Amizade de Xadrez Online teve como campeão absoluto o umuaramense Anselmo de Athayde Costa e Silva (@anselmocs), que hoje vive em Belém do Pará. Em segundo lugar ficou Rhaniery Alves de Sousa Lopes (@DrEstranhoo), de Araguaína-TO, e em terceiro Eduardo Pranti Frederico (@DudsEF), umuaramense que mora em Marília-SP.

A melhor enxadrista do sexo feminino foi Maíra Rita Antonelli (@ma_antonelliv), de Ivaiporã/ Manoel Ribas-PR, e o melhor sub-18 foi Gustavo Felipe Lorenzi Scarton, de Campo Verde-MT/ Marechal Cândido Rondon-PR. "Além da competitividade e do raciocínio rápido, o xadrez melhora nossas capacidades cognitivas. Por isso, vamos praticar mais esse esporte e disputar as etapas do Circuito Capital da Amizade", completou o secretário Jefinho.

Umuaramense integra equipe de atletismo campeã em Cascavel

O umuaramense Márcio Calgara disputou domingo o desafio de equipes na cidade de Cascavel com percurso de sete quilômetros. A concentração foi no estacionamento da Univel. As equipes foram mistas e Márcio ao lado de Ademir Ramos, Waguiner, Camilo, Sabrina Liberi, Maria Fedel e Silvia Rodrigues. A equipe de Márcio com três homens e três mulheres ficou em primeiro lugar. Ele conta que foi uma prova bem organizada com todos os cuidados necessários de prevenção contra a covid. Os demais integrantes da equipe foram de Cascavel, Terra Roxa e outras cidades.

Paraná reduz em 17 horas o tempo médio de abertura de empresas em abril de 2021

Em abril, o empresário levou, em média, 1 dia e 14 horas para abrir uma empresa no Estado. O trabalho de digitalização e desburocratização da Junta Comercial do Paraná (Jucepar) reduziu o tempo em 17 horas no comparativo com abril de 2020 (2 dias e 7 horas) e 73 horas em relação a abril de 2019 (4 dias e 15 horas).

O tempo é ainda mais significativo na comparação do volume do trabalho. Em abril de 2021 foram 4.666, enquanto no mesmo período de 2020 foram 2.029 e no mesmo espaço de 2019 foram 3.336. Os dados são da RedeSim, do governo federal.

O Paraná ficou em segundo lugar no tempo total de registro de empresas no ranking de abril, atrás apenas de Sergipe, que processa volume menor de pedidos (apenas 339 em abril de 2021). Em terceiro lugar aparece Goiás, com 1 dia e 17 horas, e em quarto Roraima, com 1 dia e 19 horas. A média nacional fechou em 3 dias e 8 horas.

No mês passado, segundo a Junta Comercial, 84% das empresas conseguiram abertura em até 3 dias, 10% entre 3 e 5 dias, 3% entre 5 e 7 dias, e outros 3% em mais de 7 dias.

RANKING

O ranking é dinâmico, mas o Paraná fechou o primeiro quadrimestre do ano no "verde", o que significa tempo máximo de 3 dias. O Estado esteve em 3º lugar em janeiro, 1° em fevereiro, 4º em março e 2º em abril, sempre à frente da média nacional e dos outros estados do Sul.

Os números aparecem bem no momento que o Governo do Estado deu início à segunda fase do projeto de desburocratização e aceleração do processo de abertura de empresas. A proposta é implementar ainda neste ano um ambiente único digital que agrupe todas as licenças necessárias que precisam ser viabilizadas pelo empreendedor para a emissão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

A ferramenta idealizada pela Celepar em parceria com o Sebrae-PR vai reunir todos os órgãos estaduais envolvidos na elaboração do documento, como Junta Comercial, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Instituto Água e Terra, entre outros. Terá, ainda, espaço para as licenças municipais complementares, apostando na integração dos ambientes como forma de dar agilidade ao processo.

OUTROS INDICADORES

No mês de abril, segundo relatório da Jucepar, o Paraná registrou 9 horas e 3 minutos de tempo médio de consulta de viabilidade de nome. O indicador leva em consideração o tempo entre a solicitação do pedido e a análise do nome, de responsabilidade da Junta Comercial ou da OAB.

CHEVROLET

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km. R$ 70.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD KÁ 19/19
Branca. 14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

HONDA CITY SEDAN 12/13
Prata, automático, 120.000km, 2º dono R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

TITAN 1996
Azul, 2º dono, R$ 5.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO
A Empresa, M.F.C SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 03.684.328/0001-62. Solicita o comparecimento do Sr. DIEGO ALEXANDRE DE BRITES , na sede da Empresa Av. BRASIL 2045, no prazo de 72 horas a contar do recebimento deste comunicado, para tratar assunto do seu interesse. Era o que tinha a comunicar.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de água da chuva de 6.000 litros, e água quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente Sobrado à venda, localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suítes máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 750.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats ou 9 8427-72323

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto, a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas à chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui água instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total a partir de 2,000ha. Valor a partir de R$450.000,00! Fale com um de nossos corretores para mais informações! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.407/2021
APROVA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL – PLADAM 2021-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal – PLADAM 2021-2024, nas formas estabelecidas no plano em anexo.
Parágrafo único: o Plano de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2.024.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
PLADAM
I – CONCEITO
Plano do Governo Municipal que visa promover o desenvolvimento econômico-social da população rural, bem como o manejo e conservação dos recursos naturais, através de mecanismos de apoio aos produtores municipais.
II – OBJETIVO GERAL
Apoiar a agropecuária municipal através de parcerias entre o poder público, produtores rurais, associações comunitárias e cooperativas de agricultores familiares, de forma a promover a melhoria da produção e a qualidade de vida no meio rural contribuindo para a manutenção do homem no campo.
III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
-Fomentar atividades agropecuárias voltadas a agricultura familiar para a geração de emprego e renda;
-Realizar a manutenção e recuperação dos recursos naturais;
-Aumentar a produção agropecuária;
-Promover a diversificação na agricultura;
-Realizar capacitação no setor agropecuário;
-Criar condições para a instalação de agroindústrias;
-Melhorar as condições tecnológicas no meio rural;
-Promover a assistência técnica e extensão rural.
IV – RECURSOS E DURAÇÃO
Para a realização do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal, serão destinados recursos da Secretaria Municipal de Agricultura na ordem de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), anualmente, a serem pagos conforme a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Serão destinados também para a execução do plano recursos advindos através de convênios da esfera Estadual, Federal e contrapartida dos beneficiários.
V – ABRANGÊNCIA
Produtores do município que se enquadrarem nas normas estabelecidas no presente Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2024.
As associações comunitárias rurais e cooperativas de agricultores familiares que estejam em conformidade com as normas legais e promovam a participação ativa dos seus associados e beneficiários na definição e organização das demandas agropecuárias locais.
VI – COMPOSIÇÃO DO PLANO
O Plano está organizado através dos seguintes programas:
1.Programa de Diversificação Agropecuária;
2.Programa de Apoio às Organizações Rurais;
3.Programa de Conservação de Solos e Águas;
4.Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
5.Programa de Combate às Formigas Cortadeiras.
VII – PROGRAMAS
1. PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA
A diversificação agropecuária permite ao núcleo familiar rural um maior equilíbrio quanto à atividade rural, principalmente no que tange aos preços dos produtos agrícolas, as frustrações de safras, e também permite uma entrada contínua de recursos financeiros para a propriedade ao longo do ano agrícola.
Devido à aptidão de solo, às condições climáticas, às tradições culturais, à geração de mão-de-obra familiar e ao fluxo de comercialização de produtos, optou-se por desenvolver projetos relacionados com as seguintes atividades rurais: cafeicultura, sericicultura, fruticultura, bovinocultura de leite, horticultura/olericultura, agricultura orgânica, avicultura de corte e bovinocultura de corte.
1.1. PROJETO CAFÉ:
Através do Projeto Café, estarão assegurados incentivos por parte do poder público municipal para a manutenção desta atividade econômica, na compra de insumos e repasse financeiro para pagamento de viveirista contribuindo para que se alcance a sustentabilidade das propriedades rurais e permita a geração de emprego e renda no município.
O projeto municipal para a cafeicultura prevê a produção de até 200.000 mil mudas de café provenientes de viveiro credenciado ao MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Apoio a Cafeicultura:
1.Repasse de calcário para aplicação na cova/sulco na implantação de lavoura de café limitando a área em até 2,0 ha. Necessitando apresentação de análise de solo;
2.Repasse de mudas subsidiadas a cafeicultores do município com prévia reserva.
*Não será subsidiado calcário para replanta.
1.2. PROJETO SEDA:
A sericultura permanece como opção para os pequenos produtores que possuem mão-de-obra familiar, principalmente por apresentar rendimentos mensais.
Apoio à sericicultura:
1.Repasse de recursos em dinheiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a produtores que forem iniciar a atividade da sericicultura e construírem barracões para criação bicho da seda.
1.1.Repasse de recursos em dinheiro no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para as ampliações de no mínimo 20% do barracão já existente;
2.Para ter direito aos benefícios previstos nos itens 1 e 1.1 o produtor terá que assinar um Termo de Compromisso prevendo a manutenção da atividade pelo período mínimo de 05 (cinco) anos sob pena de devolução do benefício recebido.
1.3. PROJETO FRUTICULTURA:
Apoio a Fruticultura:
1. Subsídio em forma de reembolso para produtores rurais, sobre as mudas frutíferas (citros, abacate e banana) adquiridas de viveiros credenciados ao MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, plantadas em áreas de até 2,00 h limitando o reembolso em até 30% (trinta por cento) do valor das mudas.
1.1.O programa estabelece quantidade mínima de 100 (cem) mudas a serem subsidiadas com objetivo comercial;
1.2.Para fins de reembolso deste subsídio as mudas deverão ser plantadas em áreas previamente vistoriadas por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e ADAPAR quando tratar-se de plantas cítricolas além da apresentação por parte do produtor beneficiário da nota fiscal de compra das mudas.
1.3.Repasse de calcário para cova/sulco na implantação de espécies frutíferas, limitando a área em até 2,0 há. Necessitando apresentação de análise de solo;
OBS.: Não serão subsidiadas mudas para replantio.
1.4. PROJETO HORTICULTURA E OLERICULTURA:
Apoio a Horticultura e Olericultura - Atividade Comercial:
1.Valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para aquisição de sombrite comum 30%.
2.Valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para aquisição de plástico especial para estufa, com 100 micras de espessura.
Portanto o valor do repasse será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para estufas com metragem mínima de 300 m².
Para o recebimento do incentivo o produtor deverá:
a)Participar de uma Entidade Associativa;
b)Passar obrigatoriamente por um treinamento antes da cessão dos materiais;
c)Seguir as orientações técnicas na implantação da estufa e manejo da cultura;
d)Antes da cessão dos materiais será necessário um parecer técnico do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e Secretaria Municipal de Agricultura, que fará um estudo da viabilidade técnica, mão-de-obra disponível e aptidão do produtor;
e)O repasse será feito somente para produção com fins comerciais;
f)O produtor ao receber o incentivo, assinará um termo de compromisso que permanecerá na atividade por no mínimo 05 (cinco) anos, não podendo se desfazer dos materiais sem o devido consentimento expresso da Secretaria Municipal de Agricultura e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná.
g)Caso o produtor desista da atividade antes do período de 05 (cinco) anos, os materiais serão repassados a outros produtores interessados, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná.
h)O subsídio somente será repassado mediante apresentação de notas fiscais da compra do material.
1.5. PROJETO LEITE:
Apoio a Pecuária Leiteira:
1.Repasse de dose de sêmen para inseminação artificial de matrizes de gado de leite de bom potencial genético, limitando no máximo 40 doses por produtor ao ano.
1.1 Entre as 40 doses o produtor poderá escolher por receber 02 doses de sêmen sexado de alta qualidade por ano.
2.Inseminação artificial gratuita realizada por técnico da prefeitura municipal;
2.1.Para o recebimento do benefício da Inseminação Artificial, será necessário que o produtor apresente o exame de brucelose e tuberculose com resultado negativo das matrizes a serem inseminadas;
2.2.Produtores de leite que possuem seus botijões de sêmen, tenham acima de 30 matrizes e realizam suas inseminações receberão subsídio do nitrogênio utilizado para conservação do sêmen.
3.Repasse de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos produtores de leite para construção de piso de mangueira ou sala de ordenha, com objetivo de melhorar a qualidade do leite;
4.Subsídio para construção de esterqueira: O objetivo deste subsídio é proporcionar aos produtores de leite condições para o depósito do esterco do gado leiteiro que posteriormente poderá ser utilizado como adubo orgânico na propriedade;
4.1.O subsídio será dividido em dois valores, ou seja, R$ 1.500,00 (um, mil e quinhentos reais), para produtores com até 25 vacas de leite e R$ 2.000,00 (dois mil reais), para produtores acima de 25 vacas de leite;
4.2.Para receber este subsídio o produtor deverá apresentar junto à Secretaria de Agricultura, Certidão Negativa de Débito e de recolhimento de notas fiscais de comercialização do seu produto (leite) de no mínimo três meses e seguir um padrão de construção da esterqueira abaixo descrita:
I-Para esterqueira com valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a mesma deverá apresentar capacidade de 40 metros cúbicos (40.000 litros) e deverá ser construída de alvenaria ou geomembrana. Para esterqueira com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a mesma deverá apresentar capacidade de 75 metros cúbicos (75.000 litros) e deverá ser construída de alvenaria ou geomembrana.
4.3.O recurso será liberado logo após a conclusão da obra, mediante laudo técnico de vistoria.
5.Subsídio para a realização dos exames de Brucelose e Tuberculose nas vacas leiteiras, no valor de até R$ 10,00 (dez) reais, conforme solicitação do Programa Estadual de Controle de Brucelose e Tuberculose. Para o repasse do subsídio o produtor deverá apresentar comprovante de pagamento de serviços realizados por profissional habilitado.
6.Subsídio de cama de frango para adubação de pastagens, ao produtor de leite e corte, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por tonelada, até 30 (trinta) toneladas por ano, mediante assinatura de Termo de Compromisso onde o produtor se responsabiliza em aguardar o período mínimo de 60 (sessenta) dias de carência para o retorno dos animais ano pasto adubado.
7.Para fazer jus aos benefícios deverão ser apresentados junto com o Requerimento e nota fiscal a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Requerente e da propriedade, sem a qual não se processará o pedido, exaurindo a data da nota fiscal o requerente terá seu direito recaído, bem como apresentar notas fiscais de produção de leite dos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido e ticket de pesagem;
8.O produtor/proprietário deverá dar acesso a equipe técnica da Secretaria de Agricultura, com total liberdade para visitar a propriedade beneficiada pelo subsídio, com a finalidade de assegurar que o produto adquirido esteja sendo utilizado na propriedade, conforme nota fiscal apresentada.
9.Se na mesma propriedade tiver mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar com atividade leiteira ou CAD PRO – Cadastro de Produtor Rural, o subsídio ficará restrito a apenas uma pessoa da família. No caso de mais de um pedido será considerado apenas o primeiro e indeferido os subsequentes.
1.6. PROJETO AGRICULTURA ORGÂNICA:
A produção de alimentos orgânicos proporciona um melhor bem-estar social, pois busca melhorar a qualidade de vida da população, pois além de potencializar a preservação do meio ambiente promove a sustentabilidade dos pequenos agricultores.
1.Repasse de calcário para a implantação de culturas como café, frutas, hortaliças e olerícolas, limitando a área em até 2,0 h. Necessitando apresentação de análise de solo;
2.Na aquisição de adubação orgânica esta deve ser proveniente de propriedade certificada.
1.7. PROJETO AVICULTURA DE CORTE:
A avicultura de corte constitui uma importante atividade para o homem do campo, que conta com um sistema de produção em pequena, média e grande escala, desempenhando um papel significativo no fornecimento de carne no País, em especial no Estado do Paraná.
Apoio a Avicultura de Corte:
1.Isenção de cobrança pelos serviços de pá carregadeira para terraplanagem atendendo as condições especiais para instalação de aviários;
2.Isenção dos serviços de topografia e agrimensura para construção de barracões.
3.Adequação e manutenção de carreadores para facilitar o acesso de caminhões na entrega de insumos/escoamento da produção.
4.Disponibilização de 3 cargas de cascalho por aviário para o entorno do barracão e pontos críticos de carreadores, ficando a futura manutenção por conta do produtor.
2. PROGRAMA DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES RURAIS
As organizações rurais do município são responsáveis pela condução de diversas atividades básicas para a agropecuária municipal exercendo a administração de sistemas de abastecimento de água, patrulha agrícola mecanizada, viveiros de mudas café e outros.
1.Viveiros de Café:
1.1.Repasse financeiro à Associação dos Cafeicultores de São Jorge do Patrocínio (ACAFEP) para a aquisição de sementes de café arábica e robusta no limite de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) anuais;
1.2.Repasse financeiro mensal para a manutenção do viveiro (pagamento de funcionário).
1.3.Subsídio de até 70% do valor dos insumos e materiais utilizados para a produção das mudas;
1.4.Assistência técnica a produção das mudas.
2.Abastecimento de Água:
2.1Implantação de novos sistemas de abastecimento de água comunitário;
2.2Auxílio na manutenção dos sistemas de abastecimento já existentes.
3.Patrulha Mecanizada Agrícola:
3.1.Realizar a troca gradativa da patrulha mecanizada agrícola municipal por maquinários e equipamentos mais modernos, de acordo com a capacidade orçamentária da Secretaria municipal de Agricultura;
3.2.Auxílio na manutenção da patrulha mecanizada agrícola;
3.3.Realização de acompanhamento das condições mecânicas de trabalho e guarda dos maquinários e equipamentos;
3.4.Melhorar as condições para abrigo dos maquinários e equipamentos agrícolas, através da construção de galpões nas comunidades rurais beneficiadas com as patrulhas agrícolas;
3. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS
O programa tem como objetivo melhorar às condições dos solos agrícolas do município, visando à diminuição dos processos erosivos, e aumentando a produtividade na área rural.
Incentivos e subsídios para os produtores rurais municipais:
1.Adubação orgânica: o produtor receberá um subsídio no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por tonelada de cama de frango ou similar, sendo no máximo 30 toneladas por ano.
2.Demarcação gratuita de curvas de nível.
3.No caso de construção de terraços o produtor deverá realizá-lo com o Terraceador do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Associação da Patrulha Mecanizada. O mesmo receberá o subsídio no valor de R$ 90,00 reais/hora, através de reembolso financeiro, posteriormente ao pagamento do serviço executado, mediante apresentação do recibo para empenho, limitado a 5 (cinco) horas-máquina.
4.Destinação de uma pá carregadeira ou similar (retroescavadeira) para produtores rurais para fins de construção de terraços e outros serviços não isentos ao valor equivalente a 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora máquina trabalhada na propriedade, considerando o limite de até 15 (quinze) horas por propriedade ou produtor;
5.O produtor poderá contratar serviços de pá carregadeira e receber o reembolso de 40% (quarenta) por cento das horas trabalhadas, limitando-se a 15 (quinze) horas por ano.
5.1 O produtor deverá solicitar o serviço e informar a estimativa de horas que somente será executado mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura;
5.2 Após a conclusão do serviço, o produtor deverá solicitar à Secretaria Municipal de Agricultura o laudo de constatação do serviço e das horas prestadas;
6.Os subsídios constantes nos itens 3, 4 e 5 serão concedidos somente a uma propriedade, caso haja sócio no arrendamento ou propriedade, somente um dos sócios terá direito ao benefício de 15 horas/máquina não sendo estes cumulativos, ou seja, a concessão do benefício previsto em um dos itens implica na impossibilidade de concessão nos demais.
7.Isenção de cobrança pelos serviços da Pá carregadeira para terraplanagem de forma adequada nas seguintes situações/construções:
7.1Residências;
7.2Terreiros de café;
7.3Tulhas;
7.4Barracão (seda, suínos e aviários);
7.5Mangueira, sala de ordenha e espaços para lida de gado;
7.6Reservatórios de água para projeto de irrigação;
7.7Até 3 (três) horas-máquina para o conserto de carreadores, priorizando propriedades com aviário e atividade leiteira.
7.8Para construção de valas de silagem;
7.9Para aterrar animais, havendo disponibilidade do equipamento.
OBS: Serviços isentos (de acordo com o PLADAM) que forem realizados pela Associação da Patrulha Mecanizada, deverão ser pagos para a mesma para posterior reembolso total pela Prefeitura mediante apresentação de comprovante de pagamento e laudo do serviço executado atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
8.Custeio de análises de solo química e física, com limite de até 05 análises por cada produtor rural/ano.
9.Concessão de cascalho para recuperação de acessos e aplicação nas propriedades rurais em quantidade equivalente a 3 (três) cargas de caminhão para produtores que explorem a atividade de avicultura de corte.
4. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
A Assistência técnica tem por objetivo levar até a propriedade rural informação, qualificação e profissionalização aos produtores rurais, para que estes desenvolvam com maior êxito sua atividade, possibilitando a melhoria na qualidade, produtividade e renda.
Será priorizada a assistência técnica por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura nas atividades rurais que forem incentivadas e subsidiadas através do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal – PLADAM.
A extensão rural se dará através do desenvolvimento de diversas atividades voltadas para as comunidades rurais, de forma que a tecnologia e a informação passem a estar presentes no cotidiano da família rural.
Os mecanismos que utilizaremos para atingirmos o público alvo serão: palestras, cursos, seminários, reuniões-técnicas, dias de campo e visitas técnicas, implantação de campos de experimentos, unidades de referência para difusão de tecnologia e demonstração de técnicas agropecuárias em parcerias com: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, IAPAR – Instituto Agronômico do Paraná, SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, COOPELER – Cooperativa dos Produtores de Leite Entre Rios, COOPAT - Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio, e SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.
5. PROGRAMA DE COMBATE ÀS FORMIGAS CORTADEIRAS
Neste Programa o Município ira subsidiar a aquisição de inseticidas (isca ou outro produto específico) na forma de reembolso financeiro, visando o controle da formiga cortadeira dentro do território do município de São Jorge do Patrocínio.
1.Para receber o incentivo o proprietário rural deverá atender os seguintes requisitos:
a)Possuir propriedade rural dentro do Município de São Jorge do Patrocínio;
b)Apresentar requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, comprovando que houve acompanhamento técnico para a aplicação do produto adquirido.
Atendendo aos requisitos o proprietário do lote poderá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura para receber o reembolso de 50% do valor do formicida, limitando-se a R$ 300,00 (trezentos reais) ao ano sendo este comprovado com nota fiscal.
VIII – BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS DO PLANO
1.Só poderão ser beneficiários deste Plano os Produtores Rurais que:
1.1.Vacinarem seu Rebanho, caso houver;
1.2.Estiverem em dia com os cofres públicos municipais (taxas, tributos e contribuições de melhoria);
1.3.Explorem a atividade agropecuária, comprovados com título da propriedade e ou contrato de exploração, que possuam Inscrição Estadual de Produtor Rural (CAD/PRO) e cadastrados no Departamento de Fiscalização de ICMS municipal, com emissão regular de nota do produtor rural de acordo com a atividade desenvolvida.
1.4.Receberem e seguirem as orientações técnicas contidas no laudo de visita e vistorias do técnico municipal;
1.5.Assinarem uma carta de adesão, responsabilizando-se das informações prestadas a Secretaria Municipal de Agricultura;
1.6.Que tenha conservação de solo;
1.7.Participem com contrapartida, seja através de desembolso financeiro, ou outras formas mensuráveis;
1.8.Para os subsídios de adubação orgânica (cama de frango), o produtor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal de compra o ticket de pesagem do esterco.
1.9.Agricultores que explorem a atividade e constituam uma Unidade Familiar, sendo que será vetada a solicitação de benefícios ou subsídios em nome de dependentes.
IX – RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS
Através deste Plano fica evidente a intenção do Município em apoiar a atividade produtiva, entretanto, nos casos de apoio financeiro que acontecerá em quase todas as culturas, estas terão regras das quais todos os beneficiários deverão estar cientes conforme segue:
1.O beneficiário se compromete a assinar o TERMO DE COMPROMISSO, responsabilizando-se pela manutenção de sua cultura por um período de 5 anos após ser implantada;
2.Caso o beneficiário por motivo particular que não seja de força maior ou caso fortuito, deixar de dar a manutenção necessária ou até mesmo não mais lhe interessar a continuidade dos serviços naquela área, será responsabilizado por tal atitude, estando OBRIGADO, nos termos da legislação então em vigor a realizar a devolução dos recursos auferidos através deste Plano Anual de Desenvolvimento Agropecuário, valores estes que deverão estar devidamente atualizados, através do IGP-M/FGV, a serem calculados pela Secretaria de Fazenda Municipal e recolhidos em parcela integral aos cofres públicos possibilitando assim a continuidade das ações propostas a população.
3.O referido TERMO DE COMPROMISSO terá FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura, caso necessário, pedir o ressarcimento via JUDICIAL.
4.O produtor beneficiário não será penalizado mediante a fatores climáticos, constatado pela secretaria Municipal de agricultura e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).
X – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
A fiscalização da destinação dos recursos deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como através dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Em caso de irregularidades na destinação das concessões recebidas, o produtor ressarcirá aos cofres públicos os valores recebidos, conforme estipulados na carta de adesão pertencente ao plano.
Sendo comprovada a má fé por parte do produtor beneficiado, o mesmo será desqualificado para o recebimento de qualquer outro programa municipal, além do que poderá responder penalmente pela ação praticada com intuito de fraudar a liberação de recursos públicos.
XI – ORGANIZAÇÃO DOS BENEFICIADOS
1.Produtores individuais;
2.Associações de produtores;
3.Cooperativas de agricultores familiares do município.
XII – ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PLANO
1.Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura;
2.Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná;
3.Cooperativas de agricultores familiares.
4.Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
5.Empresas ligadas ao setor;
6.Sindicato dos trabalhadores rurais.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2021
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso V e artigo 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o contido em seu artigo 5º, alínea "h" e "m".
CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo nº 2021/03/313, que atualmente conta com 134 folhas;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 056/2021, 203/2021 e 216/2021, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação respectivamente em 03 de março de 2021, 28 de abril de 2021 e 04 de maio de 2021, todas juntadas ao procedimento administrativo supracitado (fls. 129/131, fls. 2/5 e fl. 134);
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:
I – lote nº 02, da quadra nº 08, do loteamento denominado JARDIM AEROPORTO III, situado nesta cidade de Umuarama, Paraná, com área de 250,31m² (duzentos e cinquenta metros e trinta e um centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 53.662 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; e
II – lote nº 03, da quadra nº 08, do loteamento denominado JARDIM AEROPORTO III, situado nesta cidade de Umuarama, Paraná, com área de 264,50m² (duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 53.663 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
Parágrafo único. Os lotes desapropriados possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e certidões das matrículas referidas nos incisos do caput deste artigo, todos em anexo.
Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à construção de escola infantil.
Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.478
De: 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra o COVID-19.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Umuarama, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal e no Portal de Transparência, da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra o COVID-19.
§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:
I - iniciais do nome completo da pessoa vacinada;
II - a idade da pessoa vacinada;
III - indicação da fase do Plano Municipal em que foi enquadrada;
IV - a data da vacinação;
V - população alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;
VI - caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;
VII - a unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada e,
VIII - o fabricante da vacina.
§ 2º O Município deve disponibilizar na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:
I - documento contendo as informações gerais relativas ao Plano Municipal de Vacinação contra o COVID-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas e,
II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.
Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 620/2021
Demitir a pedido JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.603.892-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 830.246.209-82, admitida em 05 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Professor-20hs-CLT, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 07 de Maio de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 623/2021
Demitir a pedido SILVANA RODRIGUES SIMAO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SILVANA RODRIGUES SIMAO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.993.52-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 022.229.959-22, admitida em 03 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs-CLT, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 03 de Maio de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 34/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 624/2021
Demitir a pedido MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.897.935-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 667.472.019-49, admitida em 01 de Março de 2021, ocupante do emprego público de Professor-20hs-CLT, regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 03 de Maio de 2021, revogando o extrato de contrato de trabalho nº 21/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 625/2021
Altera a Portaria n.º 581 de 22 de abril de 2021, que transferiu o servidor DAMARISON DANIEL DOS SANTOS AMARAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 581 de 22 de abril de 2021, que transferiu o servidor DAMARISON DANIEL DOS SANTOS AMARAL, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Transferir o servidor DAMARISON DANIEL DOS SANTOS AMARAL, matrícula 1008092, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 10.301.318-6-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 077.849.629-59, admitido em 14 de abril de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a contar de 1° de maio de 2021."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 46/2021
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAIL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 24 de 11 de março de 2021 – 10ª Chamada
COMUNICAR por este ato, REVOGAÇÃO do Extrato de Contrato de Trabalho dos candidatos relacionados abaixo, do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, tendo em vista que estes deixaram de atender o Item 18.6.1 do referido Edital.
ITEM Nº 01 DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
143°	Maria De Fatima Bernardo Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	03/05/2021	4925623/0060-PR	R$ 1.301,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de maio 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 34/2021 de 14 de abril de 2021 – 36ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	148°	EDEILDO COSTA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/05/2021	3874453/001-0-PR	R$ 1.308,30
2	149°	SOLANGE CAITANO DE GOIZ	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/05/2021	8395104/001-0-PR	R$ 1.308,30
3	154°	VINICIUS DOS SANTOS AGUIAR	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/05/2021	8942215/0040-PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.210 de 06 de Maio de 2021;
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 810 - Contrato de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 837.817,68
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 494.268,73
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 837.817,68
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 494.268,73
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 835.817,68 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (119) Obras e Instalações R$: 167.317,68
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R$: 668.500,00
Fonte: 810 - Contrato de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação Asfaltica
TOTAL R$: 835.817,68
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de Dotações Orçamentárias:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.72.51.00.00 (118) Obras e Instalações R$: 24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 143.317,68
TOTAL R$: 167.317,68
II – Excesso de Arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 810 - Contr.de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pav. Asfaltica R$: 668.500,00
TOTAL R$: 835.817,68
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.211 de 06 de Maio de 2021;
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 431.689,03
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2021:
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 431.689,03
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município R$: 62.579,70
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2021:
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município R$: 62.579,70
Art. 6 o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 62.579,70 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 62.579,70
Art. 7o Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 69.579,70
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.210, DE 06 DE MAIO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 810 - Contrato de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 837.817,68
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 494.268,73
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 837.817,68
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 494.268,73
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 835.817,68 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (119) Obras e Instalações R$: 167.317,68
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação R$: 668.500,00
Fonte: 810 - Contrato de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pavimentação Asfaltica
TOTAL R$: 835.817,68
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de Dotações Orçamentárias:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.72.51.00.00 (118) Obras e Instalações R$: 24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 143.317,68
TOTAL R$: 167.317,68
II – Excesso de Arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 810 - Contr.de Repasse Nº 885419/2019/MDR/CAIXA - Pav. Asfaltica R$: 668.500,00
TOTAL R$: 835.817,68
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.211, DE 06 DE MAIO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 431.689,03
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2021:
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 431.689,03
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município R$: 62.579,70
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2021:
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município R$: 62.579,70
Art. 6 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 62.579,70 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.665.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.665.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.665.0047.1.101 - Construção de um Portal no Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 62.579,70
Art. 7o Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 69.579,70
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021
Processo nº. 053/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:EMILIO FERNANDO DE SOUZA ZAMPIERI 06579492996
CNPJ18.292.155/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 1.770,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 36M (TRINTA E SEIS METROS) DE CALHA DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 06 de Maio de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.196.906,54	5.196.906,54	1.549.710,46	29,82	2.047.698,16	39,40	3.149.208,38
Receitas Correntes	5.196.906,54	5.196.906,54	1.549.710,46	29,82	2.047.698,16	39,40	3.149.208,38
Contribuições	1.435.428,54	1.435.428,54	215.449,02	15,01	428.436,65	29,85	1.006.991,89
Contribuições Sociais	1.435.428,54	1.435.428,54	215.449,02	15,01	428.436,65	29,85	1.006.991,89
Receita Patrimonial	3.737.210,40	3.737.210,40	1.331.295,50	35,62	1.589.965,77	42,54	2.147.244,63
Valores Mobiliários	3.737.210,40	3.737.210,40	1.331.295,50	35,62	1.589.965,77	42,54	2.147.244,63
Outras Receitas Correntes	24.267,60	24.267,60	2.965,94	12,22	29.295,74	120,72	(5.028,14)
Demais Receitas Correntes	24.267,60	24.267,60	2.965,94	12,22	29.295,74	120,72	(5.028,14)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.427,01	1.453.427,01	253.468,22	17,44	504.270,32	34,70	949.156,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.650.333,55	6.650.333,55	1.803.178,68	27,11	2.551.968,48	38,37	4.098.365,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.650.333,55	6.650.333,55	1.803.178,68	27,11	2.551.968,48	38,37	4.098.365,07
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.650.333,55	6.650.333,55	1.803.178,68	27,11	2.551.968,48	38,37	4.098.365,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	783.127,92	3.746.205,63	402.264,25	780.530,40	3.748.803,15	776.392,40	-
DESPESAS CORRENTES	4.469.833,55	4.469.833,55	400.723,77	783.127,92	3.686.705,63	402.264,25	780.530,40	3.689.303,15	776.392,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.498.199,75	3.498.199,75	379.827,44	741.037,96	2.757.161,79	379.827,44	741.037,96	2.757.161,79	741.037,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971.633,80	971.633,80	20.896,33	42.089,96	929.543,84	22.436,81	39.492,44	932.141,36	35.354,44	-
DESPESAS DE CAPITAL	59.500,00	59.500,00	-	-	59.500,00	-	-	59.500,00	-	-
INVESTIMENTOS	59.500,00	59.500,00	-	-	59.500,00	-	-	59.500,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	783.127,92	3.746.205,63	402.264,25	780.530,40	3.748.803,15	776.392,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	783.127,92	3.746.205,63	402.264,25	780.530,40	3.748.803,15	776.392,40	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.768.840,56	-	-	1.771.438,08	-	1.775.576,08	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	2.551.968,48	-	402.264,25	2.551.968,48	3.748.803,15	2.551.968,48	-
RESERVA DO RPPS	2.310.000,00	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.427,01	1.453.427,01	253.468,22	17,44	504.270,32	-	949.156,69
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.453.427,01	1.453.427,01	253.468,22	17,44	504.270,32	-	949.156,69
Contribuições	1.453.427,01	1.453.427,01	253.468,22	17,44	504.270,32	-	949.156,69
Contribuições Sociais	1.453.427,01	1.453.427,01	253.468,22	17,44	504.270,32	-	949.156,69

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2021, 13h e 05m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

06/

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**6.839.333,55**	**6.839.333,55**	**400.723,77**	**783.127,92**	**100,00**	**6.056.205,63**	**402.264,25**	**780.530,40**	**100,00**	**6.058.803,15**
Previdência Social	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	783.127,92	100,00	3.746.205,63	402.264,25	780.530,40	100,00	3.748.803,15
Previdência do Regime Estatutário	4.529.333,55	4.529.333,55	400.723,77	783.127,92	100,00	3.746.205,63	402.264,25	780.530,40	100,00	3.748.803,15
Reserva	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
Reserva do RPPS	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**6.839.333,55**	**6.839.333,55**	**400.723,77**	**783.127,92**	**100,00**	**6.056.205,63**	**402.264,25**	**780.530,40**	**100,00**	**6.058.803,15**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2021, 13h e 08m.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.638.199,75	2.548.169,71
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.435.428,54**	**428.436,65**
Ativo	1.423.294,74	428.436,65
Inativo	6.066,90	-
Pensionista	6.066,90	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.453.427,01**	**504.270,32**
Ativo	1.453.427,01	504.270,32
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**3.725.076,60**	**1.586.167,00**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.725.076,60	1.586.167,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	24.267,60	29.295,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**6.638.199,75**	**2.548.169,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.498.199,75	741.037,96	741.037,96	741.037,96	-
Aposentadorias	2.598.199,75	617.934,72	617.934,72	617.934,72	-
Pensões por Morte	900.000,00	123.103,24	123.103,24	123.103,24	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.376.861,75**	**741.037,96**	**741.037,96**	**741.037,96**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**3.261.338,00**	**1.807.131,75**	**1.807.131,75**	**1.807.131,75**	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	51.914.315,93

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.310.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	52.864.022,74
Outros Bens e Direitos	146.458,13

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	44.945,95

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	12.133,80	3.798,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**12.133,80**	**3.798,77**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	141.633,80	42.089,96	39.492,44	35.354,44	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	141.633,80	42.089,96	39.492,44	35.354,44	-
Despesas de Capital (XIV)	59.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**201.133,80**	**42.089,96**	**39.492,44**	**35.354,44**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(189.000,00)**	**(38.291,19)**	**(35.693,67)**	**(31.555,67)**	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2021, 13h e 20m.
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 626/2021
Altera a Portaria n.º 570 de 16 de abril de 2021, que transferiu o servidor LUCAS RUBIO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º Altera a Portaria n.º 570 de 16 de abril de 2021, que transferiu o servidor LUCAS RUBIO LOPES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Transferir o servidor LUCAS RUBIO LOPES, matrícula 1008084, portador da Cédula de Identidade RG. n. 13.892.652-4 -SESP-PR e inscrito no CPF n.º 102.575.429-81, admitido em 06 de abril de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a contar de 01 de maio de 2021."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 627/2021
Altera a Portaria n.º 569 de 16 de abril de 2021, que transferiu a servidora GISELE IZABEL DOS ANJOS MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 569 de 16 de abril de 2021, que transferiu a servidora GISELE IZABEL DOS ANJOS MOREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Transferir a servidora GISELE IZABEL DOS ANJOS MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.331.007-9 -SSP-SC e inscrita no CPF n.º 041.679.719-92, admitida em 14 de abril de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 1° de maio de 2021."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 628/2021
Exonera MARIA GABRIELA VIEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar MARIA GABRIELA VIEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.137.513-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 107.647.359-85, nomeada em 05 de Agosto de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10 de Maio de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.654/2019 de 1° de Agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 629/2021
Demitir a pedido ISIDORO NOBRE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido ISIDORO NOBRE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.139.355 SESP/PR, inscrita no CPF nº 412.725.289-87, admitida em 1° de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de motorista I, regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 04 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
EDITAL N° 17/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2021.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, TORNA PÚBLICO:
I - O RESULTADO provisório da prova de títulos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 015/2021, para contratação temporária para a função de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSCR.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF.
01	ADRIANO BORGES MUNDEK	069.634.629-09	32,0	1º
04	REINAN PAULO DA SILVA	071.116.679-05	28,0	2º
02	EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	088.262.539-00	14,0	3º
03	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15	12,0	4º

II – A Prova Prática será realizada no dia 11/05/2021, a partir das 08:00 hs, na Av. Santa Catarina (Pátio Municipal), Centro, em Cafezal do Sul/PR.
III – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº189/2021
DATA – 06/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Neuza Ribeiro da Silva Vasconcelos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 06/05/21 a 04/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº190/2021
DATA – 06/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Ana Claudia dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 05/05/21 a 24/05/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 05/05/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº191/2021
DATA – 06/05/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à funcionária Ana Paula Pires Martins, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 04/05/21 a 13/05/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 04/05/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº192/2021
DATA – 06/05/2021
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora, Rute Celia da Silva Almeida, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos de:
2018/2019 – 20 dias a partir de 06/05/21 a 25/05/21;
2019/2020 – 10 dias a partir de 26/05/21 a 04/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br **camalpi@hotmail.com**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO N° 07/2021

A Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
Objeto: Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.
Prazo para envio das Propostas: 05 dias.

Outros esclarecimentos e o termo de referência poderão ser fornecidos na Câmara Municipal de Alto Piquiri, através do telefone (44) 3656-1333 ou pelo e-mail: camalpi@hotmail.com.

Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR, 06 de maio de 2021.

ABEL MARTINS ALTERO
Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2021 DO PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL PPAS I ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF COM VALOR DE REPASSE DE R$ 75.000,00 DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

CMAS- Conselho Municipal DA Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova o Plano de Ação referente ao ano de 2021 do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I através da plataforma SIFF com valor de repasse de R$ 75.000,00 do Município de Brasilândia do sul.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 06 de Maio de 2021.

Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 21.705.608/0001-91
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 064/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 anexo. Em 06 de Maio de 2021.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 06 de Maio de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
VALOR MÁXIMO: R$ 23.616,96 (vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira 06 de maio de 2021
ABERTURA: Quinta-Feira, 20 de maio de 2021 ÀS 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui B1arbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 22.462-6. Maiores informações, através do Fone: (44) 3659-1823 - E-mail: apaealtonia@hotmail.com
Altônia-PR, quinta-feira, 06 de maio 2021.
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 004/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	119	Pablo Alvarez Auth	38928317 SESP/PR	6,00
2º	046	Juliana Bartolli Valverde	201824299 Detran/RJ	4,50
3º	075	Luciano Alex do Prado Pinheiro	44085968 SESP/PR	4,00
4º	112	Aline Mossambani	64951580 SESP/PR	2,50
5º	132	Gabriel Pinato Orti de Araujo	477806624 SSP/SP	2,00
6º	156	Joao Paulo Frasson	83830027 SESP/PR	2,00
7º	173	Jefferson da Silva Alves	110390718 SESP/PR	0,50

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	043	Samanta Haertel	75350023 SESP/PR	0,50

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	045	Juliana Bartolli Valverde	201824299 Detran/RJ	4,5

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	204	Phelipe Gregorio Cobianchi Leandro	474766640 SSP/SP	8,50
2º	197	Jose Eduardo Itoh Nascimento	94781175 SESP/PR	0,00

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	211	Lucas Goncalves de Souza	106560056 SESP/PR	6,50

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	110	Rodrigo Cesar de Souza Gama	306175498 Detran/RJ	3,00
2º	158	William Martins Rodrigues	110570952 SESP/PR	2,00
3º	164	Samir Henrique Corso	78194154 SESP/PR	0,50

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	160	Fabio Rodrigo da Paixao	83376325 SESP/PR	8,00
2º	175	Mainara Garcia Correia	100893231 SESP/PR	8,00
3º	024	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	4,50
4º	052	Suamy Carla Paro Geron	97599637 SESP/PR	4,00
5º	144	Aparecida Boneli de Souza Moreira	64632175 SESP/PR	3,00
6º	085	Paula Fernandes de Barros Rispar	98947019 SESP/PR	3,00
7º	183	Gabriela Roscosz Marcal	126700369 SESP/PR	2,75
8º	067	Claudia Filomena Siqueira Klein	83018097 SESP/PR	2,50
9º	147	Vanessa Ruiz Firmino Barros	444955124 SSP/SP	2,00
10º	073	Luiz Carlos de Souza Santos	93424816 SESP/PR	1,00
11º	187	Denis Silva	158059304 SESP/PR	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	159	Fabio Rodrigo da Paixao	83376325 SESP/PR	8,00
2º	034	Odair Jose Scarpelim	108291699 SESP/PR	6,50
3º	188	Marli Correia Cataneo	83165758 SESP/PR	5,00
4º	026	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	4,50
5º	203	Rosilene Rodrigues	61722034 SESP/PR	2,50
6º	148	Vanessa Ruiz Firmino Barros	444955124 SSP/SP	2,00
7º	082	Clarice Coelho Perigo	42060151 SESP/PR	1,00
8º	074	Luiz Carlos de Souza Santos	93424816 SESP/PR	1,00
9º	086	Lucilene Pinheiro da Silva	82845062 SESP/PR	0,00
10º	047	Alessandra Vieira dos Santos Machado	93301544 SESP/PR	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	111	Fabio Rodrigo da Paixao	83376325 SESP/PR	8,00
2º	202	Rosimere Alves Moreira	83889381 SESP/PR	7,00
3º	166	Silmara Tamires dos Santos Farias	99659220 SESP/PR	7,00
4º	033	Odair Jose Scarpelim	108291699 SESP/PR	6,50
5º	145	Aparecida Boneli de Souza Moreira	64632175 SESP/PR	3,00
6º	200	Karine Marques Chemin de Abreu	73608988 SESP/PR	3,00
7º	049	Aline Serafim Silva R. Nakano	80794193 SESP/PR	3,00
8º	149	Vanessa Ruiz Firmino Barros	444955124 SSP/SP	2,00
9º	121	Thais Christina Rosa Bassalobre	101055957 SESP/PR	1,50

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	198	Maria Angelica Paiva de Oliveira	71588564 SESP/PR	3,50
2º	102	Marcelo Ricardo Kuplens	71488373 SESP/PR	2,25
3º	186	Graziele Fernanda V. R. Arruda	413427638 SSP/SP	2,25
4º	084	Antonia Benedita Gomes de Amorim	288586098 SESP/PR	1,50
5º	195	Cleber Robloski Iori	93379985 SESP/PR	1,00
6º	136	Josiele Mariano	87188736 SESP/PR	1,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	027	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	4,50
2º	018	Ricardo Vinicius Pereira de Oliveira	100821591 SESP/PR	2,00
3º	135	Alaine dos Santos Correa	86057565 SESP/PR	0,25
4º	133	Leticia Rodrigues dos Santos	125581285 SESP/PR	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	025	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	4,50
2º	184	Jorge Lury Sakamae Romeiro	94663520 SESP/PR	0,50

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	161	Fabio Rodrigo da Paixao	83376325 SESP/PR	8,00
2º	035	Odair Jose Scarpelim	108291699 SESP/PR	6,50
3º	016	Carla Fernanda M. G. Segateli	95077854 SESP/PR	3,50
4º	165	Bruna Bilobram Machado	131015984 SESP/PR	3,50
5º	150	Vanessa Ruiz Firmino Barros	444955124 SSP/SP	2,00
6º	171	Andreia de Andrade Oliveira	80460155 SESP/PR	1,00
7º	172	Kauane Ribeiro Meschial	104481850 SESP/PR	1,00
8º	170	Keli Barbosa da Silva	87686710 SESP/PR	0,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Altônia-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	207	Tatiane de Oliveira Silva	72971949 SESP/PR	1,50
2º	193	Eliana Silva de Jesus	157075705 SESP/PR	1,50
3º	146	Elionai Sitonio dos Santos	93841271 SESP/PR	1,25
4º	137	Daiane Vieira de Melo	57351217 SESP/PR	1,00
5º	125	Claudinei Assuncao Trindade	102950011 SESP/PR	0,50
6º	192	Luciane Aparecida Romeiro Bezerra	73496470 SESP/PR	0,00
7º	209	Angela Aparecida Marquioli	83086920 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	108	Marta da Silva Oliveira	13810294 SESP/PR	2,50
2º	053	Andreia Cristina da Silva Santos	93197089 SESP/PR	2,00
3º	090	Jose Carlos Isidoro	93301340 SESP/PR	2,00
4º	182	Rafael Fernandes Dias	111412758 SESP/PR	2,00
5º	151	Liane Aparecida Neves	103802091 SESP/PR	1,50
6º	079	Ana Paula Pereira da Silva Ribeiro	110487010 SESP/PR	1,50
7º	044	Leonardo Ferreira de Campos	106874085 SESP/PR	1,50
8º	113	Eliane Colombo Lopes	60881642 SESP/PR	1,00
9º	065	Eduardo Pereira Reis	80264810 SESP/PR	1,00
10º	191	Suelen Talita Inacio dos Santos	91057760 SESP/PR	0,50
11º	124	Claudinei Assuncao Trindade	102950011 SESP/PR	0,50
12º	064	Sandra Zanelatto Gudulunas	65791897 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	152	Liane Aparecida Neves	103802091 SESP/PR	1,50
2º	122	Claudinei Assuncao Trindade	102950011 SESP/PR	0,50
3º	201	Maria da Silva	69690815 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Icaraíma-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	169	Maria Aparecida Goncalves Modesti	86073803 SESP/PR	1,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Iretama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	123	Claudinei Assuncao Trindade	102950011 SESP/PR	0,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	206	Josnei Urbanski Junior	94500702 SESP/PR	7,00
2º	010	Adelia Regina da Silva	101315418 SESP/PR	2,75
3º	180	Sarchia Vicente Tavares Jesus	102313615 SESP/PR	1,50
4º	088	Luane Ferreira da Silva Pereira	16239486 SESP/MG	0,50
5º	194	Alexandre Jose Lindolfo da Silva	108665319 SESP/PR	0,25

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	100	Gisele Francine Krueger	69836801 SESP/PR	2,00
2º	139	Paulo Henrique da Silva	82402403 SESP/PR	2,00
3º	153	Liane Aparecida Neves	103802091 SESP/PR	1,50
4º	019	Ricardo Vinicius Pereira de Oliveira	100821591 SESP/PR	0,50
5º	089	Gejilmar Alves de Souza	76914893 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	127	Marcel Geizer Nunes de Almeida	425084450 SSP/SP	3,00
2º	015	Camila Cristina Mazieri da Silva	109388408 SESP/PR	3,00
3º	105	Susana Rodrigues	85296880 SESP/PR	2,50
4º	140	Paulo Henrique da Silva	82402403 SESP/PR	2,00
5º	128	Erica Toma	79146714 SESP/PR	0,50
6º	004	Geovane Alves da Costa	98335960 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	141	Paulo Henrique da Silva	82402403 SESP/PR	2,00
2º	003	Geovane Alves da Costa	98335960 SESP/PR	0,00
3º	131	Tamires da Silva Passos	109867381 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	155	Rosimar de Jesus Tomaz Jardim	91095602 SESP/PR	3,00
2º	012	Vania Mara Ferneda	53296440 SESP/PR	2,50
3º	062	Karina Almeida da Paz Zibetti	100973014 SESP/PR	2,50
4º	054	Andreia Cristina da Silva Santos	93197089 SESP/PR	2,00
5º	154	Liane Aparecida Neves	103802091 SESP/PR	1,50
6º	142	Rosalina Francisco de Souza	88231805 SESP/PR	1,00
7º	115	Eliane Colombo Lopes	60881642 SESP/PR	1,00
8º	167	Eliel Pereira da Silva	295641496 SSP/SP	0,50
9º	157	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	102590317 SESP/PR	0,50
10º	094	Allif de Jesus Talaride	133238344 SESP/PR	0,50
11º	002	Luciene do Amaral Dama	131106750 SESP/PR	0,00
12º	051	Dayane Rodrigues Barbosa	145929067 SESP/PR	0,00
13º	138	Ana Paula Tomain Mesquita	135394840 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	036	Mateus de Almeida Coelho	130499970 SESP/PR	9,00
2º	077	Danillo Vieira Mendes	104164722 SESP/PR	6,00
3º	001	Vagner dos Santos	125429491 SESP/PR	6,00
4º	029	Leonan Sobrinho de Souza	139260821 SESP/PR	4,00
5º	011	Rafael Moreira	95384668 SESP/PR	3,00
6º	174	Bruno Cesar de Andrade	130396160 SESP/PR	2,00
7º	057	Fabiano de Jesus Salomao	93319788 SESP/PR	1,00
8º	058	Claudemir da Silva	47522773 SESP/PR	0,00
9º	071	Wendel Batista de Oliveira	98099212 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	126	Renan Cesar Castilholi	101589188 SESP/PR	7,00
2º	030	Leonan Sobrinho de Souza	139260821 SESP/PR	4,00
3º	092	Erickson Marcus da Silva Dias	47399874 SESP/PR	3,00
4º	076	Cleiton de Jesus Oliveira	82496254 SESP/PR	1,00
5º	072	Wendel Batista de Oliveira	98099212 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	210	Yeda Favoreto	123213513 SESP/PR	7,00
2º	208	Samuel Firmiano Neto	109200140 SESP/PR	4,00
3º	055	Claudemir de Oliveira Souza	87910970 SESP/PR	1,00
4º	059	Claudemir da Silva	47522773 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Iretama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	007	Tiago Cyriaco da Silva	86106060 SESP/PR	3,00
2º	179	Hugo Fernando dos Santos Galinatti	109602310 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	020	Geisielle Rodrigues Botelho	85137557 SESP/PR	5,00
2º	162	Jorge Augusto Lehmkuhl Mexia	93609506 SESP/PR	3,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Nova Londrina-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	021	Geisielle Rodrigues Botelho	85137557 SESP/PR	5,00
2º	017	Jose Edilson Ferreira	630991 SSP/MS	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	081	Fagner Luis Vidal Munhoz	489148657 SSP/SP	7,00
2º	013	Edivaldo Tavares de Oliveira	44504880 SESP/PR	5,00
3º	022	Geisielle Rodrigues Botelho	85137557 SESP/PR	5,00
4º	028	Leonan Sobrinho de Souza	139260821 SESP/PR	4,00
5º	185	Dennis Seiji Kumano	137291843 SESP/PR	3,00
6º	068	Ana Paula Farias do Nascimento	105094957 SESP/PR	1,00
7º	116	Edson Alfredo de Freitas Junior	101121968 SESP/PR	0,00
8º	006	Andreia Anaiane Americo Lima	107706178 SESP/PR	0,00
9º	080	Gustavo Henrique da Silva	110487061 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Querência do Norte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	023	Geisielle Rodrigues Botelho	85137557 SESP/PR	5,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	078	Danillo Vieira Mendes	104164722 SESP/PR	6,00
2º	014	Angelo Marcelo Ulian	63266272 SESP/PR	4,00
3º	120	Patricia Barbosa de Arujo	340938845 SSP/SP	2,00
4º	060	Claudemir da Silva	47522773 SESP/PR	0,00
5º	070	Wendel Batista de Oliveira	98099212 SESP/PR	0,00
6º	118	Paulo Luiz de Andrade	93522303 SESP/PR	0,00
7º	129	Wensley Piqueira Rodrigues	84063614 SESP/PR	0,00

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	061	Karina Almeida da Paz Zibetti	100973014 SESP/PR	6,25
2º	031	Wania Dias Araujo	65785510 SESP/PR	2,00
3º	066	Brendha Kiwa Igarashi Goncalves	6703588 PC/PA	1,25
4º	032	Chrystina Dias Sales	84243329 SESP/PR	1,00
5º	103	Kauana Beatriz Siqueira	107278397 SESP/PR	0,25
6º	117	Miria Queli Lopes dos Santos	82450564 SESP/PR	0,00

OPERADOR DE RÁDIO - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	104	Andre Alvaro Martinez da Camara	140639001 SESP/PR	1,50
2º	037	Cidia Barros de Oliveira	151007759 SESP/PR	0,00
3º	130	Wensley Piqueira Rodrigues	84063614 SESP/PR	0,00
4º	048	Weslley Giandelli Diogo	123293894 SESP/PR	0,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 44/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
001057	REGIANE RODRIGUES	6.133.874-8	156º
000197	ELIANE PIERIN DOS SANTOS	8.615.634-2	157º
000815	PAULO JOSE DA SILVA FILHO	45.490.305-4	158º
005681	JOSE NILDO SILVA MOREIRA	9.581.592-4	159º
000628	LARISSA DINIZ VICENTIN	12.545.488-7	160º

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 226
DE 06 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/05/2021 04:00h/16:00h Londrina- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2021, de 06/05/2021
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora LUIZA BISPO MARTINEZ e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME CPF CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
LUIZA BISPO MARTINEZ 065.899.319-41 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 180 DIAS
02/05/2021 À 28/10/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2021.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 126/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 126 DE 04/05/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 126 DE 04/05/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

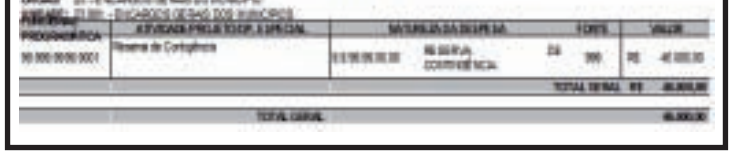

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 125/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 125/DE 04/05/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 125/DE 04/05/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

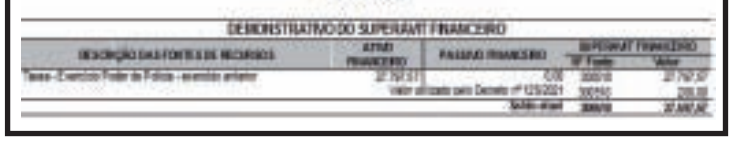

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
C.N.P.J. 75 861 730/0001-57

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 72/2021
De 04 de maio de 2021
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de enfrentar e combater os efeitos do coronavírus que alastra no nosso Município e no Brasil, como um todo,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas em todo o Município de Xambrê no período das 23h00min às 05h00min do dia seguinte.

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 05 de julho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais, conforme definições dos decretos estaduais.

Art. 2º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 23h00min às 05h00min do dia seguinte.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 05 de julho de 2021.

Art. 3º Suspende, até às 05h00min do dia 25 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, shows em vias públicas, circos e congêneres.

Art. 4º A partir das 05h00min do dia 05 de maio de 2021, até às 05h00min do dia 5 de julho de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:

I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;

II – manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;

III – exercer suas atividades no horário das 08h00min às 23h00min, de segunda a domingo, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;

§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos, tais como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:

I – exercer as atividades das 08h00min às 23h00min, de segunda à domingo, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento até às 00:00 horas apenas por meio da modalidade entrega;

II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;

III - fica expressamente vedada aglomeração de pessoas em quaisquer espaços privados ou públicos, notadamente em calçadas, ruas, praças ou calçadões.

§ 2º As academias de ginástica deverão:

I – exercer as atividades das 06h00min às 23h00min, de segunda à domingo;

II – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%;

III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.

IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.

§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:

I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;

II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por prestador de serviço;

III – exercer as atividades no horário das 08h00min às 22h00min de segunda à domingo;

IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias, postos de combustíveis, clínicas médicas e outras atividades tidas como essenciais nos decretos estaduais, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.

Art. 5º Fica possibilitada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, tais como missas, cultos, reuniões e demais encontros religiosos na forma presencial, das 08h00min às 23h00min, de segunda a domingo.

§ 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nos decretos municipais e nas demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da Covid-19.

§ 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos para uso individual, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 02 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém, estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

§ 3º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 02 metros entre as pessoas.

§ 4º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações religiosas.

§ 5° Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a Covid-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, Whatsapp, e-mails, e outros.

Art. 6º Assembleias, Reuniões empresariais, eventos sociais e corporativos presenciais: ficam autorizados desde que:

I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária, após requerimento do interessado que deve ser feito com antecedência de, no minimo, sete dias a contar do evento.

II - tenham no máximo 50 participantes, excluídos os colaboradores do evento;

III - não sejam iniciados ou mantidos no período das 23 horas às 5 horas do dia seguinte;

IV - não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;

V - verificar todas as recomendações contidas neste decreto.

Art. 7º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, de acordo com o decreto estadual:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - imprensa;

XIV - segurança privada;

XV - transporte e entrega de cargas em geral;

XVI - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVIII - setores industrial e da construção civil, em geral;

XIX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XX - iluminação pública;

XXI- produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXII - vigilância e certificações sanitárias;

XXIII - fiscalização do trabalho;

XXIV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXV - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 05 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário e comprazo de vigência limitado até o dia 5 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

DÉCIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2311/2021
DE 06 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 - e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 2º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Seção II
Das Infrações Administrativas Lesivas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Art. 3º São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, quando se tratar de estabelecimentos públicos ou privados;

III - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes.

IV - participar de atividades ou reuniões que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir as normas que proíbem aglomeração;

V - promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle;

VI - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:

a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;

b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões;

c) à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;

d) ao controle de lotação de pessoas;

e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.

VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;

VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;

X - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;

XI - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

§ 1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.

§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem os locais privados de uso coletivo.

Seção III
Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana, nos termos de convênio em vigor, bem como da Polícia Civil.

§ 2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela se beneficiou direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Considera-se causa, a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual a infração não teria ocorrido.

Subseção I
Das Penalidades

Art. 6º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:

I - advertência verbal;

II - multa;

III - embargo;

IV - interdição;

V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 7º A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 8º A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:

§ 1º No caso de infringência ao art. 3º, inciso I, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º No caso de infringência ao art. 3º, incisos II e III, desta Lei, para as pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador ou cliente.

§ 3º No caso de infringência ao art. 3º, inciso IX, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

§ 4º No caso de desobediência de determinação de embargo da atividade por risco à saúde ou infração às normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, será aplicada multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 5º Na desobediência das demais disposições desta Lei, a multa poderá variar de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º desta Lei, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.

§ 1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

§ 2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Subseção II
Da Aplicação das Penalidades

Art. 10. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido nesta Lei.

Art. 11. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;

IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 12. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições das Leis do Município que regulam a matéria.

Art. 14. Esta Lei deverá ser regulamentada, caso necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam recepcionados os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, 06 de maio de 2021.
DECIO JARDIM
PREFEITO

OFÍCIO Nº 115/2021 Xambrê, 04 de maio de 2021.
MENSAGEM
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, a fim de enviar a essa honrada Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 - e dá outras providências.

Tal iniciativa prende-se ao fato de que está existindo abuso exagerado de muitas pessoas que estão frequentando ambientes comerciais, principalmente bares, lanchonetes etc sem o devido do distanciamento entre as pessoas, bem como o não uso de máscaras e álcool gel, colocando muitas pessoas em risco de contaminação pelo coronavirus.

Assim, solicitamos de Vossas Excelências a discussão e aprovação da presente proposta objetivando dar à nossa população maior tranquilidade e respeito aos perigos de uma contaminação irresponsável por parte de uma minoria desordeira.

Colocando-nos ao dispor dos ilustres vereadores para informações complementares, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.
DÉCIO JARDIM
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente COLIBRI PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, com sede a Avenida Jinroku Kubota, 2734, Jardim Pinheiros III, CEP: 87.043-647, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Edilson Stresser, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.281.700-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 595.856.339-49, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 118 APT: 021, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente e aparelhos eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Item Descrição
Unid Qtd Preço Registrado Valor Total R$
Marca
1 88 PAPEL SULFITE A4, dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclado, para impressão a laser ou inkjet, caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada uma, devidamente embaladas com plástico. Total de 5.000 folhas cada caixa. CX
163 169,80 27.677,40 PINHEIRO
Total do Fornecedor R$ 27.677,40
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 29/04/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 30 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
COLIBRI PAPÉIS LTDA
Edilson Stresser
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.091.197/0001-33, com sede a Rua Teodoro Metchko, 1047, Jardim Copacabana, CEP: 87.302-325, na cidade de Campo Mourão-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. LUIS CUNHA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.936.069-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 696.007.599-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2187, Centro, CEP:87.303-160, na cidade de Campo Mourão-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente e aparelhos eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Item Descrição Unidade Quantidade Marca Preço Registrado
Valor Total
1 3 APARELHO DE TELEFONE COM FIO, re discagem e 14 memórias, cor preta. Un. 15,0000 INTELBRAS 88,15 1.322,25
1 5 APARELHO TELEFONE SEM FIO, características: identificador de chamada, cor preta, alcance interno 40MTs, dimensão: L 11,2cm x A 10,8 cm, profundidade: 19,3 cm. Un. 10,0000 INTELBRAS 194,00 1.940,00
1 8 BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, características: Tamanho 3AAA, voltagem 2,4 volts, AMA 600MAH, tipo NIMH. Un. 25,0000 FLEX
32,70 817,50
1 9 BARBANTE ALVEJADO, 100% algodão, cor: natural, nº 4/8, 8 fios, rolo de 800g RL 8,0000 RA 24,59 196,72
1 18 CALCULADORA DE MESA, com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação: solar ou bateria Un. 20,0000 KENKO 19,90
398,00
1 60 GRAMPO, para grampeador nº 9/10, tipo acobreados, caixa com 5.000 unidades. Cx. 2,0000 GRAMPLINE 20,50 41,00
1 61 GRAMPO, para grampeador nº 23/6, tipo acobreados, caixa com 5.000 unidades. Cx. 17,0000 GRAMPLINE 12,10 205,70
1 101 PEN DRIVE, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade de 32 GB Un.
20,0000 SANDISK 56,20 1.124,00
1 103 PERFURADOR PARA PAPEL, em estrutura metálica, capacidade de perfuração de 50 folhas Un. 18,0000 GRAMPLINE 75,40 1.357,20
Total do Fornecedor 7.402,37
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 29/04/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 30 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, com sede a Rua Santos Dumont, 1406, Sala A, Jardim Joana D'ARC, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante a Srª. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileiro, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.967.429-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 063.212.449-02, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 1820, Centro, CEP:87.303-070, na cidade de Campo Mourão-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente e aparelhos eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Item Descrição
Unid Qtd Preço Registrado Valor Total R$ Marca
1 15 CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FLS, medindo 200x140mm, com capa de 90gr e papel off set de 56gr Un. 100 1,59 159,00 JANDAIA
1 16 CADERNO DE DESENHO, 48 FLS, medindo 200x275mm, capa dura, folhas internas de 56gr Un. 100 10,40 1.040,00 JANDAIA
1 19 CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de Tungstênio, com furo no centro para respirar, corpo todo hexagonal transparente, prazo de validade indeterminado, possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação, selo de Inmetro E Ocp-0006, caixa com 50 unidades nas cores: azul, preta ou vermelha (à critério da administração). Cx. 52
34,90 1.814,80 BIC
1 20 ETA ESFEROGRÁFICA, ponta de aço inox, apoio anatômico, tampa ventilada, BP-S 07mm, azul, caixa com 12 unidades Cx. 3 66,80 200,40
PILOT
1 26 Cartolina EVA cores variadas Un. 500 2,10
1.050,00 HAITI
1 41 ENVELOPE BRANCO, A4 75g, 24X34CM, com 250 unidades em cada caixa Cx.
2 123,90 247,80 SCRIPT
1 42 ENVELOPE KRAFT NATURAL 26X36CM, com 250 unidades em cada caixa Cx.
12 67,30 807,60 SCRIPT
1 53 Giz branco cx com 64 palitos Cx. 100 3,59
359,00 DELTA
1 54 Giz de cera grande cx cm 12 unidades Cx. 40 4,30
172,00 PIRAATININGA
1 59 GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA, caixa com 50 jogos Cx. 19
14,15 268,85 DELLO
1 68 Lápis de cor grande com 12 cores, sextavado com madeira reflorestada fabricação nacional Cx. 150 8,92 1.338,00 SERELEPE
1 70 livro ata 50 folha Un. 30
10,22 306,60 TILIBRA
1 71 Livro ATA 100 fls. Capa dura cor preta Un. 107 13,50
1.444,50 TILIBRA
1 73 MOLHA-DEDO, característica: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso 12g. Características adicionais: não contém glicerina, não mancha o papel e não borra a impressão. Un. 64 3,30 211,20 CARBRINK
1 74 ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS - Bandeja Tripla Porta Papel, em plástico, transparente, com 3 elevações. Un. 29 55,00 1.595,00
NOVA CRIL
1 80 PAPEL CONTACT, colorido, medindo 45cm x 10mts RL 6
84,70 508,20 LEO
1 87 Papel verge 180gr, pct c/ 50fls, cores diversas PCT 4 17,90
71,60 OFF PAPER
1 93 PASTA CATÁLOGO, preta, contendo 50 unidades de saquinhos plásticos Un.
36 17,90 644,40 ACP
1 95 Pasta com aba e elástico polionda 2 cm Un. 30 3,90
117,00 POLIBRAS
1 100 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, completa visor plástico e etiqueta de papel Un.
690 2,71 1.869,90 DELLO
1 116 REFIL COLA QUENTE, transparente, fina, pacote contendo 1 kg PCT 53
50,00 2.650,00 CLASSE
1 127 Tinta guache jogo c/ 06 (seis)cores Cx. 30 5,25
157,50 PIRAATININGA
Total do Fornecedor R$ 17.033,35
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 29/04/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 30 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, com sede a Rua Icaraíma, 2802, Lote 14 Quadra 27, Zona IV, CEP: 87.504-000, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. LUCAS GABRIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.823.533-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na Rua das Missões, 2864 APT: 01, CEP: 87.504-430, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente e aparelhos eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Item Descrição
Unid Qtd Preço Registrado Valor Total R$ Marca
1 6 APONTADOR PARA LÁPIS, com resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono, com parafuso para fixar a lâmina, produto atóxico não perecível, com selo do Inmetro. Un. 824 1,14 939,36 WALEU
1 7 ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Un. 208 4,04 840,32 ONDAPEL
1 14 CADERNO BROCHURA 48 FLS, pacote com 20 unidades. PCT 50 28,80 1.440,00 PANAMERICANA
1 22 CANETA MARCA TEXTO, cor: amarela, verde, laranja ou rosa (a critério da administração), corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, não recarregável, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades Cx. 34 20,00 680,00 MASTERPRINT
1 25 Cartolina branca medindo 48 cmx66cm Un. 500 1,03 515,00 ALOFORM
1 27 CLIPS TAMANHO Nº 0/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades por caixa, galvanizado resistente a oxidação sem rebarbas. Cx. 6 9,08 54,48 BACCHI
1 29 CLIPS TAMANHO Nº 3/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades por caixa, galvanizado resistente a oxidação sem rebarbas. Cx. 39 9,95 388,05 BACCHI
1 32 COLA BRANCA EM BASTÃO, atóxica, lavável, tubo com 10g Un. 50 2,10 105,00 LEONORA
1 33 Cola colorida caixa com 6 unidades Cx. 30 9,05 271,50 PIRA
1 34 COLA GLITER, Atóxica, lavável, caixa com 6 unidades Cx. 6 12,80 76,80 PIRA
1 35 Cola instantânea Un. 20 10,70 214,00 BRW
1 36 COLA LÍQUIDA, branca, 1000ml, atóxica, à base de pva Un. 60 14,40 864,00 PIRA
1 37 COLA LÍQUIDA, branca, 40g, atóxica, à base de pva Un. 33 1,10 36,30 TURMA DA COLA
1 45 ESPIRAL 07MM OU 09MM PRETO PCTE C/ 100 UNIDADES PCT 1 20,60 20,60 JC
1 46 ESTILETE CABO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, características: material corpo: plástico resistente, termoplástica com guia metálica, botão parafuso giratório que permite travar a lâmina Un. 27 2,85 76,95 MASTERPRINT
1 47 EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Un. 53 1,88 99,64 CARBRINK
1 48 FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12mmX65m, tipo durex Un. 81 1,17 94,77 FITPEL
1 49 FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50mmx100mt, larga, incolor Un. 30 7,42 222,60 FITPEL
1 51 Fita Adesiva 45 x 50 mm Un. 127 3,88 492,76 FITPEL
1 62 Grampo 26/6 para grampeador; cobreado cx/5000 und Cx. 35 5,85 204,75 TOP
1 63 GRAMPO, para grampeador nº 23/10, tipo acobreados, caixa com 5.000 unidades. Un. 18 21,10 379,80 BRW
1 64 GRAMPO para grampeador pneumático 106/06. Embalagem 5.000 und Cx. 6 17,92 107,52 BRW
1 69 LÁPIS DE ESCREVER, envernizado, formato redondo, nº 01, fabricação nacional, medindo no mínimo 170 mm, com ponta pronta para escrever, fabricado com madeira 100% reflorestada, caixa contendo 75 unidades. Cx. 37 54,90 2.031,30 SERELEPE
1 75 ORGANIZADOR DE MESA, com porta lápis, porta clipes e lembretes Un. 23 10,90 250,70 CARBRINK
1 76 Palito de picolé, pacote com 100 unidades PCT 10 6,00 60,00 THEOTO
1 81 Papel contactil transparente medindo 45cmx25m RL 6 90,80 544,80 IMPRITAC
1 82 PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM Un. 6 114,00 684,00 SANTECK
1 90 Pasta AZ, lombo largo, na cor preta, plastificada, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de Un. 136 15,30 2.080,80 FRAMA
1 91 PASTA A-Z, LOMBO LARGO, com capa externa plastificada, capa interna na cor branca Un. 67 15,00 1.005,00 FRAMA
1 92 PASTA CATÁLOGO, preta, capa dura, com grampo trilho de plástico estendido, com capacidade para 600 folhas Un. 30 43,20 1.296,00 CHIES
1 94 PASTA CLASSIFICADORA COM CAPA PLASTIFICADA, com grampo trilho de plástico branco, pacote com 10 unidades, nas cores variadas (a critério da administração) PCT 10 60,99 609,90 DELLO
1 96 Pasta com aba e elástico polionda 6 cm Un. 30 5,90 177,00 POLIBRAS
1 97 PASTA COM ABA E ELÁSTICO PAPELÃO Un. 50 2,75 137,50 TL
1 98 PASTA OFÍCIO, com grampo plástico, medindo 340x245mm Un. 30 2,43 72,90 TL
Total do Fornecedor R$ 22.477,66

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 29/04/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 30 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
LUCAS GABRIEL
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CASTELO BRANCO ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 5155, Zona l, CEP:87.501-170, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.480.964-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 507.911.179-87, residente e domiciliado na Rua Bahia, 5143, Zona ll, CEP:87.501-430, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA em 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente e aparelhos eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Item Descrição Unidade Quantidade Marca Preço Registrado Valor Total
1 1 Alfinetes nº 2 caixa com 50 unidades Cx. 5,0000 BACCHI 22,20 111,00
1 2 ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, tamanho nº 03, na cor azul, resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampo em metal. Un. 30,0000 J.S IND 14,15 424,50
1 4 APARELHO/SUPORTE PARA FITA ADESIVA, tipo durex, grande Un. 11,0000 CAVIA 21,80 239,80
1 10 BALÃO - BEXIGA DE ANIVERSÁRIO nº 09, pera, em látex-pacote, 50 unidades nas cores (amarela, branca, azul, vermelha, rosa lilás, verde, laranja, preta, marrom e sortida. PCT 59,0000 SÃO ROQUE 16,92 998,28
1 11 BLOCOS ADESIVOS PARA RECADOS - medidas aprox. 38mmX50mm, embalagem: pacotes plásticos com 4 blocos de 100 fls cada. Un. 90,0000 LÉO 4,72 424,80
1 12 BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA PROCALC LP25, largura de 57mm Un. 10,0000 PREMIER 2,10 21,00
1 13 BORRACHA BRANCA MÉDIA Nº 40, macia, especial para apagar escrita de lápis, tamanho médio, nº 40, medindo aprox. 34x22x8,5mm, caixa com 40 UNIDADES Cx. 34,0000 RED BOR 20,00 680,00
1 17 CADERNO UNIVERSITÁRIO (ESPIRAL) 10X1-200 FLS (GRANDE) Un. 45,0000 PAN 12,82 576,90
1 21 CANETA HIDROGRÁFICA, 2.0MM, para aplicação em CD/DVD, material plástico, espessura da escrita fina, tinta à base de álcool, resistente à água, nas cores preto ou azul. Un. 2,0000 LIKE 3,76 7,52
1 23 CANETA P/ RETROPROJETOR, 2.0, com ponta de poliéster, tinta à base de álcool, com selo do INMETRO. Cores: azul, preta ou vermelha (a critério da administração), corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster, não recarregável, com selo do inmetro, caixa com 12 unidades Un. 12,0000 LIKE 4,60 55,20
1 24 CANETINHA COLORIDAS HIDROGRAFICA COM 12 CORES. PCT 6,0000 LÉO 8,40 50,40
1 28 CLIPS TAMANHO Nº 2/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades por caixa, galvanizado resistente a oxidação sem rebarbas. Cx. 44,0000 TOP 9,92 436,48
1 30 CLIPS TAMANHO Nº 4/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades por caixa, galvanizado resistente a oxidação sem rebarbas. Cx. 6,0000 TOP 10,39 62,34
1 31 CLIPS TAMANHO Nº 8/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades por caixa, galvanizado resistente a oxidação sem rebarbas. Cx. 42,0000 TOP 9,64 404,88
1 38 CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, não corrosivo, atóxico, à base de água, com aplicador tipo pincel (unitário), secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum. Un. 41,0000 FRAMA 1,99 81,59
1 39 CORRETIVO TIPO FITA, medindo 5mmx10mt, atóxico ,aplicação: papel comum. Un. 6,0000 LÉO 10,40 62,40
1 40 Elástico p/ dinheiro – pcte 1Kg PCT 2,0000 REDBOR 4,05 8,10
1 43 ENVELOPE KRAFT NATURAL 31X41CM, com 250 unidades em cada caixa Cx. 12,0000 IPECOL 101,00 1.212,00
1 44 ENVELOPE OURO 24X34CM, com 250 unidades em cada caixa Cx. 2,0000 IPECOL 111,50 223,00
1 50 FITA ADESIVA CREPE 48mmX50m, cor branca, resistente a temperatura de 100°C, adesivo emborrachado Un. 96,0000 ADELBRAS 11,32 1.086,72
1 52 FITILHO PARA PRESENTE, para uso em pacote médio para presente Un. 58,0000 EMFESTA 2,39 138,62
1 55 Gliter em pó cores variadas Un. 60,0000 HONEY 0,98 58,80
1 56 GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, de mesa, tamanho: médio, dimensão: 200x40x70mm, variação: +/-10% da dimensão, com capacidade de grampeamento de até 25 folhas de papel 75g/m2, estrutura em aço, base de borracha, tipo de grampo: 26/6, pintado,, tipo mesa, aplicação: papel, caixa com 1 unidade. Un. 43,0000 CAVIA 54,35 2.337,05
1 57 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, em polipropileno branco, pacote com 50 unidades. Cx. 21,0000 TN 13,72 288,12
1 58 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, em polipropileno branco, pacote com 50 unidades. Dimensões aprox. 300X9X112mm PCT 15,0000 DELLO 16,89 253,35
1 65 ISOPOR EM PLACA, medidas aprox. 1,00mtx50cm – 25 mm espessura Un. 5,0000 EPS 8,22 41,10
1 66 LANTEJOULAS, pacotes com 1000 unidades PCT 6,0000 HONEY 5,70 34,20
1 67 LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 175mm, aplicação tinta/grafite. Un. 11,0000 FABER 4,36 47,96
1 72 massa de modelar c/ 12 unidade colorido Cx. 150,0000 ACRILEX 4,07 610,50
1 77 PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM Un. 500,0000 PAN 0,34 170,00
1 78 Papel camurça 40x60, cores a escolher. Un. 5,0000 RST 1,22 6,10
1 79 Papel cartão cores variadas Un. 15,0000 RST 1,25 18,75
1 83 Papel crepom cores variadas pacote com 10 unidades PCT 50,0000 RST 10,97 548,50
1 84 Papel de presente rolo 60cmx100m RL 4,0000 GESSELE 93,50 374,00
1 85 Papel dobradura cores variadas Un. 200,0000 RST 0,58 116,00
1 86 Papel laminado (cores variadas) Un. 100,0000 RST 1,22 122,00
1 89 PAPEL SULFITE COLORIDO, pacote com 100 unidades, cores variadas. Cx. 4,0000 CHAMEX 6,19 24,76
1 102 PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, caixa com 100 unidades Cx. 10,0000 BRW 3,89 38,90
1 104 PILHA ALCALINA, tamanho AAA, tensão 1,5 volts não recarregável, embalagem com 2 unidades Un. 10,0000 ELGIN 6,89 68,90
1 105 PILHA ALCALINA, tamanho AA, tensão 1,5 volts não recarregável, embalagem com 2 unidades Un. 10,0000 ELGIN 7,20 72,00
1 108 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 8, pacote com 12 unidades PCT 4,0000 LEO 34,10 136,40
1 109 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 10, pacote com 12 unidades Un. 4,0000 LEO 36,35 145,40
1 110 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 12, pacote com 12 unidades PCT 4,0000 LEO 42,00 168,00
1 111 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 14, pacote com 12 unidades PCT 4,0000 LEO 43,82 175,28
1 112 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 16, pacote com 12 unidades PCT 4,0000 LEO 56,90 227,60
1 113 PINCEL PARA PINTURA EM TELA, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio, tipo chato, nº 18, pacote com 12 unidades PCT 4,0000 LEO 62,34 249,36
1 118 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, nas cores preto, amarelo, azul (ciano), magenta, com 70 ml Un. 16,0000 MASTERP 54,25 868,00
1 120 SACO TRANSPARENTE, medidas aprox. 45cmX60cm, pacotes com 50 unidades PCT 2,0000 GALA 58,80 117,60
1 121 SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX) Un. 2,0000 CAVIA 23,58 47,16
1 122 TECIDO DE TNT 100% polipropileno, medindo 140cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, cores variadas Mt. 120,0000 DUBFLEX 3,15 378,00
1 125 TESOURA PARA PICOTAR, para picotar tecidos leves e papel, formato anatômico, comprimento 21cm, (variação de 5%), cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável. Un. 9,0000 CLASSE 66,52 598,68
1 126 TINTA FACIAL. Especificação: tinta cremosa nas cores Vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, Cx. 23,0000 MARIPEL 27,50 632,50
1 128 TINTA PARA CARIMBO, cor preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 42ml Un. 50,0000 PILOT 8,84 442,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.722,50

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 29/04/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 30 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** JAQUELINE NUNES DA SILVA (CPF 063.631.629-71) e JAIR DA SILVA (CPF 624.910.409-72), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$1.960,81 (um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**, posicionado em 27/01/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **855551714435-5**, firmado com o Credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº , desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na R GOIAS, nº 1213, CASA, R DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA/PR, CEP 85990000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 03 de maio de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104
Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104
Dados: 2021.05.03 17:00:27 -03'00'

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441094874,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **01/12/2015**, registrado sob nº **04**, na matrícula **20.470,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **NATIELE DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 110.839.129-09, referente ao imóvel situado na **R Carlos Pereira Da Silva, nº 184, LT02-A QD06, Centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 4.739,14**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Dados: 2021.05.04 17:29:53 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441724625,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/12/2017**, registrado sob nº **04**, na matrícula **18.714,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **BEATRIZ SILVA BONFIM**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.621.405-46, referente ao imóvel situado na **R Projetada A, nº 1091, LT06 QD01, Jardim Primavera, no município de Cafezal do sul,** Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 12.082,94**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Dados: 2021.05.04 17:29:30 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
Pregão Presencial N.º 30/2021
DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica e Asfalto Ensacado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço por item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.420,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 06 de maio de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Processante que visa apurar fatos descritos no processo de Sindicância nº 01/2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI, XXV e XXXVI do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas c e f do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras municipais, TAYNA CECCON MARTINS, inscrita no CPF nº 065.366.449-48, VANESSA DE SOUZA MADEIRO, inscrita no CPF nº 029.676.199-06 e ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO, inscrita no CPF nº 0049.006.559-70, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão Processante Administrativa de Sindicância nº 01/2021, para apurar eventuais irregularidades dos fatos descritos no memorando interno nº 20200005240), e determinado no despacho inicial da Srª. Prefeita Municipal, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, observados o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 289, IV, observado em caso de necessidade o disposto do § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º Designar a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, inscrita no CPF nº 813.514.109-20 para exercer a função de Secretária junto à Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Recurso através da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min. do dia 07/05/2021 às 07h50min. do dia 20/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h51min. às 07:59 horas do dia 20/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 20/05/2021. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri, 06 de maio de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2021 de 23 de abril de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2021 de 23 de abril de 2021, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de revestimento cerâmico de pisos e paredes, para atender demandas de melhorias em Unidades de Ensino da Rede Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência a proposta da empresa: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no Lote único, com o valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 de maio de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.551.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	212	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.03	FUNDO MUN. DE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ft	Fc	0824312292029	Manut. de ativ. do Fundo Mun. da Cç. e do Adolescente	
000	902	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	31.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	990	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	1.100.000,00
		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limp. Púb.	
000	2596	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo		
000	165	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	50.000,00	
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa		
000	313	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	400.000,00	
510	339	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00	
		04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	9999912122012	Reserva de contingência		
999	356	9.9.99.99.99	Reserva de contingência	100.000,00	
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
303	1103	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	100.000,00	
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica / hospitalar		
303	1220	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
303		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		100.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal		
303	1334	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
303	1392	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	81.000,00	
303	1470	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE		
		07.01	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL		
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental		
102	1654	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	
102	1781	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00	
102	1876	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	15.000,00	
102	1885	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.000,00	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar		
102	1907	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
102	2007	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	150.000,00	
102	2107	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	
		07.02	DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
		08	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários		
000	2321	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	110.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 101/2021
SÚMULA: Relota Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota a servidora WELITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 9.691.398-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO para a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 06 de Maio de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF [illegible]

EDITAL

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos os interessados que **Hans Rohde**, brasileiro, agricultor, nascido aos 20/11/1959, natural de Rodeio/SC, portador da CIRG nº. 9.267.885-7-PR e CPF/MF nº. 009.342.699-20, casado em 24/03/1989, sob o Regime de Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **Alzira Rohde**, brasileira, do lar, nascida aos 25/07/1963, natural de Toledo/PR, CIRG nº. 8.482.359-9/PR, residentes e domiciliados na Rua Belo Vista, 113 – Bairro Tancredo Neves, Guaíra/PR, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do Loteamento denominado "**ROHDE**", situado no Lote nº. 85-A (Subdivisão do lote nº 85), situado na 1ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 64.572,8600m2., regularmente registrado na Matrícula nº 10.639 em 03 de dezembro de 1996, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado "**ROHDE**", pode ser assim discriminado: Total Geral da Área: de 64.572,86m²; Área das vias de circulação: 14.319,86m²; Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) 33.587,36m²; Área de lotes institucionais 3.785,84m²; Área de Reserva Legal: 12.900,00m²; Área líquida do loteamento 51.672,86m²; com quadras "1", "2", "3", "4" e "5", sendo a Quadra "1" com "09" lotes, Quadra "2" com "22" lotes, Quadra "3" com "22" lotes, Quadra "4" com "22" lotes, Quadra "5" com "11" lotes; totalizando 86 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, de acordo com o Decreto nº. 130/2020, de 03 de fevereiro de 2021.

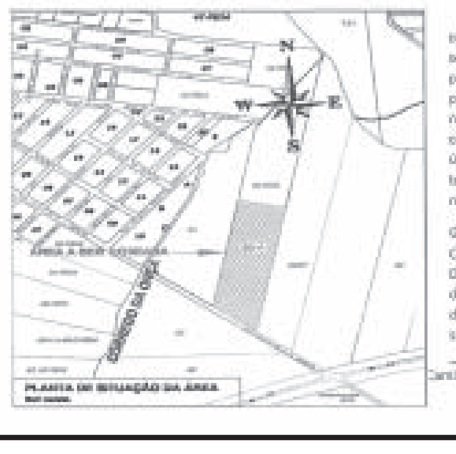

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se neste edital, que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.

Guaíra, 05 de maio de 2021, eu Camila Patricia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi.

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UMUARAMA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social para a Assembléia Geral Extraordinária.

- Data: **18 de maio de 2.021.**
- Horário: **16hs00min em 1ª convocação** e **16hs30min em 2ª convocação**
- Local: **Sede do SINCOUMA - Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama, PR**
- Ordem do Dia:
  1. **Discussão da pauta de reivindicações para a CCT 2021/2022.**

Umuarama - PR, 07 de Maio de 2.021.

Jean Corradini
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	06/05/2021	9.815,20
TOTAL REPASSE		9.815,20

Alto Paraíso, 06 de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 013/2021, aqui denominado CONCEDENTE, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, mantenedora da Escola Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, 2170, Fone: (44) 3675-1777, Cx. P. 051, e-mail: apaecidadegaucha@terra.com.br, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.632/0001-77, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora NEUZELI DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.869.378-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 661.597.259-04, residente e domiciliada Av. Antonio Tórmena, 1611, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONVENENTE, considerando o art. 57, da lei n.º 13.204/15 e considerando a necessidade da colaboração e cooperação de finalidades de interesse publico, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O TERMO DE FOMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do Termo de Fomento original sob n.º 002/2020 que vem acrescer o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, datado de 11 de Maio de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
NEUZELI DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394,, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 013/2021, aqui denominado CONCEDENTE, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, mantenedora da Escola Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, 2170, Fone: (44) 3675-1777, Cx. P. 051, e-mail: apaecidadegaucha@terra.com.br, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.632/0001-77, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora NEUZELI DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.869.378-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 661.597.259-04, residente e domiciliada Av. Antonio Tórmena, 1611, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONVENENTE, considerando o art. 57, da lei n.º 13.204/15 e considerando a necessidade da colaboração e cooperação de finalidades de interesse publico, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O TERMO DE FOMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do Termo de Fomento original sob n.º 001/2020 que vem acrescer o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, datado de 11 de Maio de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de Abril de 2020.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTENEUZELI DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2021
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 808.623,91 (oitocentos e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
494	2944	3.3.90.30	Material de consumo	208.623,91
494	2946	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	600.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2020.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Maio/2021
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 0,00 808.623,91 808.623,91 808.623,91
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 0,00 1.156,68 1.156,68 1.156,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 0,00 1.156,68 1.156,68 1.156,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 0,00 1.156,68 1.156,68 1.156,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 0,00 1.156,68 1.156,68 1.156,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
114 0,00 1.156,68 1.156,68 1.156,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 0,00 807.467,23 807.467,23 807.467,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 807.467,23 807.467,23 807.467,23
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União - Especifica E/M 0,00 807.467,23 807.467,23 807.467,23
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS Custeio das Ações Básicas 0,00 807.467,23 807.467,23 807.467,23
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica 0,00 447.467,23 447.467,23 447.467,23
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 Transferência de Rec. do SUS - Atenção Básica – Principal
115 0,00 447.467,23 447.467,23 447.467,23
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00 Trans. SUS Outros Prog. Finan. por Trans. Fundo a Fundo 0,00 360.000,00 360.000,00 360.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal
132 0,00 360.000,00 360.000,00 360.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados - Especifica E/M 0,00 0,00 0,00 0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 Transferên. Recursos do Estado para Saúde – Fundo a Fundo 0,00 0,00 0,00 0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 Transferên. Estado para Saúde – Fundo a Fundo Principal
116 0,00 0,00 0,00 0,00
Total da Fonte. 0,00 2.698.040,50 2.698.040,50 922.398,38
Total Geral.... 0,00 808.623,91 808.623,91 808.623,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Processante que visa apurar fatos descritos no processo de Sindicância nº 01/2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI, XXV e XXXVI do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas c e f do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras municipais, TAYNA CECCON MARTINS, inscrita no CPF nº 065.366.449-48, VANESSA DE SOUZA MADEIRO, inscrita no CPF nº 029.676.199-06 e ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO, inscrita no CPF nº 0049.006.559-70, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão Processante Administrativa de Sindicância nº 01/2021, para apurar eventuais irregularidades dos fatos descritos no memorando interno nº 20200005240), e determinado no despacho inicial da Srª. Prefeita Municipal, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, observados o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 289, IV, observado em caso de necessidade o disposto do § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º Designar a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, inscrita no CPF nº 813.514.109-20 para exercer a função de Secretária junto à Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA No 007/2021
De 06 de maio de 2021
"Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Câmara de Douradina por sete dias, como medida de prevenção à Covid-19"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando que nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021, quatro vereadores e um servidor público testaram positivo para a Covid-19;
Considerando que de acordo com o protocolo de tratamento da Covid-19 do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos infectados com a doença é de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem apresentação de sintomas;
RESOLVE,
Art. 1º. Fica suspenso as atividades presenciais da Câmara Municipal de Douradina nos dias 07/05/2021 a 14/05/2021, não havendo expediente.
Parágrafo único. Os servidores deverão cumprir suas atividades de forma remota, em regime de home office.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária do dia 10 de maio de 2021.
Parágrafo único. Os prazos para elaboração dos pareceres ficam suspenso pelo mesmo período.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 06 de maio de 2021
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 033/2021
Dispensa de Licitação n.º 003/2021
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RETÍFICA EM MOTOR 06 CILINDROS, DIESEL DO TRATOR T 7-140 NEW HOLLAND, PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.985.879/0001-77, no valor de R$ R$13.139,00 (TREZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 06 de maio de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 091/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 091/2018, em 25% (vinte e cinco por cento) mensais, tendo em vista a necessidade da instalação de segurança com alarmes e monitoramento a distância da obra de ampliação executada no Cisa, aumentando em R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) a mensalidade, devido inclusão deste monitoramento. O valor do contrato passará para R$ 1.118,83 (hum mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos) mensais a partir do mês 06/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 046/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 046/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de maio de 2022.
Umuarama, 06 de maio de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECISÃO
Ref.: PEDIDO DE CANCELAMENTO E NÃO LANÇAMENTO DE IPTU SOBRE IMÓVEL CADASTRO N. 1021/1022
REQUERENTE: JOAQUIM DA SILVA PRADO
Acolho integralmente, e como causa de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 11-12 para indeferir o pedido de cancelamento de Imposto Predial e Territorial Urbano pleiteado por JOAQUIM DA SILVA PRADO.
Esperança Nova, 26 de abril de 2021.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA MESA N° 002/2021

Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

PROCESSO N° 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo e taxa de instalação, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26

FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, I da lei 8666/93, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em até 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal, referente à taxa única de instalação dos sistemas e 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em ate 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.

CONTRATADO: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 003/2021 de 11/01/2021.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON — Presidente da Câmara
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1° Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI CNPJ N° 78.202.181.0001-26

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ Nº 11.520.032/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo e taxa de instalação, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.200.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL **3.3.90.40.00.00.00 –** SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICÃO **3.3.90.40.12.00.00 –** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Alto Piquiri, 05 de maio de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON — Presidente da Câmara — Contratante
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA — CNPJ Nº 11.520.032/0001-34. — Contratada

---

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

[illegible]

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

[illegible]

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de reumatologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2021 anexo. Em 05 de maio de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - Dispensa

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLAUDECIR ARGENTINO CARIMBOS - ME**, para a prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2021, anexo. Em 04 de maio de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 19/05/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 06 de maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADINA – PR

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021
Define os parâmetros municipais para o registro e renovação de inscrição das entidades, órgãos públicos, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento dos serviços de atendimento e proteção afetos a área da criança e do adolescente do município de Douradina - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina – PR., de acordo com as competências estabelecidas em seu Art. 5º Lei nº. 1.384 de 03 de setembro de 2013, e;
CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direitos das crianças e dos adolescentes materializa a Doutrina da Proteção Integral estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90, estando organizado num modelo integrado de instâncias e atores em prol da promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os atos normativos de proteção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Resoluções CONANDA nº, 105/2005 e 116/2006 bem como respectivas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para registro de inscrição, renovação de inscrição e acompanhamento das entidades governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento à criança e ao adolescente;
RESOLVE:
CAPITULO I
Dos Parâmetros
Art. 1º Os parâmetros para Registro das Entidades governamentais e não-governamentais e inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes conforme o art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo CMDCA.
Art. 2º As entidades não-governamentais no ato da inscrição deverão apresentar:
I - ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
II - estatuto social registrado em Cartório e já devidamente adequado com o novo Código Civil, no qual deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e adolescente;
III - formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
IV - cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - plano anual de atividades para o ano vigente;
VI - atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);
VII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
VIII - atestado de antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
IX - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e
X - alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.
§1º. As entidades governamentais no ato da inscrição deverão apresentar somente os documentos relacionados nos inc. III, V, VI, VII do caput deste artigo.
§2º. Identificação de cada serviço e programas de atendimento a crianças e adolescentes, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) recursos financeiros a serem utilizados;
4) recursos humanos envolvidos;
5) abrangência territorial;
Art. 3º Serão inscritos no CMDCA programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública de:
a) proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente;
b) assessoria, promoção e defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente;
c) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
d) capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
f) fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
g) financiamento de programas e projetos previstos nas alíneas anteriores.
Art. 4º Fica estabelecida numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
CAPITULO II
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 5º O CMDCA deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades governamentais e da sociedade civil, bem como dos serviços, programas, projetos inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 6º As entidades governamentais e da sociedade civil deverão apresentar anualmente, até 31 de março, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.
Art. 7º O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§1º A inscrição das entidades governamentais e da sociedade civil ou dos serviços, programas e projetos, poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§2º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado a pedido da própria entidade, bem como por constatação de irregularidade.
§3º Em caso de cancelamento o CMDCA deverá buscar soluções alternativas em conjunto com os órgãos gestores das políticas públicas afetas à criança e ao adolescente de forma a garantir os seus direitos.
§4º Nos casos de cancelamento por constatação de irregularidade, o CMDCA deverá garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§5º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda à sua defesa.
§6º Para evitar descontinuidade dos serviços e consequentes prejuízos às crianças e aos adolescentes, o CMDCA irá avaliar a possibilidade de elaboração de um plano de providências em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas, utilizando o cancelamento como última instância.
§7º Caso seja necessário o cancelamento da inscrição, o CMDCA deverá elaborar parecer técnico e submeter à análise e deliberação do assunto em reunião plenária.
§8º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMDCA deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis.
§9º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer, conforme o disposto nesta resolução.
§10 As entidades governamentais e da sociedade civil inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas e projetos ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, no prazo de 30 dias.
CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8º As entidades inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a sua renovação conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMDCA
MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE
À:
xxx
Presidente do CMDCA de Douradina/PR.
NESTA
A ________ (nome da Entidade) vem requerer seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina – Paraná.
Para tanto, anexamos os seguintes documentos:
• ESTATUTO atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
• Preenchimento da Ficha Cadastral;
• Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório;
• CARTÃO DO CNPJ atualizado – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
• CPF e IDENTIDADE do representante legal da entidade;
• REGIMENTO INTERNO;
• RELATÓRIO DE ATIVIDADES do Ano Anterior
• PLANO DE TRABALHO de Exercício Atual;
• Alvará Sanitário se trabalhara com alimentação;
• Alvará de funcionamento;
• Formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
• Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
• Atestado de antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
• Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Sem mais,
____
Presidente/carimbo
FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE
I - DADOS CADASTRAIS
1. Nome da Mantedora:
2. Nome da Unidade Executora:
3. Município: 4. UF:
5. CNPJ: 6. Validade:
7. CNPJ Mantedora Principal:
8. Data da fundação:
___/___/___ 9. ESTATUTO: Número: Cartório: Data de Registro: ___/___/___1 0 .
Tipo da Entidade:
( ) Mantenedora
( ) Executora e mantenedora
( ) Executora
11. Tipo do Imóvel Principal
( ) Próprio
( ) Cedido;
( ) Alugado;
( ) Não possui sede própria
( ) Outros. 12. Natureza Jurídica
( ) Pública Federal
( ) Pública Estadual
( ) Pública Municipal
( ) ONG/Privada. 13. Localização
( ) Urbana;
( ) Rural.
14. Início das atividades
___/___/___
15. Os serviços prestados são:
( ) Pagos parcialmente
( ) Pagos totalmente
( ) Gratuitos
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
ENDEREÇO DA ENTIDADE
16. Endereço: 17. Número:
18. Bairro: 19. CEP: 20. Telefone:
21. E-mail:
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE
22. NOME:
23. Endereço: 24. Contato:
25. Cargo: 26. Data: ____/___/____
II - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA
IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE
1. Nome do Presidente
2. CPF 3. RG: 4. Órgão Expedidor: 5. Data da Expedição
6. Endereço:
7. Número: 8. Bairro: 9. CEP:
10. Município: 11. UF: 12. Contato:
13. Profissão/Escolaridade:
14. Mandato do presidente: ___/___/___
15: E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE
1. Nome do Vice - Presidente
2. CPF 3. RG: 4. Órgão Expedidor: 5. Data da Expedição
6. Endereço:
7. Número: 8. Bairro: 9. CEP:
10. Município: 11. UF: 12. Contato:
13. Profissão/Escolaridade
14: E-mail:
III - DADOS ADMINISTRATIVOS
REGISTROS
1. Registros 2. Número de Registro ou Resolução do Processo 3 .
Data de Validade
Alvará de funcionamento
CNAS – Conselho Nacional de Assistência
Termo de Parceria
CEAS – Conselho Estadual de Assistência
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Outro
DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA
4. Esfera 5. Decreto nº 6. Data da Publicação Federal
Federal
Estadual
Municipal
REPRESENTAÇÃO OFICIAL
7. Fórum/Conselho 8. Marcar com X
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Conanda -Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fórum Estadual Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente
Outros
IV - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO
CLIENTELA
1. Tipo de Clientela:
( ) Feminina;
( ) Masculina;
( ) Mista.
2. Faixa Etária:
( ) 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias;
( ) 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias;
( ) 7 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;
( ) 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias;
( ) 17 a 22 anos, 11 meses e 29 dias;
3. Tipo de atendimento:
( ) Orientação e apoio sócio – familiar;
( ) Apoio sócio – educativo em meio aberto;
( ) Colocação familiar;
( ) Abrigo;
( ) Albergue;
( ) Liberdade assistida;
( ) Prestação de serviço à comunidade;
( ) Semiliberdade;
( ) Internação;
( ) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência
EQUIPE TÉCNICA
Nº 4. Função 5. Qualificação 6. Vínculo
EQUIPE DE APOIO
Nº 4. Função 5. Qualificação 6. Vínculo
V - INSTALAÇÕES FÍSICAS
1. Porte da Unidade:
____________________ m²
2. Tipo de Construção Marcar com X
Alvenaria
Madeira
Mista
3. Instalações Sanitárias Marcar com X
Vasos sanitários
Lavatórios
Chuveiros
VI - QUADRO RESUMO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS
Nº 1. Dependências 2. Área m² 3. Nº internos 4 .
Observações
MODELO PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Órgão/Entidade Proponente: CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Contato:
Banco: Conta Corrente: Agência:
Nome do Responsável: CPF:
CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto Período de Execução
Início
____/___/___ Término
___/___/___
Identificação do Projeto:
Justificativa da Proposição:
3. PLANO DE APLICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA
Descrição TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE
TOTAL GERAL:...
4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente
Meta Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho
Meta Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
Proponente
Meta Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho
Meta Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
5. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.
xxx, de de 20
FULANO DE TAL Cargo/função
6. APROVAÇÃO PELO DELIBERADOR DE POLÍTICA/CONCEDENTE
APROVADO
Xxx , de de 20.
FULANO DE TAL
Assinatura/carimbo
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO
a) PASSAGENS (Aéreas ou Terrestres)
b) DIÁRIAS (Hospedagem e Alimentação)
c) HONORÁRIOS (Palestrantes/Conferencistas/Professores)
Nº de Ordem
Nome do Beneficiário CNPJ ou CPF Valor
Total R$...
____
Nome e assinatura do DIRIGENTE (carimbo)
DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES
(MATERIAL DE CONSUMO)
Nota Fiscal
Descrição CNPJ ou CPF Valor Uni. Valor Total
Total R$...
____
Nome e assinatura do DIRIGENTE (carimbo)
DETALHAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL
(Material Permanente, Equipamentos)
Nota Fiscal
Descrição CNPJ ou CPF Valor Uni. Valor Total
Total R$...
____
Nome e assinatura do DIRIGENTE (carimbo)
DETALHAMENTO DE DESPESAS CORRENTES
(Obras e Instalações)
Nota Fiscal
Descrição CNPJ ou CPF Valor Uni. Valor Total
Total R$...
____
Nome e assinatura do DIRIGENTE (carimbo)
MODELO PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
I - Apresentação
II – Identificação
Órgão/Entidade Proponente: CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Contato:
Banco: Conta Corrente: Agência:
Nome do Responsável: CPF:
CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:
Email:
Horário de funcionamento:
Responsável legal
Nome:
Cargo
CPF RG
III - Finalidade Estatutária
IV - Objetivos da Entidade
Objetivo Geral
Objetivos específicos
V - Serviços Desenvolvidos
Item Descrição
VI - Descrição do Serviço
Objetivo do Serviço
Nº Objetivo/ação Justificativa Procedimento/ação
VII - Público Alvo e Capacidade de Atendimento no Serviço
Serviço Público alvo Capacidade de atendimento
VIII - Recursos Financeiros
Serviço Valor
IX - Recursos Humanos
Colaborador Escolaridade Função Tipo de Vínculo
X - Avaliação e Monitoramento
Responsável pelo serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 020/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, de acordo com termo de referencia anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 21/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30m do dia 21/05/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 298.736,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 são destinados à participante exclusiva de ME E EPP.
O lote 3 fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ou no site www.icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 143/2021
Concede saldo de férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER saldo de férias à servidora NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.851.251-4 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, com fruição em 07/05/2021 a 14/05/2021, que foram interrompidas através da Portaria nº 021/2021.
ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2021
REF.: PREGÃO: 009/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: IZAIAS HONORATO DA SILVA 69543496900
CNPJ: 12.533.307/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 067/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.460.426/0001-05, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 016/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 016/2021, em favor da empresa MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.460.426/0001-05, que tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) médico para atendimento ao programa saúde da família- PSF rural, à razão de 10 (quarenta) horas semanas no distrito de Herculândia, Municípios de Ivaté-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GARCEZ E SANTOS LTDA, CNPJ: 05.153.060/0001-68, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2021, em favor da empresa GARCEZ E SANTOS LTDA, CNPJ: 05.153.060/0001-68, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de conserto da ambulância Renault Master- Placas BCA 1455 da Secretária Municipal de Saúde de Ivaté- PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 071/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA, CNPJ: 29.324.988/0001-26, o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, em favor da empresa CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas e saquinhos plásticos personalizados para distribuição de medicamentos na farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e sus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 070/2021
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de NEUSA DA CUNHA SPONTONI, CPF: 020.200.539-93, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 001/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 001/2021 em favor de NEUSA DA CUNHA SPONTONI, CPF: 020.200.539-93, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, com vigência até 31/12/2021, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 20/21
TOMADA DE PREÇOS: 2/21
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Rede de Energia Elétrica em Loteamento Parque Industrial de Cafezal do Sul -PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
13 de Abril de 2021
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 21/21
PREGÃO PRESENCIAL: 08/21
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica e Serviços de Auto Elétrica Automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-onibus, pá-carregadeira, trator, patrola, e etc), do Município de Cafezal do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:25 horas do dia 27 de Maio de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download no site da prefeitura www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Fonoaudiologia e procedimentos de acupuntura nos municípios consorciados ao Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 e nº 002/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2021 anexo. Em 04 de maio de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021
DISPENSA Nº. 024/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição e instalação de capota de fibra de vidro no veículo FIAT/STRADA HD WK CC E, Chassi 9BD5781FFLY368982, Ano 2019/2020, Placa BDL-1C46, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 036/2021
ID: nº. 2262
Data do Contrato 03/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA.-ME, com sede na Avenida Tiradentes, nº 155, Loja 04, Jardim Shangri La, CEP. 86.070-545, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.156.476/0001-16, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(03/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021
DISPENSA Nº. 025/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, formatações e assistência técnica local e remota, com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 038/2021
ID: nº. 2264
Data do Contrato 03/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
DANILO JOSE DOS SANTOS – INFORMÁTICA-ME, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 235, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.288.958/0001-31, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-17.600,00(dezessete mil e sesicentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(03/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, de trecho da estrada rural Boa Esperança, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº908286/2020/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 25/05/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 06 de maio de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA nº 045/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: RAFAEL VICTOR SITTA - ME
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021 .
CNPJ: 08.155.140/0001-40.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento das diversas secretarias da Administração Municipal de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Específica (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 07 da Quadra 02, com área de 282,41m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Pedro Saturnino, brasileiro, odontólogo, portador do CPF: 614.690.501-10 e RG: 541.114 SSP/MS, casado com Kátia Satie Takahachi Saturnino, brasileira, bancária, portadora do CPF: 637.752.391-20 e RG: 788.808 SEJUSP/MS, residente a rua Melvin Jones, n° 1445, Vila Progresso, município de Dourados, CEP: 79.825-030, fone (67) 98116-8212.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 06 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADINA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021.
Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina - PR, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 2.087/2017, de 21 de junho de 2017, e;
CONSIDERANDO os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe acerca da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os
critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e Sistema Único de Assistência Social - Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos socioassistenciais prestados pelo governo municipal deverão inscrever a oferta dos mesmos no CMAS, visando a garantia da qualidade na prestação de serviços conforme estabelece o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 03 maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Poderão obter inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social, as instituições que, sem fins lucrativos, promovam:
I – a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III – ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
IV – a integração ao mercado de trabalho;
V – o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento e número de atendidos;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) descrição das atividades realizadas.
Art. 5º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.
Art. 6º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 8º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 10º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 4º e do art. 5º desta Resolução.
Art. 11º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º e do art. 5º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III-A;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.
Art. 12º Os serviços governamentais também deverão ser inscritos no CMAS, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III-B;
II - plano de trabalho.
Art. 13º Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
Art. 14º O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
Art. 15º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 31 de março, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 16º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, ao menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 17º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 12 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 18º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 19º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Elisangela Giroto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
ANEXO I
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina – Estado do Paraná.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade ____
CNPJ: ____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário____
Data de inscrição no CNPJ____/____/____
Endereço ____ nº ____Bairro____
Município____UF____CEP____Tel.____
FAX____ E-mail ____
Atividade Principal____
Inscrição:
CONSEA ____
CMDCA ____
CONSELHO DO IDOSO____
Outros (especificar)____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
____
B - Dados do Representante Legal:
Nome ____
Endereço____no____Bairro____
Município____UF___CEP____Tel.____Celular____
E-mail____
RG____CPF____DN.____/____/____
Escolaridade____
Período do Mandato: ____
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/____/____
____
xxx
Assinatura do representante legal da entidade
Timbre da entidade
ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina - Estado do Paraná
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade ____
CNPJ: ____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário ____
Data de inscrição no CNPJ____/____/____
Endereço ____no ____Bairro____
Município____UF____CEP____Tel.____
FAX____ E-mail ____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de ____, sob o número ____, desde ____/____/____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
____
B - Dados do Representante Legal:
Nome ____
Endereço____nº____Bairro____
Município____UF___CEP____Tel.____
Celular____E-mail ____
RG____CPF____DN____/____/____
Escolaridade____
Período do Mandato: ____
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/____/____
____
xxx
Assinatura do representante legal da entidade
Timbre da entidade
O Requerimento contido nesse anexo refere-se à solicitação de inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social.
ANEXO III-A
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina – Estado do Paraná
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade ____
CNPJ: ____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário ____
Data de inscrição no CNPJ____/____/____
Endereço ____ nº ____Bairro____
Município____UF____CEP____Tel.____
FAX____ E-mail ____
Atividade Principal____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
____
B - Dados do Representante Legal:
Nome ____
Endereço____no____Bairro____
Município____UF___CEP____Tel.____
Celular____E-mail ____
RG____CPF____DN.____/____/____
Escolaridade____
Período do Mandato: ____
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/____/____
____
xxx
Assinatura do representante legal da entidade
O Requerimento contido nesse anexo refere-se à solicitação de inscrição de serviços, programas, projetos prestados pelo governo municipal.
ANEXO III-B
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina – Estado do Paraná
A - Dados:
Nome do Serviço/programa/projetos socioassistenciais ____
Data de inscrição ____/____/____
Endereço ____ nº ____Bairro____
Município____UF____CEP____Tel.____
FAX____ E-mail ____
Público Alvo____
Síntese dos serviços, programas, projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
____
B - Dados do Coordenador
Nome ____
Endereço____no____Bairro____
Município____UF___CEP____Tel.____
Celular____E-mail ____
RG____CPF____DN.____/____/____
Escolaridade____
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/____/____
____
xxx
Assinatura do representante legal
ANEXO IV
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
Conselho Municipal de Douradina - Paraná
INSCRIÇÃO Nº ____
A entidade ____, CNPJ ____, com sede em ____, é inscrita neste Conselho, sob número____, desde ____/____/____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Douradina, PR. Data ____/____/____
____
xxx
Assinatura do(a) Presidente do Conselho
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos ( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Douradina - Paraná
INSCRIÇÃO Nº ____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
Estes são/serão executados pela entidade____, CNPJ____, com sede em Douradina - Paraná e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Douradina, PR. Data ____/____/____
____
Nome Presidente do CMAS de ....
(período de gestão de ____ a ____)
ANEXO VI
GOVERNAMENTAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos
Conselho Municipal de Douradina - Paraná
INSCRIÇÃO Nº ____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
Estes são/serão executados pelo município de Douradina – PR., CNPJ____, com sede:
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Douradina, PR. Data ____/____/____
____
Nome Presidente do CMAS de ....
(período de gestão de ____ a ____)
REGISTRO Nº 00
ENTIDADE:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (44) 36xxx
Entidade: Não Governamental
Público:
Capacidade de atendimento:
Prefeito Municipal:
Secretária Municipal de Assistência Social:
Presidente do CMAS:
Douradina, PR.
____
xxxxx
Presidente CMAS
RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL
SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO QUE AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEVEM APRESENTAR APRESENTADO PELA ENTIDADE
a) Entidades de assistência social com atuação em apenas um município. ▪ Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução
CNAS nº 14/2014; Sim Não Não Se Aplica Observações
▪ Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
▪ Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
▪ Plano de Ação;
▪ Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de Atividades, quando houver.
b) Entidades de assistência social com atuação em mais de um município, deverão estar com requerimento de inscrição em sua sede ou onde desenvolva maior número de atividades e outro requerimento em cada um dos municípios em que desenvolver algum serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial. ▪ Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução
CNAS nº 14/2014
▪ Plano de Ação;
Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução 14/2014;
▪ Relatório de Atividades, quando houver.
c) Entidades sem fins econômicos, atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área. ▪ Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução CNAS nº 14/2014
▪ Plano de Ação;
Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução 14/2014;
▪ Relatório de Atividades, quando houver.
ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Visita à Entidade
Data da visita: __/___/_____
Responsáveis pela Visita:
1- Dados da Entidade
CNPJ:
Nome da Entidade:
Tipo de inscrição solicitada:
|__|Inscrição de entidade de assistência social
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.
2 - Caracterização das ofertas da entidade:
1. O tipo de oferta se caracteriza como:
|__| Atendimento.
|__| Assessoramento e defesa e garantia de direitos.
2. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
|__|0 a 6 anos
|__|6 a 15 anos
|__|15 a 17 anos
|__|18 a 59 anos
|__|60 anos ou mais
3. Qual a caracterização do público-alvo atendido?
|__|Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
|__|Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
|__|Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
|__|Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
|__|Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
|__|Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
|__|Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
|__|Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
|__|Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
|__|Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
|__|Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
|__|Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
|__|Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
|__|Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
|__|Pessoas em situação de isolamento social;
|__|Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
|__|Pessoas e famílias em situação de rua;
|__|Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
|__|Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
|__|Egressos do sistema prisional;
|__|Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
|__|Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
|__|Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
|__|Outro. Especifique:____
4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
Serviços de Proteção Social Básica:
|__| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
|__|Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
|__| Outro. Especificar: ____
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
|__| Serviço Especializado em Abordagem Social
|__| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
|__| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
|__| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
|__| Outros. Especificar:____
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
|__| Serviço de Acolhimento Institucional
|__| Serviço de Acolhimento em República
|__| Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
|__|Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
|__|Outro. Especificar:____
Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
|__|Auxílio natalidade
|__|Auxílio funeral
|__|Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
|__|Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
|__|Outros. Especifique: ____
Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido
a) Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:
____
b) Público – alvo atendido:
____
c) Atividades desenvolvidas:
____
d) Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
|__|Federal
|__|Estadual
|__|Municipal
|__|Sem Regulamentação. Especifique: ____
e) O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
|__|Sim
|__|Não
Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
|__| Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
|__|Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
|__|Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
|__|Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
|__|Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
|__|Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
|__|Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
|__|Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
|__| Outro. Especifique: ____
5. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
|__| Sim. |__| Não. Justifique:____
6. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
|__| Sim. |__| Não
Quais fatores balizaram a resposta?
|__| Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
|__| Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
|__| As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
|__|Outros fatores. Especifique:____
7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?
|__|Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
|__|Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
|__|Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
|__|Privada (recursos de doações eventuais)
|__|Pública ___Municipal___Estadual___Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
|__|Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais)
|__|Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
|__|Outra. Especifique:____
Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".
8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
|__| Sim |__| Não
Quais fatores balizaram a resposta?
|__|A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
|__|A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
|__|A entidade atende em horário parcial (1 turno)
|__|A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
|__|A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades? (anexar relatório dos funcionários com carga horaria, formação, função e vínculo com a entidade)
|__|A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?
OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder à questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações.
Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.
9. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
|__| Sim |__| Não.
Justifique: ____
10. Formas de participação dos usuários:
a) Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município? |__| Sim |__| Não.
b) Há formas de participação do usuário no serviço?
Observações complementares:
____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Específica (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 23 da Quadra 03, com área de 210,05 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Família Henriques & Cia Ltda., portador do CNPJ: 35.453.254/0001-40, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 555, casa, bairro Jardim Morumbi, CEP n° 87.360-000, Município de Goioerê/PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 06 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 26 da Quadra 03, bairro Vista Alegre, com área de 239,61 m²; localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Paulo Dias Correa brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do CPF: 210.744.709-82 e RG: 1.622.467-7 SSP/PR, residente a Rua Maria Lopes Tosta, nº 1680, Alphaville, Município de Umuarama-PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 06 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 18 da Quadra 03, com área de 303,44 m²; localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Fernando Martins Gonçalves, brasileiro, portador do CPF: 029.784.809-71 e RG: 7.533.626-8, casado com separação de bens com Vivian de Ássis Poiares Gonçalves, brasileira, portadora do CPF: 041.962.409-09 e RG: 6.828.720-0, residente a Rua Perdizes, nº 27, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma-PR, fone (44) 9994-70537.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 06 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 15 da Quadra 03, bairro Vista Alegre, com área de 454,46 m²; localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Carlos Roberto Henrique, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do CPF: 469.809.207-82 e RG: 1.145.807-6 SESP/PR, residente a Rua Uirapuru, n° 284, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 06 de maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 243/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná na realização da gestão e administração aeroportuária, sendo a empresa vencedora:
RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.676.209/0001-01, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 244/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 059/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 059/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e acessórios agrícolas, tais como MICRO TRATOR, ROÇADEIRA ARTICULADA e GRADE ARADORA, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):
NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ nº 80.577.794/0001-90, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 29.920,00 (Vinte e nove mil e novecentos e vinte reais);
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 93.150,00 (Noventa e três mil e cento e cinquenta reais);
Art. 2º - Declara cancelado o item 01 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2021
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 144/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LUCI APARECIDA VALÉRIO XAVIER, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.364.193-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, referente ao 1° Padrão, pelo prazo de 03 (três) meses, decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 03/05/2021 a 02/08/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021
Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos (governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos) no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços de atendimento aos idosos no Município de Douradina - Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e Lei Municipal nº. 1.604 de 28 de abril de 2015, e:
CONSIDERANDO a Lei n° 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob responsabilidade do Estado;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios prestados aos idosos deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO
Art.1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que prestam atendimento aos idosos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.2º Ficam sujeitas à inscrição no órgão de Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as entidades, organizações, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com e sem fins lucrativos, que atendam idosos com as seguintes características (Art. 48 Parágrafo único da Lei 10.741/03);
I – a proteção à velhice;
II – o amparo de curta permanência aos idosos;
III – o amparo de longa permanência aos idosos - ILPI;
IV – serviços de convivências e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários para idosos;
V – permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania – Centro de Convivência;
VI – destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional – Centro de Cuidado Diurno;
VII – residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família – Casa-Lar;
VIII – serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade – Atendimento Domiciliar;
IX – programa acolher o Idoso, que tem por objetivo acompanhar o idoso em todas as suas necessidades - Acolhimento Familiar Idoso.
Art.3º As entidades no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
II - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada entidade, organização, serviço, programa e projeto, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
III - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento e número de atendidos;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) descrição das atividades realizadas.
Art.4º Os serviços, programas e projetos prestados pelo governo municipal no ato da inscrição demonstrarão:
I - plano de ação anual contendo:
a) finalidades;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
Art.5º O funcionamento das entidades, organizações, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento ao idoso, depende de prévia inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§1º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a fiscalização e orientação das entidades e organizações inscritas.
Art.6º Somente poderão executar serviços, programas, as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.
Art.7º A inscrição das entidades, organizações, serviços e programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações, com e sem fins lucrativos, no âmbito da Política Nacional do Idoso.
§1º. Os serviços de atendimento socioassistenciais deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
§2º. As Instituições de Longa Permanência para idoso, de caráter residencial, deverão estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que orienta sobre a regulamentação do art. 1, inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c do Art. 111, inciso I, alínea “b” § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 20 de setembro de 2005.
Art.8º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de atendimentos aos idosos, bem como dos serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais, com e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, deverão:
I – apresentar alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da prefeitura, acompanhado pela licença sanitária e certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;
II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
III - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos idosos;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos.
§1º Compõem obrigatoriamente as equipes de referência, no que tange as categorias profissionais de nível superior:
I) As instituições de longa permanência para idosos de caráter socioassistencial, sem fins lucrativos, deverão cumprir a carga horária vigente nas legislações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II) As instituições de longa permanência para idosos de caráter não governamental, com fins lucrativos, deverão conter obrigatoriamente 3 (três) profissionais de nível superior com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, sendo que, obrigatoriamente, um (a) enfermeiro (a) com carga mínima obrigatória de 10 (dez) horas semanais, ao passo que, as 20 (vinte) horas restantes podem ser distribuídas entre as categorias a seguir, de acordo com as particularidades de cada instituição:
a) Assistente social;
b) Fisioterapeuta;
c) Nutricionista;
d) Psicólogo;
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS
Art.9° As entidades, organizações, serviços, programas, projetos não governamentais, com fins lucrativos, de atendimento ao idoso deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do contrato social da junta comercial que apresenta a finalidade da prestação de serviço, autenticado em cartório;
III - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV - plano de ação referente às ações do corrente ano;
V - relatório de atividades referente às ações realizadas no ano anterior;
VI - cópia do regimento interno.
Art.10º Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços, desde que tenha intenção.
§1º A não comunicação da interrupção dos serviços implicará no cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
§2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.
Art.11º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita às entidades, organizações, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, em caso de entidades com finalidade socioassistencial, de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
Art.12º As entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso deverão apresentar anualmente até 31 de março ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.
Parágrafo único: A perda do prazo estabelecido neste artigo será avaliada pela Comissão de Documentação e Cadastro e deliberado em sessão plenária.
Art.13º A inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso deve ser renovada anualmente.
§1º. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§2º. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer da decisão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por intermédio de uma comissão específica para análise do processo.
§3º. Os recursos das decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre os processos julgados deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI.
§4º. O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
§5º. As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de 20 dias.
Art.14º Fica estabelecida numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art.15º Estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no acompanhamento e fiscalização de entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso.
§1º. O acompanhamento e fiscalização verificarão precipuamente:
I – o alcance ou não de metas contempladas no plano de ação anual;
II – observância ou não das normativas da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.
§2º. A verificação de que trata o parágrafo anterior se dará por meio de visitas técnicas, monitoramento das entidades, análise de dados apurados nos documentos de monitoramento, denúncias, fiscalizações, auditorias e outros sistemas disponibilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.16º O processo de acompanhamento das entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso, se darão por meio do planejamento de ações para a adequação e aprimoramento das entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso.
§1º. O processo de acompanhamento realizado pelo órgão gestor da política municipal do idoso e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo:
I – garantir apoio técnico e qualificado à gestão;
II – implementar e/ou implantar serviços objetivando ações qualificadas, em espaços físicos satisfatórios, com equipe de trabalho adequada, de modo a cumprir as normativas vigentes.
Art.17º Os processos de acompanhamento desencadearão ações que objetivam a resolução de dificuldades encontradas e o aprimoramento e a qualificação da gestão descentralizada e dos serviços ofertados.
Art.18º As ações de acompanhamento consistem em procedimentos adotados na prestação de apoio técnico para o aprimoramento da gestão e a garantia da prestação dos serviços conforme previsto nas normativas da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, prevenindo a ocorrência de situações inadequadas que venham a prejudicar e/ou inviabilizar a oferta dos serviços.
§1º. Os procedimentos adotados no acompanhamento desencadearão ações que deverão incorporar, dentre outros:
I – contato periódico, presencial ou não, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com a rede de serviços de atendimento ao idoso;
II – verificação anual do alcance de metas contempladas no plano de ação e da observância das normativas da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.
§2º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá elaborar instrumentos informativos, protocolos, instruções operacionais necessárias à organização e prestação de serviços com qualidade e realizar ampla divulgação desses instrumentos ou disponibilização em sites oficiais, capacitações à distância e ou presencial, dentre outros.
Art.19º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acompanha e fiscaliza as entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso tendo por finalidade identificar as dificuldades/irregularidades existentes e orientar estratégias de superação destas, adotando os seguintes procedimentos:
I – identificar as dificuldades apontadas nos relatórios de visitas técnicas, monitoramento, auditorias, denúncias, entre outros;
II – definir ações para superação das dificuldades encontradas;
III – indicar os responsáveis por cada ação e pactuar prazos pelos entes envolvidos, para seu cumprimento.
Art.20º O descumprimento do que é disposto nesta Resolução, bem como, na Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso acarretará a aplicação de medidas administrativas e financeiras que deverão ser motivadas e diferenciadas conforme o caso avaliado.
§1º. São medidas administrativas e financeiras:
I – cancelamento da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II – suspensão de recursos, se as entidades, organizações, serviços, programas, projetos de atendimento ao idoso receber subsídios do Fundo Municipal do Idoso ou da Assistência Social;
III – rescisão do termo de cooperação técnico-financeiro;
IV – comunicação ao Ministério Público para tomada de providências cabíveis.
Art.21º No processo de acompanhamento das entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e ao órgão gestor da política municipal do idoso responsabilidades específicas.
I – Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Órgão gestor da política municipal do idoso:
a) elaborar e propor metas anuais de desenvolvimento da gestão das entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso, com base em informações decorrentes do monitoramento, tendo por objetivo cumprir os dispostos da legislação vigente;
b) divulgar, junto à rede socioassistencial, os indicadores elaborados e as metas anuais pactuadas;
c) dar conhecimento à entidade acerca da documentação necessária e do prazo de 15 (quinze) dias para contestar comunicação recebida;
d) disponibilizar materiais informativos e de orientação à rede de atendimento ao idoso;
e) prestar apoio técnico a rede de atendimento ao idoso;
f) elaborar cronograma de visitas de acompanhamento e assessoria às entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso, bem como realizar visitas adicionais, sempre que for constatada necessidade;
g) definir a documentação necessária para a comprovação de regularidade dos atendimentos ao idoso;
h) aplicar as medidas administrativas e financeiras de que trata o art. 21 desta Resolução, conforme o caso, em razão do descumprimento dos seus dispostos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.22º As entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso, deverão requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até 31 de março de cada ano.
Art.23º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
____
Anderson Ribeiro Daldosso
Presidente do Conselho
Timbre da entidade
ANEXO I
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Douradina – Estado do Paraná.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade ______________________________
CNPJ: ______________
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário____________
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/______
Endereço ____________________ nº ______Bairro__________
Município__________________UF____CEP__________Tel.___________
FAX________________ E-mail ______________________
Atividade Principal______________________________
Inscrição:
CONSEA ______________________________
CMDCA______________________________
CMAS______________________________
Outros (especificar)______________________________
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
____
B - Dados do Representante Legal:
Nome ______________________________
Endereço____________________no______Bairro___________
Município______________________UF___ CEP________________Tel.___________Celular________________
E-mail______________________________
RG________________ CPF______________ DN.____/_____/_____
Escolaridade______________________________
Período do Mandato: ______________________________
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/_____/_____
____
xxx
Assinatura do representante legal da entidade
Timbre da entidade
ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Douradina - Estado do Paraná
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade ______________________________
CNPJ: ______________
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário ___________
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/______
Endereço ____________________ no _________Bairro______________
Município_______________UF_______CEP____________Tel.____________
FAX________________ E-mail ______________________
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de ______________________, sob o número ____________, desde ____/_____/_______.
Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)
____
B - Dados do Representante Legal:
Nome ______________________________
Endereço____________________nº_______Bairro__________
Município________________ UF___ CEP______________ Tel.__________
Celular__________________ E-mail ______________________
RG________________ CPF_______________ DN____/_____/_____
Escolaridade______________________________
Período do Mandato: ______________________________
C - Informações adicionais
____
Termos em que,
Pede deferimento.
Douradina/PR. Data ____/_____/_____
____
xxx
Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO III
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Douradina - Paraná
INSCRIÇÃO Nº ______________
A entidade ______________________, CNPJ _________________, com sede em ______________________, é inscrita neste Conselho, sob número__________________, desde _____/______/________.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s) (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Douradina, PR. Data ____/_____/_____
____
xxx
Assinatura do(a) Presidente do Conselho
ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Douradina - Paraná
INSCRIÇÃO Nº ____________
O(s) seguinte(s) Serviços, Programas e Projetos (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
____
Estes são/serão executados pela entidade______________________, CNPJ______________________, com sede em Douradina - Paraná e encontram-se em acordo com as normativas vigentes.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Douradina, PR. Data ____/_____/_____
____
xxx
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.391.500,00	16.669.884,96	16.003.260,37	96,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	4.397.470,69	85,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.270.000,00	1.452.251,02	1.650.589,23	113,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.900.000,00	4.104.135,87	4.663.403,27	113,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.000,00	3.721.998,07	3.602.857,40	96,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	179.500,00	179.500,00	28.371,19	15,81
Dívida Ativa dos Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	981.795,99	82,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	874.000,00	874.000,00	678.772,60	77,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.668.000,00	50.824.389,79	46.196.646,18	90,89
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	23.513.958,01	85,51
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	830.699,43	138,45
Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.826.389,79	5.024.251,48	104,10
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	16.557.222,79	94,61
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	270.514,47	90,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	66.059.500,00	67.494.274,75	62.199.906,55	92,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.674.700,00	12.201.919,79	11.342.150,67	92,95
Provenientes da União	7.384.300,00	11.911.519,79	11.293.227,06	94,81
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	290.400,00	290.400,00	48.923,61	16,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	263.920,00	263.920,00	945,03	0,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	92.205,00	92.205,00	297.858,89	323,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.030.825,00	12.558.044,79	11.640.954,59	92,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	29.933.194,00	42.550.637,41	34.253.010,45	80,50	32.764.307,55	77,00	1.488.702,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.601.318,00	21.409.249,70	17.151.366,81	80,11	17.151.366,81	80,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.084,00	2.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.329.792,00	21.139.303,71	17.101.643,64	80,90	15.612.940,74	73,86	1.488.702,90
DESPESAS DE CAPITAL	936.526,00	5.841.920,43	4.518.440,57	77,35	2.183.067,72	37,37	2.335.372,85
Investimentos	933.920,00	5.839.314,43	4.518.440,57	77,38	2.183.067,72	37,39	2.335.372,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.606,00	2.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.869.720,00	48.392.557,84	38.771.451,02	80,12	34.947.375,27	72,22	3.824.075,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.448.325,00	22.751.600,06	19.126.724,63	49,33	16.708.766,66	47,81	2.417.957,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.811.970,00	14.604.751,51	12.053.599,46	31,09	11.351.852,11	32,48	701.747,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.636.355,00	8.146.848,55	7.073.125,17	18,24	5.356.914,55	15,33	1.716.210,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	69.805,26	0,18	50.576,46	0,14	19.228,80
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	186.710,40	0,48	186.710,40	0,53	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.448.325,00	22.751.600,06	19.383.240,29	49,99	16.946.053,52	48,49	2.437.186,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	21.421.395,00	25.640.957,78	19.388.210,73	50,01	18.001.321,75	51,51	1.386.888,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	10.058.224,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	370.992,66	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	186.710,40	(186.710,40)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ total l) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até Bimestre (m)	DESPESAS EXECUTADAS % (m/ total m) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	12.556.198,00	21.811.660,49	17.191.254,61	44,34	14.614.176,43	41,82	2.577.078,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.620.350,00	21.506.356,62	17.714.998,11	45,69	16.736.831,48	47,89	978.166,63
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.394.480,00	2.240.451,57	1.869.284,59	4,82	1.830.597,16	5,24	38.687,43
Vigilância Epidemiológica	298.692,00	413.396,11	340.240,79	0,88	324.318,24	0,93	15.922,55
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	2.420.693,05	1.655.672,92	4,27	1.441.451,96	4,12	214.220,96
Total	30.869.720,00	48.392.557,84	38.771.451,02	100,00	34.947.375,27	100,00	3.824.075,75

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRAData Emissão:08/04/2021

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: J. NEWTON COSTA REPARAÇÕES - ME, CNPJ sob nº 82.601.329/0002-53.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de plataforma (prancha transportadora) usada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de maio de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL MARCA
1 Carreta Prancha fixa sob chassis, usada;
Ano de fabricação: não inferior a 2015;
Comprimento: 10,00 metros;
Largura mínima: 3,20 metros;
capacidade mínima de carga útil: de 15,00 toneladas;
assoalho: Chapa de ferro viga U ¼ com cantoneiras transversais (aumentar aderia na carga e descarga de equipamentos com esteira de ferro) 3,20m x 8cm;
Estrutura: em viga U, nas medidas de ¼ na primeira alma. Com 3,20 metros de comprimento;
Rampa traseira rebaixada: construída com chapas de viga U de ½ polegada e 5/8 de 60 cm x 6cm e travas com cantoneiras de 15 cm cada x articulada com eixo de 1,5 polegadas;
Acionamento da rampa traseira: Manual, com trava por corrente;
Pintura: automotiva, na cor preto fosco;
Sinalização: Faixas laterais e traseiras refletivas, sinaleiras de luz de seta direcional, luz de freio e luz de iluminação de placa. Tudo de acordo com as normas do DETRAN – PR;
Montagem: a prancha acima descrita deve ser montada e instalada conforme as normativas vigentes em um caminhão de marca VW 24.280 crm 6x2 ano 2015 com três eixos, com 10 metros de comprimento de chassis de propriedade do município de Francisco Alves, Paraná.
Documentação: o equipamento rodoviário acima descrito deve ser homologado legalizado para transito e transporte de maquinas pesadas, junto ao órgão responsável no estado do Paraná, com todos os itens e serviços necessários para emplacamento exigidos pelo Detran e Inmetro, do mesmo. Apresentar CAT junto com toda a documentação necessárias para emplacamento. Unid 01 R$ 59.750,00 R$ 59.750,00
ALTOVEL
Total do Lote R$ 59.750,00
Francisco Alves - PR, 04 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 072 DE 06 DE MAIO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) J L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUARIO – EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 01, 03, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 40, 41, 43, 47, 48 e 52 do lote 01, B) RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 02, 04, 05, 09, 14, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 44, 45 e 46 do lote 01, C) C F ANTONELLI EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item n° 10 e 11 do lote 01, D) ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 13, 20, 23, 24 e 39 do lote 01; E) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens n° 42, 49, 50, 51 e 53 do lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de Maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 098/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas, desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 20/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 08h59min do dia 20/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/05/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 06 de maio de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

---

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ALUZINCO METÁLICA POR TELHA SANDUÍCHE METÁLICA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 J. TURCATTO EIRELI - CNPJ: 13.027.589/0001-63 R$80.340,02 (oitenta mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)
02 VILLARES CONSTRUTORA E METARLUGICA EIRELI – EPP - CNPJ 05.863.476/0001-70 R$89.731,46 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)
03 C J NOBRE – CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP - CNPJ: 20.127.698/0001-18 R$93.780,11 (noventa e três mil setecentos e oitenta reais e onze centavos)
04 ROPAM CONSTRUÇOES EIRELI – EPP - CNPJ: 17.664.505/0001-53 R$97.496,66 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital de publicação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 251/2021
Data: 05.05.2021
Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 14.589/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão	Tais Caroline Esposito Brito
II - Secretaria Municipal de Fazenda	Roberto Aires de Oliveira	Érica Moro da costa Silva
III - Secretaria Municipal de Planejamento	João Baptista Montanari	Nilson Bintencourt Gomes da Silva
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luis Carlos Lima	Luiz Vieira da Silva
V – Secretaria Municipal de Assistência Social	Ligia Lumi Tsukamoto Suga	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli
VI - Procuradoria Jurídica do Município	Joao Fernando Pinto Grecillo	Alessandro Alves de Andrade
VII - ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Marciel Barbosa Lobato	Jair Schllemer
VIII - Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Eloir Luiz Lovera	Eduardo Henrique Dalla Costa
IX - Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	José Paulo de Oliveira
X - Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Lindomar Moraes da Silva	Mauro Gonçalves de Lima
XI - Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	Cristina Pereira dos Santos	Carlos Soloner Pastore
XII - Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	José Donizete Alves	José Antônio Pizzeti Pereira
XIII - Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Everaldo da Silva	Ramão Ponce
XIV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	João Vicente Marcato	Celso Antonio Cavalhiere
XV - SANEPAR	Galaomilyd Silveira Barreto	Márcio Luiz Engelmann
XVI - COPEL	Carlos Eduardo Galina	Jean Rodrigo da Silva
XVII - Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira	Vanderlei Rangel de Lima

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Diretoria de Habitação.

Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n° 211/2020 de 17.08.2020, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 188/2021
DATA: 06/05/2021
SÚMULA: Exonera Pregoeiro do Município de Icaraíma.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada a Sra. Lays Oliveira Vedovoto, portadora do Rg n.º 9.854.182-9 e do CPF 082.608.809-03, da Função de Pregoeira Oficial do Município de Icaraíma.
Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do Mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021
Pregão Presencial nº 059/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ nº 80.577.794/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e acessórios agrícolas, tais como MICRO TRATOR, ROÇADEIRA ARTICULADA e GRADE ARADORA, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 29.920,00 (Vinte e nove mil e novecentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2021 e término em 03 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021
Pregão Presencial nº 059/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e acessórios agrícolas, tais como MICRO TRATOR, ROÇADEIRA ARTICULADA e GRADE ARADORA, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 93.150,00 (Noventa e três mil e cento e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2021 e término em 03 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 31.676.209/0001-01.
Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná na realização da gestão e administração aeroportuária.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de maio de 2021 e término em 04 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021, Dispensa de Licitação por Limite nº 044/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME, CNPJ nº 20.789.296/0001-89
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.789.296/0001-89, que será responsável pela execução de serviço técnico de levantamento topográfico do LOTE G9-REM-2 (BPFRON), Levantamento de ponto georreferenciados de 45 (quarenta e cinco) pontos do entorno do aeroporto; Levantamento de ponto georreferenciados de 16 (dezesseis) pontos do entorno do Lote G9-A e Lote (G9-REM)-2 e Demarcação do 04 (quatro) marcos (vértices) do lote (G9-REM)-2; mais 04 (quatro) pontos intermediários entre os vértices; mais 06 pontos internos que servirão para referência de implantação da futura obra do batalhão da Polícia de fronteira a ser edificado pelo município de Guaíra - PR. Conforme artigo 24, II, da Lei 8.666/93..
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 05 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicaçõs legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Pág 1 / 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.486.475,57	124.309.104,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.486.475,57	123.409.104,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.287.024,63	27.150.002,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.658.322,17	24.435.002,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/04/2021, às 08:48:13.

NOTA: Demonstrativo republicado para corrigir erro de formulário.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

Pág 1 / 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.486.475,57	124.309.104,16	132.896.084,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	900.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.486.475,57	123.409.104,16	132.296.084,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.287.024,63	27.150.002,92	29.105.138,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.658.322,17	24.435.002,63	26.194.624,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/04/2021, às 08:48:27.

NOTA: Demonstrativo republicado para corrigir erro de formulário.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

Pág 1 / 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.486.475,57	124.309.104,16	132.896.084,21	143.744.248,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	900.000,00	600.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.486.475,57	123.409.104,16	132.296.084,21	143.694.248,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.287.024,63	27.150.002,92	29.105.138,53	31.612.734,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.658.322,17	24.435.002,63	26.194.624,68	28.451.461,15
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 14/04/2021, às 08:48:40.

NOTA: Demonstrativo republicado para corrigir erro de formulário.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	143.744.248,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.694.248,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.594.248,21	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.625.377,31	40,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.540.894,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	73.663.849,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.786.804,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(39.821.557,58)	(27,71)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.433.097,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.612.734,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	173.321,92	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.991.079,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.058.597,37	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.137.289,03	46.449.091,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 06/05/2021, às 15:08:14.

NOTA: Republicado para correção de dados

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de maio de 2021, RENATO AMADEU OSHIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.823.526-6 SSP-PR, cargo efetivo de Vigia (40 horas), para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Finanças.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 040/2019, que o designou para o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.
MARIA HELENA-PR, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 159/2021
Concede licença especial à senhora Luzinete Santana Pereira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, à servidora LUZINENTE SANTANA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.747.409-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Gari (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.
Maria Helena-PR, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	124.309.104,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada	123.409.104,16	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.219.852,35	43,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.640.916,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	63.308.870,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.976.824,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(17.776.165,41)	(14,40)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.090.924,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.150.002,85	21,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	102.474,41	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.745.456,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.638.637,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 08/04/2021, às 08:31:01.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas de água para a volta às aulas em cumprimento as medidas necessárias para prevenção de doenças e adoção de medidas sanitárias em atendimento a os diversos setores da educação do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO ÁGUA 5 LITROS COM TORNEIRA, TRIPÉ E ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU. Pode ser usado quente ou frio. Possui tripé, alça retrátil, bocal largo que facilita a entrada de líquidos e torneira de plástico.	UNITERMI	40,00	R$ 60,0000	R$ 2.400,0000

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ nº 81.833.527/0001-07.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa UMUARAMA DIESEL LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão obrigatória de 1200 Hrs do veículo frota 507, Placa BEA-8B35, Patrimônio 36787 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraes-trutura e Meio Ambiente / Diretoria de Limpeza Pública, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 9.158,65 (Nove mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 06 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 114/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: ORLANDO PANIAGUA, CPF Nº 023.154.199-64
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Av. Martin Luther King, nº 679, Fundos bar, Jd. Guaíra, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000 de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Orlando Paniagua, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2021.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2020
PREGÃO PRESENCIAL 198/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: PAULO VITOR NONATO DA SILVA - ME, CNPJ nº 23.903.608/0001-21.
Objeto do Contrato: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2020 originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 198/2020, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTESCIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município.
Rescisão Amigável: Justifica-se pelo fato de que as Secretarias afetas a prestação do serviço concorda com a rescisão amigável, informando que as aulas estão paralisadas devido a Pandemia do Covid-19, não ocasionando, assim, prejuízos a administração pública. Assim sendo a presente rescisão é perfeitamente entendida, pelas restrições da atividade que envolve a modalidade "Judô", assim de conformidade com o parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 557/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 198/2020, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 06 de maio de 2021, assim justificado no Memorando nº 1.703/2021.
DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindido a Ata de Registro de Preços nº 557/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida
Foro: As partes firmam o presente instrumento de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2016, firmado em 10 de maio de 2016, do Pregão Presencial nº 033/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2016, firmado em 10 de maio de 2016, conforme justificativa anexa ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogado até 10 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de 2.000 mudas de flores naturais, para plantio nos canteiros públicos do Município de Mariluz. Tal contratação, se faz necessária para a ornamentação de diversos locais do município, objetivando proporcionar ambientes mais receptíveis e harmoniosos a população local, além de promover maior valorização do meio ambiente através do encanto das flores que serão cultivadas.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ESTAÇÃO GARDEN E ORQUIDÁRIO – CNPJ: 23.917.967/0001-38	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 06 de maio de 2021.

FÁBIO SOARES CLEMENTE
Chefe do Setor de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 06 de maio de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
EVA IOLANDA DE FREITAS 6º
ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI 7º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de maio de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 160/2021
Concede licença especial à senhora Marcia Benevides de Matos Silva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, à servidora MARCIA BENEVIDES DE MATOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.937.187-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.
Maria Helena-PR, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, temporariamente, no período de 01/05/2021 até 31/08/2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA REZENDE, portador (a) do RG nº 7.339.094-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Veterinária (40 horas), para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

ESTRATO DO CONTRATO nº 072/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA*
CNPJ: *02.144.891/0001-85*
BASE LEGAL: *PROCESSO INEXIGIBILIDADE 3/2021*
OBJETO: *Contratação de Empresa par ao Fornecimento de Sistema para consulta de valores de Peças da Frota constante no Município de Mariluz/PR., tal contratação vem ao encontro de permitir a administração pública a aferição dos valores das peças automotivas, com vistas a possibilitar a celeridade nos processos licitatórios para aquisição desses objetos. Além disso, tal aquisição se faz necessária pela abrangência na variedade de marcas e peças constantes nesse sistema, promovendo maior segurança a da Equipe Técnica desse Município na hora de solicitar as peças necessárias para o bom funcionamento dos veículos.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 9.528,00 (move mil, quinhentos e vinte e oito reais)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 30 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 003/2021

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 128/2021, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Protocolo	Candidato	Cargo/Regional	Resultado
001	Ana Paula Tomain Mesquita	Técnico de Enfermagem Socorrista/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
002	Guilherme Gonçalves de Aquino	Técnico de Enfermagem Socorrista/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
003	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista/Cianorte-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
004	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista/Cruzeiro do Oeste-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
005	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
006	Adelia Regina da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista/Ivaiporã	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
007	Fernanda Santana Cecílio	Técnico de Enfermagem Socorrista/Cianorte-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
008	Fernanda Santana Cecílio	Enfermeira Intervencionista/Campo Mourão-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
009	Fernanda Santana Cecílio	Enfermeira Intervencionista/Cianorte-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
010	Fernanda Santana Cecílio	Enfermeira Intervencionista/Goioerê-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
011	Fernanda Santana Cecílio	Enfermeira Intervencionista/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
012	Marta da Silva Oliveira	Enfermeira Intervencionista/Cianorte-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
013	Bruno Cesar de Andrade	Condutor de Ambulância/Campo Mourão-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
014	Paulo Luiz de Andrade	Condutor de Ambulância/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
015	Josnei Urbanski Junior	Técnico de Enfermagem Socorrista/Ivaiporã	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º. Considerando o provimento de recurso para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista para a Regional/Base de Ivaiporã/PR, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	206	Josnei Urbanski Junior	94500702 SESP/PR	7,00
2º	010	Adelia Regina da Silva	101315418 SESP/PR	2,75
3º	180	Sarchia Vicente Tavares Jesus	102313615 SESP/PR	1,50
4º	088	Luane Ferreira da Silva Pereira	16239486 SESP/MG	0,50
5º	194	Alexandre Jose Lindolfo da Silva	108665319 SESP/PR	0,25

Art. 3º. Fica mantida a classificação dos demais cargos e regionais/bases nos termos do Edital nº 002/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de maio de 2021.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 mudas de flores naturais, para plantio nos canteiros públicos do Município de Mariluz. Tal contratação, se faz necessária para a ornamentação de diversos locais do município, objetivando proporcionar ambientes mais receptíveis e harmoniosos a população local, além de promover maior valorização do meio ambiente através do encanto das flores que serão cultivadas.
VENDEDOR: ESTAÇÃO GARDEN E ORQUIDÁRIO – CNPJ: 23.917.967/0001-38
VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Mariluz, 06 de maio de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ
CNPJ 04.555.113/0001-04
Brasilândia do Sul- Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Perobal- Pérola – Umuarama – Xambrê

CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2020
1º TERMO ADITIVO

Contrato de Consórcio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO XAMBRÊ – CIBAX** e o município de Pérola, Estado do Paraná, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, n° 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.555.113/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente na Rua Jussara, 925 na cidade de Perobal, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 670.647.799-00 e RG sob n° 3.246.516-1 SSP/PR.

Os signatários do presente instrumento, partes legítimas do Contrato de Fornecimento em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente Contrato a prestação dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, conforme parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes.

Pérola/PR, 30 de abril de 2021.

VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA — **Membro de comissão**
IRINEU MARCELO VITORELI — **Membro de comissão**

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ
CNPJ 04.555.113/0001-04
Brasilândia do Sul- Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Perobal- Pérola – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO XAMBRÊ – CIBAX
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente Contrato a prestação dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 131/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portador(a) do RG. nº 6251643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 087.395.339-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 54/2021, Processo n° 116, data da homologação da licitação 29/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-43.032,00-(quarenta e três mil e trinta e dois reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (180 (cento e oitenta) meses, tendo início em 06/05/2021 e término previsto para 01/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1104
De 06 de maio de 2021
Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos servidores públicos municipais do quadro de pessoal de limpeza urbana e coleta de lixo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Esta Lei fixa a prioridade para vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos servidores públicos municipais do quadro de pessoal de limpeza urbana e coleta de lixo pelos serviços essenciais prestados no combate à pandemia da COVID-19.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento especifico para atender as pessoas prioritárias discriminadas no art.1º desta lei.
Art.3º. A vacinação contra COVID-19 será concedida a todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros profissionais mencionados no artigo 1º.
Parágrafo único: Consideram-se como potencialmente expostos todos os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados do quadro de pessoal de limpeza urbana e coleta de lixo que participem da recepção, incluindo remoções domiciliares.
Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2021
Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD para a gestão 2021-2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2702, de 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, para o período de 2021 a 2023.
Art. 2° O CMDCA fica constituído com os seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Titular Suplente
Maycon Junior dos SantosCerantolaMárcia dos Santos Girotto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular Suplente
Eliandra dos Santos AguiarRobson Lacerda Ferrari
Secretaria Municipal de Saúde
Titular Suplente
Rozalia Paula Alves Dorna José Domingos Peres da Rocha
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Serviços Públicos
Titular Suplente
José Ferla Laila Salvadego
Departamento de Industria e Comércio
Titular Suplente
Lucas Paiva Branco Michele Oliveira da Silva
Representantes Não Governamentais
APAE
Titular Suplente
AndréiaMaria Silva Ikematsu Silvânia FormágioRissato
Representantes da Pessoa com Deficiência Física
Titular Suplente
Claudia Borges VastosAugustoDadalto Moura
Representantes da Pessoa com Deficiência Intelectual
Titular Suplente
Valdir José Bezerra Aparecida Veronica Mantovani
Representantes da Pessoa com Deficiência Visual
Titular Suplente
IzabelyBimbatoNeriJoel Wenceslau Marques
Representantes da Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular Suplente
Valdete Aparecida Rodrigues Mendes Lower Márcia Maria Theodoro Alves
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 05 de maio de 2021.
José Ferla
Presidente do CMDPcD
Republicado por incorreção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 04/2021
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre 2020 do Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, conforme Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre 2020,Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, conforme Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 05de maiode 2021.
Eloneida Cláudia Figueira Fonseca
Presidente do CMDCA
Republicado por incorreção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 03/2021
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 do Incentivo Financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 001/2017 do FIPAR/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1°Publicar,a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre de 2019, do Incentivo Financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 001/2017 do FIPAR/PR.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 06 de maio de 2021.
Aparecida Verônica Mantovani
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
OBJETO: Repasse de recursos financeiros auferido pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação básica para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapejara – PR, com fundamento na Lei Federal n° 11.494 de 20 de junho de 2007, devidamente regulamentada pelo decreto n° 6.253 de 13 de novembro de 2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/05/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$-165.503,21 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 5/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de abril de 2021.
Fornecedor: VALDENIR JOAQUIM PEREIRA 030.062.999-06
CNPJ/CPF: 11.791.518/0001-07
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, FINANÇAS, SAÚDE E INDUSTRIA E COMERCIO. 12,00 R$ 3.800,00 R$ 45.600,00
Valor Total Homologado - R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 9/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de maio de 2021.
Fornecedor: ASS. ASSISTÊNCIAL E PROMOC. NOSSA SENHORA PASTORA
CNPJ/CPF: 05.346.949/0001-61
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA – PARANÁ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
1,00 R$ 280.000,00 R$ 280.000,00
Valor Total Homologado - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de maio de 2021.
Fornecedor: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
CNPJ/CPF: 75.793.646/0001-72
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA COM O MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDIMENTO REALIZADO DE FORMA CONTINUADA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DE 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LEI Nº 2.209 DE 28 DE ABRIL DE 2021 1,00
R$ 25.000,00R$ 25.000,00
Valor Total Homologado - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 11/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de maio de 2021.
Fornecedor: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ/CPF: 80.291.081/0001-65
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 PAGAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA A ENTIDADE AO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA.
1,00 R$ 152.111,00 R$ 152.111,00
Valor Total Homologado - R$ 152.111,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e onze reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2021
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – R. C. MOURA FERRAGENS - ME 17.745.961/0001-28
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 6.155,19
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 06/05/2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rafael Rogério Bornioti, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 10 a 12 de maio de 2021, onde cumprirá agenda junto ao gabinete dos Deputados Estaduais Soldado Adriano, Rodrigo Estacho e na Secretaria de Desenvolvimento Sustentabilidade e turismo, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 06 de maio de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PÉROLA — GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR GIMENES E OUTROS RUA PIONEIRO WALDEMAR PEDRO DO CARMO, 4058 BAIRRO:JARDIM UNIÃO 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 450060	NELSON CORREA DE OLIVEIRA RUA MILÃO, 961 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0019 LOTE: 008/009/010-C INSC: 592300	ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA RUA ANTONIO PEREIRA, 38 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA QUADRA: 0002 LOTE: 003-A INSC: 415250
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 897 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0021 INSC: 640300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 874 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 638800 LOTE: 0005 INSC: 0006	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 864 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0005 INSC: 638700
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA DANIEL DO ROSARIO SALGUEIRO, 290 BAIRRO: JARIDM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 625600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA DANIEL DO ROSARIO SALGUEIRO, 290 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 625600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA DANIEL DO ROSARIO SALGUEIRO, 281 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0001 LOTE: 0011 INSC: 624000
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA DANIEL DO ROSARIO SALGUEIRO, 271 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0001 LOTE: 0012 INSC: 624100	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCA ROMERO FELTRIM, 640 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0022 INSC: 626400	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA BEIJA – FLOR, 520 BAIRRO: JARDIM IPE 2 QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 734500
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCA ROMERO FELTRIM, 670 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0025 INSC: 626700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCA ROMERO FELTRIM, 660 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0024 INSC: 626600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCA ROMERO FELTRIM, 660 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 2 QUADRA: 0002 LOTE: 0023 INSC: 626500
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 422 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0025 INSC: 629900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 412 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0024 INSC: 629800	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 372 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0020 INSC: 629400
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 362 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0019 INSC: 629300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 332 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 629000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 322 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0015 INSC: 628900
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA PERIMETRAL, 312 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0014 INSC: 628800	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 282 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 0011 INSC: 646400	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 937 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0017 INSC: 639900
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 947 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0016 INSC: 639800	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 957 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0015 INSC: 639700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 956 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC:642400
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 946 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 642300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 936 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 642200	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 926 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0011 INSC: 642100
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 916 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 642000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 906 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0009 INSC: 641900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 896 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0008 INSC: 641800

INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVERA, 886 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 641700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 866 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0005 INSC: 641500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 856 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 641400
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 846 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 641300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 879 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0023 INSC: 643300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 869 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0024 INSC: 643400
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 859 BAIRRO: JARDIM CASA GRAND 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0025 INSC: 643500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 849 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0026 INSC: 643600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 959 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 642500
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTONIO GIL, 274 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 645300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA OSVALDO DE AVELAR RIBEIRO, 315 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 645000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA OSVALDO DE AVELAR RIBEIRO, 316 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 644100
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 939 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0017 INSC: 642700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 949 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0016 INSC: 642600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 857 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0025 INSC: 640700
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 867 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0024 INSC: 640600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 877 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0023 INSC: 640500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 887 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0022 INSC: 640400
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 897 BAIRRO: JARDIM CAS GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0021 INSC: 640300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 907 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0020 INSC: 640200	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 917 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0019 INSC: 640100
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA AMADO JOSE DE OLIVEIRA, 927 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0018 INSC: 640000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 889 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0022 INSC: 643200	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 909 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0020 INSC: 643000
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 899 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0021 INSC: 643100	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 929 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0018 INSC: 642800	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA FRANCISCO SILVERIO DA SILVA, 919 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0006 LOTE: 0019 INSC: 642900
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 854 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 638600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA/AV VISCONDI DO RIO BRANCO, 850 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0003 LOTE: 0004 INSC: 633000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 915 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0019 INSC: 637300
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 905 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0020 INSC: 637400	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 954 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 639600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 944 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 639500
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 924 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 639300	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 639200	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 904 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0009 INSC: 639100
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 894 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 639000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 884 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 638900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTONIO GIL, 293 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 645600

INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTONIO GIL, 283 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 005-A INSC: 645700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTIO GIL, 273 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 005-C INSC: 645800	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTONIO GIL, 263 BAIRRO:JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 645900
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA OSVALDO DE AVELAR RIBEIRO, 295 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 645100	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA OSVALDO DE AVELAR RIBEIRO, 286 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0007 LOTE: 0001 INSC: 643900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA OSVALDO DE AVELAR RIBEIRO, 296 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, 296 QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 644000
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 955 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0015 INSC: 636900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 945 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0016 INSC: 637000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 935 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0017 INSC: 637100
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA VITORINO GOMES PEREIRA, 925 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0004 LOTE: 0018 INSC: 637200	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA ANTONIO GIL, 303 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0009 LOTE: 0002 INSC: 645500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 331 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0013 INSC: 628700
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRACISCO MORGADO, 341 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0012 INSC: 628600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 351 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0011 INSC: 628500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 381 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 628200
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 342 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0015 INSC: 631500	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 322 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 631400	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 372 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0018 INSC: 631800
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 362 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0017 INSC: 631700	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 352 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0016 INSC: 631600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 451 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 627500
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 392 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 002 LOTE: 0020 INSC: 632000	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 382 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0002 LOTE: 0019 INSC: 631900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 271 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0010 LOTE: 0003 INSC: 646800
INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 261 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0010 LOTE: 0004 INSC: 646900	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIARIA RUA JOSE FRANCISCO MORGADO, 281 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE 1 QUADRA: 0010 LOTE: 0002 INSC: 646700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA N.º 255, DE 06 DE MAIO DE 2021

Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os Comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 12 e 22 de abril de 2021, e considerando os Decretos n.os 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 174, de 24 de março de 2021, conforme segue abaixo:

Matr.	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Data para Produção de Efeitos
			Nível	Classe	Nível	Classe	
89699	Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	Professor	C	3	C	4	15/04/2021
89656	Eliane Alves de Souza	Professor	C	3	C	4	14/04/2021
89605	Elisangela Aparecida de Lima	Professor	C	3	C	4	01/04/2021
89680	Iracema Tinte Paio	Professor	C	3	C	4	17/04/2021
91316	Joseane Moura de Souza da Luz	Professor de Educação Infantil	C	2	C	3	19/04/2021
89494	Marta Thomé da Silva	Professor	C	3	C	4	01/04/2021
91200	Rogéria Possenti	Professor de Educação Infantil	C	2	C	3	01/04/2021

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de maio de 2021.

Tapejara, 06 de maio de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 09:00HM DIA 05/05/2021
RETORNO: 22:00HM 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: COROLLA AYV3114
CUSTO APROXIMADO: R$308,44

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$308,44 (TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG: 5.744.409-0
DESTINO/UF: SARANDI
SAÍDA: 23:00H 20MIN 04/05/2021
RETORNO: 04:00H 38MIN 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. SAMU BDK0F82
CUSTO APROXIMADO: R$108,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
NOME SERVIDOR: VALERIA PAULA DOS SANTOS
MATRICULA: 3379
RG: 7969093-1
DESTINO/UF: SARANDI
SAÍDA: 23H:20MIN 04/05/2021
RETORNO: 04:00H:35MIN 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK0F82
CUSTO APROXIMADO: R$ 108,00

Pagamento de 1/8 DE DIARIA, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201832
RG: 4.485.836-8
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 03:00H MIN DIA 05/05/2021
RETORNO: 16:00H MIN DIA 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BBJ4457
CUSTO APROXIMADO: 145,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 07:00 05/05/2021
RETORNO: 19:30 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: PRISMA PLACA BAJ3082
CUSTO APROXIMADO: R$146,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201958
RG: 6.320.960-7
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 14H15MIN 04/05/2021
RETORNO: 18:00H 42MIN 04/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA: BBJ - 4457
CUSTO APROXIMADO: R$128,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG: 5.744.409-0
DESTINO/UF: SARANDI
SAÍDA: 10:00H44MIN 05/05/2021
RETORNO: 18:30:00H25MIN 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. SAMU BDK0F82
CUSTO APROXIMADO: R$108,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CLEUZA INES DA SILVA SANTANA
MATRICULA: 202341
RG: 6199848-3
DESTINO/UF: SARANDI
SAÍDA: 15:40H 05/05/2021
RETORNO: 19:30H 05/05/2021
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK0F82
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS Nº 071, 072 E 073/2021
· Contrato N.º 071/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: FRANÇOLIN E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 20.264,00 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.
· Contrato N.º 072/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: SUPERMERCADO BOM JESUS NOVA OLÍMPIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais).
Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.
· Contrato N.º 073/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: J.M.R INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e suprimentos para impressoras em atendimento a todas as Secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 05 de maio de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 026/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de maio de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - FUNPRENO
· Contrato N.º 001/2021.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia-FUNPRENO.
CONTRATADA: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada e discriminada no Anexo do contrato.
Valor Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 05 de maio de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 001/2021 – Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia.
Nova Olímpia, 06 de maio de 2021.
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA
Presidente do Fundo de Previd. Do Munic. de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.05.2021	FMS- CUSTEIO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Perobal, 05 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04.05.2021	FMS- CUSTEIO SUS	49.746,66
05.05.2021	FMS- CUSTEIO SUS	9.000,00
06.05.2021	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		61.746,66

Perobal, 05 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.05.2021	FNDE-MERENDA ESCOLAR	11.354,00
TOTAL		11.354,00

Perobal, 06 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.05.2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	1.580,72
TOTAL		1.580,72

Perobal, 05 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 538.290,08 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e noventa reais e oito centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Maio de 2021 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 06 de Maio de 2021.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 184/2021

Nomeia a funcionária
GABRIELI NATHANI DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **GABRIELI NATHANI DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.528.233-4 SSP PR, selecionada através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desta empresa pública, na cidade de Douradina - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 185/2021

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
GABRIELI NATHANI DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **GABRIELI NATHANI DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.528.233-4 SSP PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada da cidade de Douradina - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 10.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 186/2021

Nomeação de Empregado
JORGE JÚNIOR DE BRITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JORGE JUNIOR DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.316.608-0 SESP PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Goioerê, Estado do Paraná, da 12ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 114.836,90 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Maio de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 06 de Maio de 2021.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021
Processo nº. 060/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ 79.034.153/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 1.545,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) KITS CONTENDO TRÊS BANDEIRAS: BRASIL, PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 06 de Maio de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 04 de maio de 2021, a servidora a senhora CICERA SOARES RIBEIRO, portador do CPF nº 805.036.839-49, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR (A), pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 06 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (03/05/2021 até 03/05/2022)
VALOR: R$-63.819,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 03 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROGRAMA COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (Item), através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base na Tabela de Tempos de Reparos da FIEP/PR - SINDIREPA.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/05/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 123/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 05 de maio de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 023/2021

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 189/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.328.197-7 SSP PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada da cidade de Iretama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 10.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 187/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JORGE JUNIOR DE BRITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JORGE JUNIOR DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.316.608-0 SESP PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Goioerê, Estado do Paraná, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 10.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 188/2021

Nomeia o funcionário
JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.328.197-7 SSP PR, selecionado através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desta empresa pública, na cidade de Iretama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 621/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 101/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal, solventes, tachões, microesfera de vidro, cola adesiva a frio em resina, para demarcação em pavimentação asfáltico de ruas e avenidas, deste Município, em atendimento as necessidades da UMUTRANS – Diretoria de Transito., tendo sido declaradas vencedoras as empresas: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA. ME., para os itens 01, 02 e 07, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., para os itens 08 e 10 e MARCELO SIMONI ME., para o lote 09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 622/2021
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 005/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 005/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de regularização dos sistemas de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Centros de Eventos do município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA..
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 109/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Umuarama.
Valor: R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 031/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 577/2021, em 22 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2021, edição nº. 12.134, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 06 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 08/2021
Xambrê/PR, 06 de maio de 2021.
Em razão do pedido de desistência da empresa LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO e da urgência na aquisição dos produtos, convoca-se a segunda colocada E. C. VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para assumir o item "totem", a qual, em contato telefônico concordou em entregar o item.
Convoca-se ainda a empresa L. P. DA BORBA & CIA LTDA, para, em havendo interesse, apresente os documentos de habilitação.
Publique-se.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2312/2021
De 06.05.2021.
SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescento o inciso X, ao art. 2º da Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:
X –admitir operador de máquinas pesadas para atender em caráter excepcional a operacionalização em virtude da vacância do cargo pela aposentadoria do servidor que exercia o referido cargo.
Art. 2º Acrescenta o art. 16 na Lei nº 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:
Art. 16. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na área de operador de máquinas pesadas, fica criado 01 (um) emprego público sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de R$1.610,37 (um mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos).
Art. 3º A contratação temporária de operador de máquinas deverá ser procedida segundo as normas estatuídas pela Lei 1937/2013, de 11 de dezembro de 2013.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
XAMBRÊ, 06 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
PREFEITO